

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP.****Autos nº 1500350-51.2022.8.26.0483****Inquérito Policial nº 44/2022**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais e pelos motivos abaixo expostos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

1. KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS, RG 38.393.923, CPF 349.989.558-70, nascida em 09/11/1998, natural de Suzano-SP, filha de Celso Silva Lemos e de Maria José de Lima Sousa, domiciliada na Rua Choei Kasai, 33, bairro Colônia, São Paulo-SP ou na Rua Fruta do Conde, 79, Conjunto Habitacional Santa Etelvina II, Cidade Tiradentes, São Paulo-SP e Rua Antônio Esporte Fernandes, nº 33, Colônia (zona leste), São Paulo/SP. Presa da Penitenciária Feminina de Santana.

2. RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, vulgo “**CAPOEIRA**”, RG 38.737.610, matrícula SAP nº 230.463-2, nascido em 15/04/1982, filho de Eliezer Marques de Oliveira e de Maria Regina de Jesus. Preso na Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Pres. Venceslau.

3. LUCIENE NEVES FERREIRA, RG 28.977.010-5, CPF 359.509.908-70, nascida em 13/10/1978, natural de São Paulo-SP, filha de Raimundo Rodrigues Ferreira e de

Maria de Lourdes Neves Ferreira, domiciliada na Rua Cristo Reina, 15, bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo-SP. Presa no CDP de Franco da Rocha.

4. GERALDO SALES DA COSTA, RG 26.052.733, CPF 124.448.648-59, Matrícula SAP nº 73436-8, nascido em 20/02/1969, natural de Simonésia-MG, filho de João Sales da Costa e Maria Aparecida de Jesus, domiciliado na Rua Cristo Reina, 15, bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo-SP. Preso no CDP de Belém I.

5. MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA, RG 41.134.533, CPF 419.550.818-59, matrícula SAP nº 750.912-8, nascido em 01/02/1994, natural de São José dos Campos-SP, filho de José Pedro de Oliveira e Aparecida de Fátima dos Anjos, domiciliado na Rua Scorpius, 330, Jd. Satélite, São José dos Campos-SP. Preso no CDP de Guarulhos I.

6. LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS, RG 39.466.142-4, CPF 479.749.298-80, matrícula SAP nº 1.070.649-7, nascido em 25/04/1999, natural de São José dos Campos-SP, filho de Cesar Soares de Jesus e Edilma Maria Siqueira, domiciliado na Rua Alenquer, 176, Pq. Industrial, São José dos Campos-SP. Preso na Penitenciária de Irapuru.

7. ERIC DE SOUZA SANTOS, RG 56.675.108, CPF 458.362.678-98, nascido em 21/03/1999, natural de Presidente Prudente-SP, filho de Jair Cezario dos Santos e Alessandra de Souza Tertuliano, com endereço na Rua Maria de Lourdes Silva Ardivino, 130, Pq. Residencial Francisco Belo Galindo, Presidente Prudente-SP ou na Rua Antônio Modaeli, 861, Jd. Morada do Sol, Presidente Prudente-SP. Preso no CDP de Caiuá.

8. AGATHA APARECIDA AZEVEDO SILVA, RG 49.952.318, CPF 371.213.498-33, nascida em 17/05/1999, natural de Presidente Prudente-SP, filho de Júnior Jacinto da Silva e Rose Saladini de Azevedo, com endereço na Avenida Manoel Romeu Caires, 10, Apto. 179, Jd. Cobral, Presidente Prudente-SP ; na Rua Sebastião Ferreira D, 554, Jd. Morada, Presidente Prudente-SP; e Rua Aurélio de Godoy Hugo, nº 80, Vila Brasil, Presidente Prudente-SP. Presa no CDP de Tupi Paulista.

9. LUIS ALBERTO DOS SANTOS AGUIAR JUNIOR, RG 53.119.248, CPF 237.632.988-43, matrícula SAP nº 929.006-5, nascido em 06/01/1997, natural de Guarujá-SP, filho de Luis Alberto dos Santos Aguiar e Marbia Maria Alves Aguiar. Preso na Penitenciária de Flórida Paulista.

10. RENAN BORTOLETTO, RG 44.865.771-5, CPF 371.590.558-10, advogado inscrito na OAB-SP sob nº 314.534, filho de Marcelo Bortoletto e Andréa Maria da Silva Bortoletto, residente na Rua Cerqueira César, 832, Apto. 131, Centro, Ribeirão Preto-SP e com domicílio profissional na Avenida Costabile Romano, 3248, sala 05, bairro Ribeirão, Ribeirão Preto-SP. Preso no CDP de Ribeirão Preto.

11. TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA, RG 26.362.148, CPF 162.099.458-56, advogada inscrita na OAB-SP sob nº 322.909, residente e domiciliada na Rua Esperança, nº 373, apto. 111, Jd. Santa Fé, Sorocaba-SP. Presa na Penitenciária Feminina “Oscar Garcia Machado” de Votorantim.

12. IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS, RG 26.363.487, CPF 134.008.488-08, advogada inscrita na OAB-PR sob nº 39.809, nascida em 27/07/1971, filha de Euclides Ferreira de Campos e Aparecida Gomes de Campos, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins, 165, Conjunto Saltinho, Londrina-PR. Presa na Cadeia Pública de Santo Antonio da Platina-PR.

Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, pelo menos desde 12 de setembro de 2021, de forma contínua, estável e permanente, até a presente data, **KETHELEN CAMILA SOUZA LEMOS, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, vulgo “Capoeira”, **LUCIENE NEVES FERREIRA, GERALDO SALES DA COSTA, ERIC DE SOUZA SANTOS, AGATHA APARECIDA AZEVEDO SILVA, LUIS ALBERTO DOS SANTOS AGUIAR JUNIOR, MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA, LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS, RENAN BORTOLETTO, TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA e IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS**, já qualificados, integraram a organização criminosa armada

autodenominada “Primeiro Comando da Capital” – “PCC”, com atuação transnacional, que tem como finalidade a prática de crimes, especialmente os de tráfico de entorpecentes, delitos contra o patrimônio e relacionados à aquisição, posse, porte, guarda, manutenção em depósito, transporte, fornecimento, empréstimo e emprego de armas de fogo, além de crimes contra a vida de agentes públicos, corrupção ativa e outros.

I - DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

1. HISTÓRICO

O Primeiro Comando da Capital foi fundado em 1993, durante uma rebelião no Centro de Reabilitação Penitenciária, anexo à Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté, em São Paulo. Alguns presos que articularam a rebelião criaram a facção com o nome inspirado no time de futebol do presídio.

Constatou-se que um dos objetivos maiores da criação dessa facção criminosa foi o de propiciar o controle da massa carcerária e o monopólio do crime no Estado.

Em 18 de dezembro de 2000 uma rebelião ocorrida na Casa de Custódia de Taubaté, dominada pelo PCC, terminou com um saldo de 09 (nove) presos mortos (quatro deles decapitados) e a destruição total do espaço físico da unidade.

No dia 18 de fevereiro de 2001, após ordens da liderança do PCC, ocorreu a denominada “megarrebelião”, quando presos de 25 presídios e 04 cadeias públicas, se rebelaram quase que simultaneamente no Estado, demonstrando o alto poder de mobilização e a demonstração de força da facção na tentativa de intimidar as autoridades constituídas.

Em 2002, o PCC foi responsável por vários atentados contra autoridades e instalações públicas. Nesse período já se iniciava uma disputa interna pelo poder.

Em novembro daquele ano, um dos fundadores da facção conhecido como Marcola (Marcos Willian Herbas Camacho), assumiu a liderança geral do PCC, destituindo os líderes Geleião e Cesinha que, expulsos da facção, fundaram o TCC (Terceiro Comando da Capital), facção que, com a morte de Cesinha e outros, aos poucos foi sufocada pelo PCC, não conseguindo até hoje ter expressão nem dentro e nem fora das prisões do Estado de São Paulo.

Em março de 2003, sob a liderança de Marcola, o PCC teria determinado o homicídio do juiz de Direito Antônio José Machado Dias, que era Juiz da Vara de Execuções Penais de Presidente Prudente/SP, também responsável pela execução das penas impostas aos presos que se encontravam no RDD de Presidente Bernardes. A morte do magistrado representou um duro atentado contra o Estado.

No início de novembro de 2003 a facção desencadeou uma série de ataques na cidade de São Paulo, ocasião em que 02 (dois) policiais militares teriam morrido e cinco restaram feridos.

A partir de 2006, a facção se estruturou como uma verdadeira organização, com escalões de hierarquia e funções bem definidas, disciplina rígida, criação de um setor jurídico, corrupção de autoridades, tentativa de se infiltrar no meio político, compartimentação de funções e informações, utilização de empresas de fachada etc.

Em maio do mesmo ano, depois da transferência de cerca de 700 presos para a Penitenciária II de Venceslau, dentre eles os principais líderes do PCC, a facção promoveu intensas rebeliões e atentados contra agentes do estado e instalações, provocando a morte de vários policiais, agentes penitenciários e guardas civis, provocando com isso grande pânico na população e uma "crise" na Segurança Pública Paulista.

Em agosto de 2006 foi registrada uma nova série de ataques, além disso, um repórter da Rede Globo foi sequestrado e um vídeo foi entregue à rede de televisão para que exibisse durante sua programação em troca da libertação de seu funcionário. A mensagem lida pelo integrante do PCC fazia críticas ao sistema penitenciário, pedindo revisão de penas, melhoria nas condições carcerárias, e posicionando-se contra o Regime Disciplinar Diferenciado (RDD).

Posteriormente, a facção ainda foi responsável pelas mortes de Wellington Rodrigo Segura, diretor do CDP (Centro de Detenção Provisória) de Mauá, no dia 26 de janeiro de 2007 e pela morte de Denílson Dantas Gerônimo, agente penitenciário do CRP de Presidente Bernardes, em maio de 2009, na cidade de Álvares Machado/SP.

Ainda, numa clara demonstração de desafio ao poder constituído do Estado, no ano de 2012, um “salve” que partiu da liderança do PCC reclusa na Penitenciária II de Presidente Venceslau determinou o assassinato de policiais militares do Estado, em represália ao combate que as forças de segurança pública vinham travando com integrantes da facção em liberdade. O “salve” que dizia que para cada bandido morto em confronto, dois policiais militares deveriam ser assassinados, foi atendido pelos “soldados” do PCC, resultando no assassinato de 106 (cento e seis) policiais militares no Estado de São Paulo, até o mês de dezembro de 2012.

2. DO ATENDIMENTO DO CONCEITO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA, NOS TERMOS DA LEI 12.850/2013

Segundo a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, ratificada pelo Decreto n. 5.015/2004, considera-se "Grupo criminoso organizado" todo aquele estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer uma ou mais

infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material.

Já na Lei nº 12.850/13, seu art. 1º, § 1º, define organização criminosa, como a associação, de 04 (quatro) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 04 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

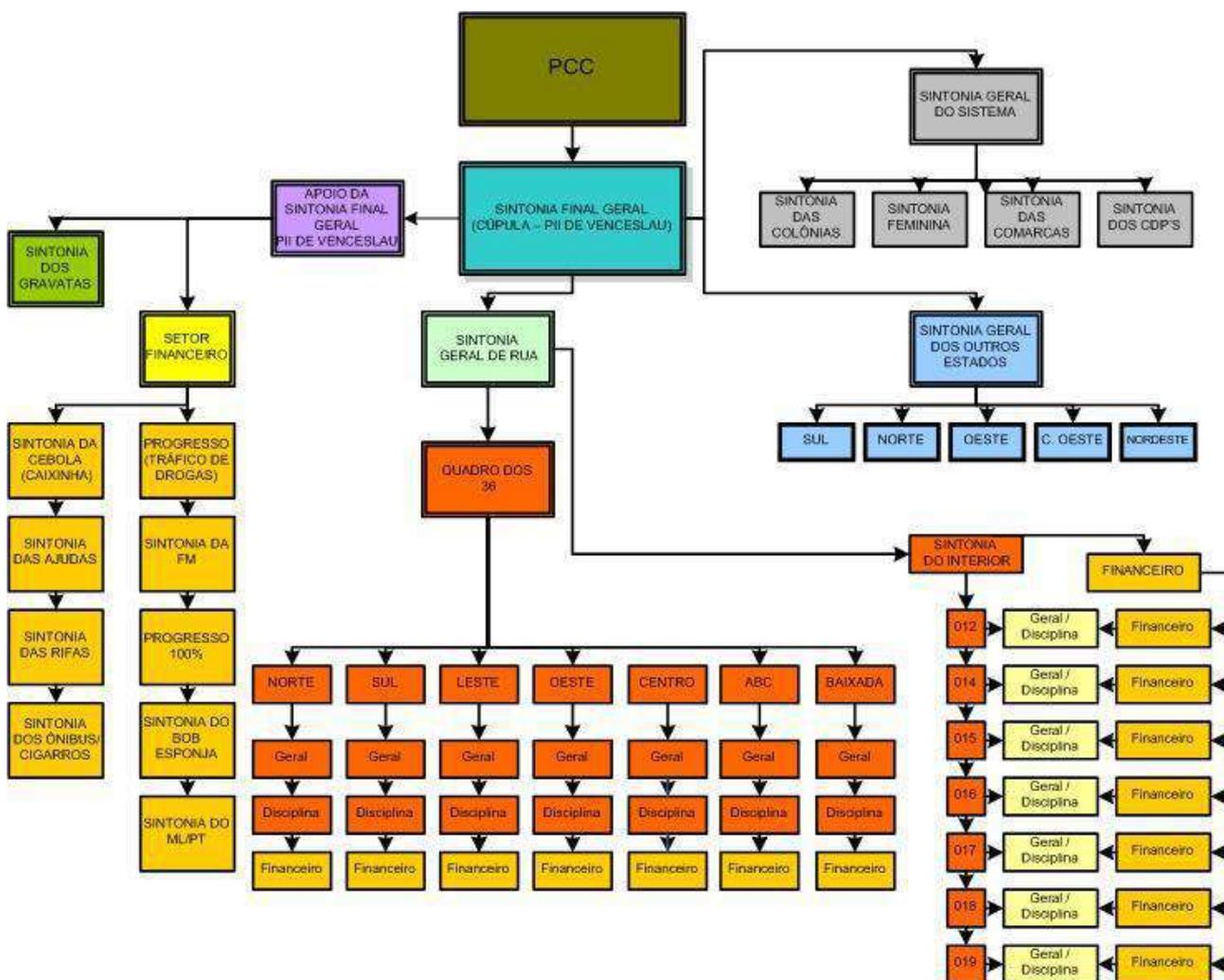
Conforme restou demonstrado na denúncia registrada no Feito nº 0002529-47.2013.8.26.0483, que tramita perante a 1ª Vara Criminal de Presidente Venceslau, o Primeiro Comando da Capital qualifica-se como grupo criminoso organizado, nos termos da definição contida na Convenção das Nações Unidas, assim como organização criminosa, nos termos da Lei nº 12.850/2013.

Nesse sentido, aliás, já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, ao julgar os autos de Apelação nº 0012137-65.2008.8.26.0576, da Comarca de São José do Rio Preto, oportunidade em que reconheceu a existência do PCC como organização criminosa armada que atua dentro e fora dos presídios paulistas, seja pelos inúmeros processos envolvendo a facção, seja pelo farto noticiário que é veiculado pela imprensa a esse respeito, o que constitui, por si só, um fato notório, na dicção legal (art. 334, inciso I, do Código de Processo Civil), que independe de prova.

Não bastasse, os próprios criminosos consideram o PCC uma organização criminosa, pois o novo Estatuto do Primeiro Comando da Capital, difundido através de salve geral, estabelece no seu artigo 4º: *“Aquele integrante que for para a rua tem obrigação de manter o contato com a sintonia de sua quebrada ou da quebrada que o mesmo estiver, estar sempre à disposição do comando. A **organização** necessita do empenho e união de todos os seus integrantes, deixando claro que não somos sócios de um clube e sim **integrantes de uma organização criminosa**, que luta contra as opressões e injustiças que surgem no dia a dia e tentam*

nos afetar, sendo assim, o comando não admite acomodações e fraqueza diante de nossa causa”.

Com o objetivo de se estabelecer um entendimento prático relacionado às funções e limites de atribuições de cada integrante desta facção criminosa, ao longo dos anos, por meio de análise, busca e coleta de dados, foi possível traçar e definir dentro da Organização Criminosa a estrutura geral do PCC, que pode ser visualizada através do organograma abaixo.



Assim, conforme demonstrado no organograma acima, o PCC é a maior organização criminosa em atuação no País.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiY.

Sua estrutura demonstra claramente o alto número de pessoas que integram tal facção criminosa e que, além disso, ela é ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, uma vez que, com a reunião de todos os líderes no mesmo estabelecimento prisional, Marcos Willian Herbas Camacho, vulgo “Marcola”, solidificou seu prestígio e liderança à frente da facção, designando seus “homens de confiança” para compor com ele o primeiro escalão da organização criminosa (Sintonia Final Geral). A Sintonia Final Geral, além de “Marcola”, foi composta por Abel Pacheco de Andrade, vulgo “Vida Loka” ou “Boca de Ovo”, Rogério Geremias de Simone, vulgo “Gegê do Mangue” (falecido), Roberto Soriano, vulgo “Tiriça”, “Mamá” ou “Maionese”, Daniel Vinicius Canônico, vulgo “Cego”, Fabiano Alves de Souza, vulgo “Biano”, “Paca” ou “Pesçoço” (falecido), Edilson Borges Nogueira, vulgo “Birosca” (falecido) e Júlio Cesar Guedes de Moraes, vulgo “Julinho Carambola”.

Além disso, a partir da composição da sintonia final geral da facção, reclusa por muitos anos na Penitenciária II de Presidente Venceslau, os demais integrantes da organização que compõem as diversas “sintonias” e as “células” que formam os mais variados setores da organização criminosa, cada qual com função específica, mas todos unidos através da convergência de vontades com os integrantes da sintonia final geral, todos imbuídos do objetivo de praticar os mais variados crimes, como o de tráfico de drogas, tráfico de armas, roubos, extorsão mediante sequestro, corrupção, etc., os quais alimentam os cofres da organização criminosa e possibilitam a sua existência.

O grupo criminoso tem funções bem definidas e os criminosos são indicados como responsáveis pela administração e coordenação das atividades criminosas.

Conforme visto acima, para a consecução de seus objetivos criminosos, seus integrantes encontram-se espalhados por todo o Estado de São Paulo e por outros Estados da Federação, divididos em *células* autônomas de atuação, através das quais os crimes operados pela organização são realizados em cada região do Estado de São Paulo.

Invariavelmente, grande parte dessas etapas demanda **proteção armada** contra as potenciais ameaças ao esquema, como investidas de organizações rivais ou ações policiais, o que conduz, necessariamente, à prática de crimes relacionados a materiais bélicos.

Não fosse suficiente, os membros do PCC protegem a existência da organização a todo custo e deflagram violentíssimas ações criminosas sempre que ameaçada a estrutura de funcionamento do bando.

Apenas para lembrar, mencionamos as rebeliões sincronizadas realizadas no ano de 2001, os atentados praticados no ano de 2006, que resultaram em dezenas de mortos e incontáveis prejuízos financeiros, e, já no ano de 2012, a onda de ataques e atentados que culminaram com a morte de quase uma centena de policiais militares do Estado de São Paulo.

Dentro de tal contexto, conclui-se que **o Primeiro Comando da Capital é uma organização criminosa armada, de caráter permanente, destinada à prática do tráfico de drogas e armas, além da corrupção de agentes públicos para infiltração no poder do Estado e a diversos outros delitos, estando todos seus membros incurso nas sanções do artigo 2º, § 2º, da Lei 12.850/2013, sem prejuízo de outros específicos crimes cometidos por cada integrante.**

II – DOS FATOS

1. Breve histórico da Operação *Ethos*

A presente investigação teve início a partir da apreensão, em 12 de setembro de 2021, de quatro cartões de memória em poder da denunciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS, quando esta intentava ingressar na Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau para

visitar seu companheiro RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, custodiado naquela unidade prisional.

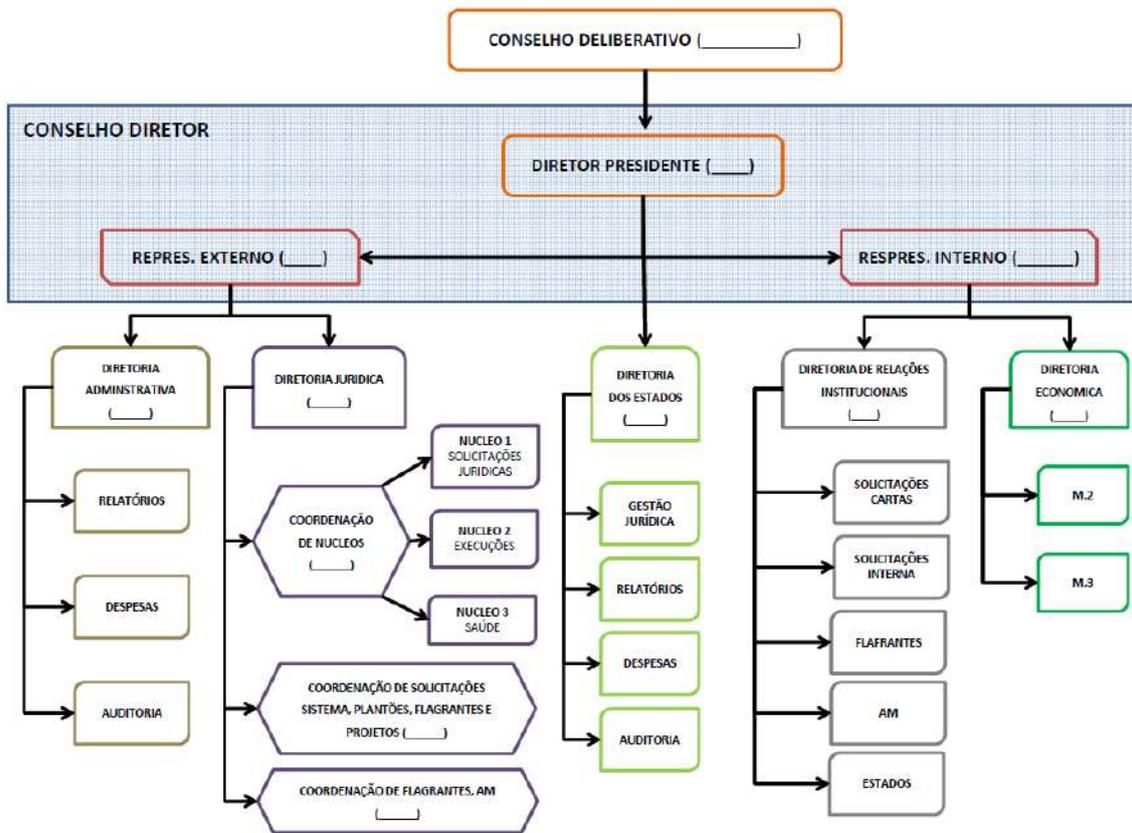
Referidos cartões de memória continham arquivos com referências ao tráfico de drogas praticado pela organização criminosa Primeiro Comando da Capital - PCC, informações sobre a movimentação de drogas e prestação de contas relativa a tal prática ilícita. Além disso, os arquivos continham também informações sobre a atuação de advogados junto aos já conhecidos setores “dos Gravatas” e “da Saúde”, bem como sobre a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO como mais um braço da referida organização criminosa, compondo esta última o aqui denominado “Setor das Reivindicações”.

Com efeito, desde a deflagração da Operação Ethos (Autos nº 0003487-62.2015.8.26.0483¹) no ano de 2016, é conhecido o Setor Jurídico do PCC, também chamado de “Sintonia dos Gravatas” ou “Célula R”. Naquela ocasião, ficou demonstrado que o integrante do PCC Valdeci Francisco Costa fora designado pela cúpula da facção para reestruturar o seu setor jurídico.

Com a identificação, prisão e condenação dos advogados então integrantes do setor, novos advogados foram integrados pela facção em substituição aos que foram presos, assumindo as respectivas funções. Na presente investigação, foram identificados três advogados que passaram a integrar este setor da organização criminosa, cujas condutas serão individualizadas adiante.

À época da Operação Ethos, e-mail interceptado elucidou que Valdeci Francisco Costa idealizou a reestruturação do setor jurídico do PCC de acordo com o organograma abaixo, colocando-se como Diretor-Presidente dessa célula - função depois assumida por Juliana Queiroz Barreto de Amorim, após a prisão de Valdeci:

¹ Dado o elevado número de réus a Operação Ethos foi desmembrada em várias ações penais: Processos nº 0000295-53.2017.8.26.0483, 0000304-15.2017.8.26.0483, 0000345-79.2017.8.26.0483, 0000762-32.2017.8.26.0483, 0001572-07.2017.8.26.0483, 0001570-37.2017.8.26.0483, 0001569-52.2017.8.26.0483, 0000750-18.2017.8.26.0483, 0000253-04.2017.8.26.0483 e 0002467-65.2017.8.26.0483, todos da 1ª Vara da Comarca de Presidente Venceslau-SP.



ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E HIERARQUICA

1 - **CONSELHO DELIBERATIVO**: DETERMINA AS LINHAS DE AÇÃO E OS RUMOS QUE O ESCRITÓRIO TOMARÁ, OS ÓRGÃOS

INFERIORES TRATAM DE PRATICAR ATOS EM BUSCA DA CONCRETIZAÇÃO REAL DESTAS AÇÕES.

2 – DIRETOR PRESIDENTE: ASSEGURAR A OBTENÇÃO DOS RESULTADOS DEFINIDOS NOS PLANOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM O DIRECIONAMENTO DO CONSELHO DELIBERATIVO, SEUS PRINCÍPIOS E FILOSOFIA DE GESTÃO, DENTRO DAS DIRETRIZES ESTRATÉGICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS, POR MEIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE TODAS AS ÁREAS DO ESCRITÓRIO. IMPORTANTE SALIENTAR QUE O DIRETOR DEVE SE LIMITAR A QUESTÕES ADMINISTRATIVAS E NÃO SE ATER A QUESTÕES OPERACIONAIS QUE DEMANDAM TEMPO E PODEM SER RESOLVIDAS POR OUTROS OPERADORES, FOCANDO EM QUESTÕES DE MAIOR AMPLITUDE.

3 – REPRESENTANTE EXTERNO: INTERAGIR COM O DIRETOR PRESIDENTE LEVANDO DADOS E RESULTADOS DO ANDAMENTO OPERACIONAL DE ACORDO COM O PRÉ-ESTABELECIDO, RESTRINGINDO O CONTATO DO DIRETOR PARA AMPLIAR SEU ESPAÇO DE ATUAÇÃO PARA ASSUNTOS DE MAIOR CONOTAÇÃO. BEM COMO INTERAGIR COM O REPRESENTANTE INTERNO PARA DIRIMIR QUESTÕES CONTROVERSAS, CASOS EXCEPCIONAIS, ESTANDO CIENTES DE TODAS AS OPERAÇÕES DO NÚCLEO JURÍDICO.

4 – REPRESENTANTE INTERNO: INTERAGIR COM O DIRETOR PRESIDENTE LEVANDO DADOS E RESULTADOS DO ANDAMENTO OPERACIONAL DE ACORDO COM O PRÉ-ESTABELECIDO, RESTRINGINDO O CONTATO DO DIRETOR PARA AMPLIAR SEU ESPAÇO DE ATUAÇÃO PARA ASSUNTOS DE MAIOR CONOTAÇÃO. BEM COMO INTERAGIR COM O REPRESENTANTE EXTERNO PARA DIRIMIR QUESTÕES CONTROVERSAS, CASOS EXCEPCIONAIS, ALÉM DE DAR APOIO AO DIRETOR PRESIDENTE EM CASOS ESPECÍFICOS.

5 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA: RESPONSÁVEL PELA COLETA E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E TRIMESTRAIS PARA A DIRETORIA, COLETAR E ELABORAR RELATÓRIO DE DESPESAS PARA SOLICITAR PAGAMENTOS E AUDITAR TODOS OS DADOS ENVIADOS PELOS COLABORADORES DO ESCRITÓRIO.

6 – DIRETORIA JURÍDICA: COORDENAR AS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO DE SOLICITAÇÕES, PLANTÕES, FLAGRANTES, ZELANDO PELO BOM DESEMPENHO TÉCNICO PROFISSIONAL DOS TRABALHOS. COLETAR DADOS DE TODAS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DENTRO CAMPO JURÍDICO.

7 – DIRETORIA DOS ESTADOS: ÁREA INDEPENDENTE EM DESENVOLVIMENTO NO NÍVEL INICIAL. DESENVOLVER SISTEMA ESPECÍFICO DE TRABALHO LEVANTANDO DADOS E

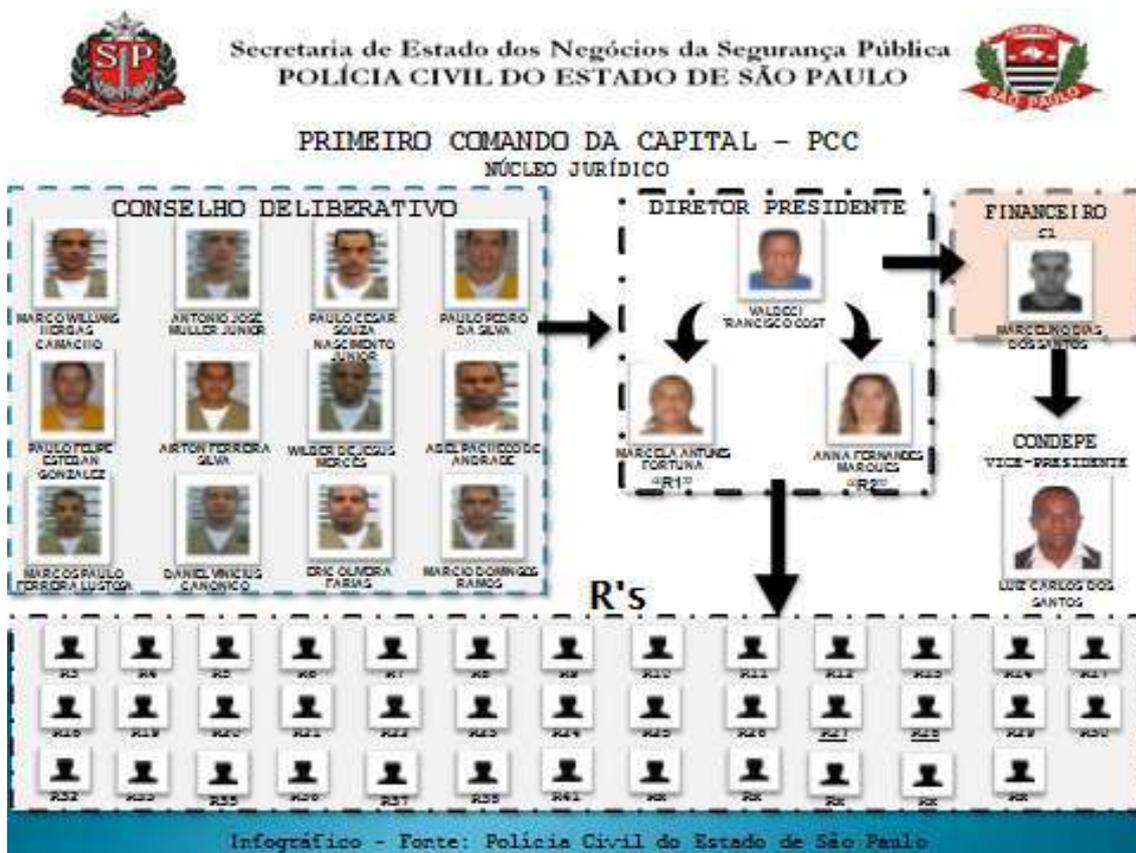
ELABORANDO RELATÓRIOS GERENCIAIS PARA A DIRETORIA, FAZER O ARMAZENAMENTO DE DADOS E APRESENTAR DE FORMA ELABORADA OS RESULTADOS.

8 – DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS: TEM POR FUNÇÃO PRINCIPAL RECOLHER TODAS AS SOLICITAÇÕES DOS CLIENTES DIRECIONANDO AO SETOR ESPECÍFICO PARA DEVIDO TRATAMENTO. RECEPCIONAR E DIRECIONAR SITUAÇÕES OCASIONAIS DE FLAGRANTES E FUNERAIS, BEM COMO ACOMPANHAR PLANTÕES SOLICITADOS.

9 – DIRETORIA ECONÔMICA: RESPONSÁVEL PELOS CONTROLES FINANCEIROS E PAGAMENTOS GERAIS RELACIONADOS AO TRABALHO JURÍDICO.

Ainda na Operação Ethos ficou demonstrado que referida célula é dirigida por integrantes do PCC que pertencem à Sintonia Final e à Sintonia Geral,

formando assim o Conselho Deliberativo do núcleo jurídico desta facção criminosa, ao qual era ligado um setor financeiro que era operado pelo integrante do PCC e egresso da Penitenciária II de Presidente Venceslau Cleber Marcelino Dias dos Santos, conforme organograma constante da denúncia então ofertada pelo Ministério Público:



Essa breve digressão fez-se necessária porque o conteúdo dos cartões de memória apreendidos em poder da denunciada KETHELEEN no dia 12 de setembro de 2021 comprovou que os setores “dos Gravatas” e “da Saúde” da organização criminosa Primeiro Comando da Capital continuam em pleno funcionamento, identificados agora novos integrantes. Também revelou a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO como mais um braço da facção, descortinando a existência de um novo setor: o “Das Reivindicações”.

2. Do conteúdo dos cartões de memória apreendidos com KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS

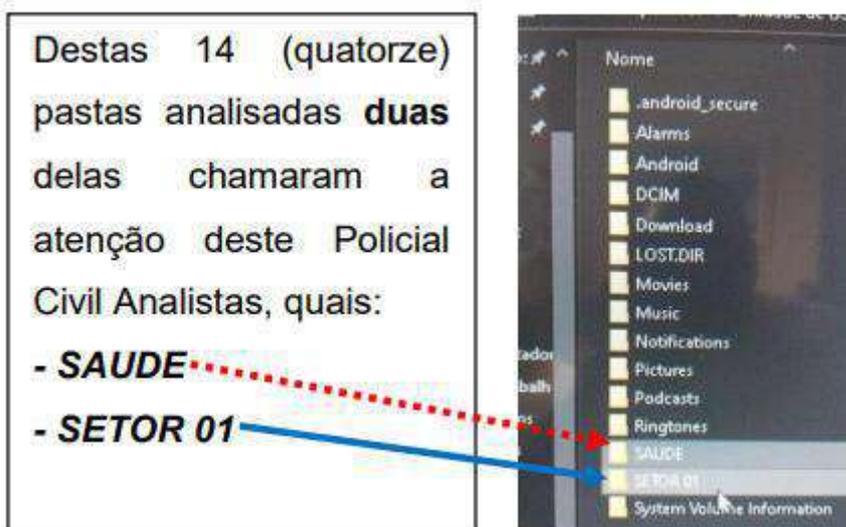
Os 04 (quatro) cartões de memória apreendidos em poder de KETHELEEN CAMILA² (Lacre nº 0011433) foram analisados por policiais civis e submetidos à perícia, dando origem ao Laudo Pericial nº 328.115/2021 (fls. 256/278). Dois dos dispositivos apresentaram conteúdo referente às atividades ilícitas do PCC, com informações sobre o funcionamento das células acima mencionadas e referências a alguns de seus integrantes, ainda que por meio de codinomes – um terceiro dispositivo continha vídeos sobre como recuperar micro cartão SD, pendrive, arquivos corrompidos ou ocultos, e sobre como restaurar documentos, planilhas, áudios e vídeos; e o último apresentou erro de leitura, inviabilizando sua análise.

Vejamos o conteúdo dos dois cartões que possuíam material relacionado ao PCC.

A) Dispositivo 01

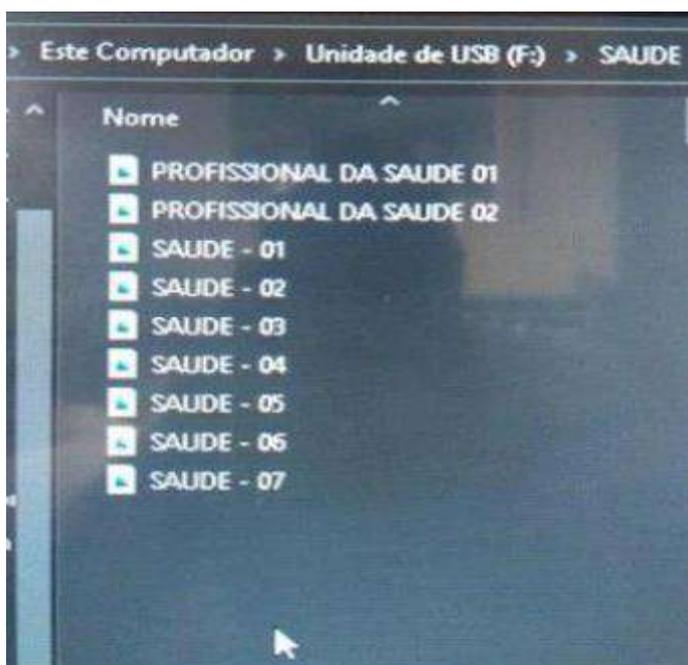
O primeiro dispositivo eletrônico analisado continha armazenado em seu interior 14 (catorze) pastas, destacando-se duas delas nominadas de **“SAUDE”** e **“SETOR 01”**.

² Os cartões foram localizados na barra da calça da denunciada Kethelen Camila Sousa Lemos, conforme denúncia ofertada no Processo nº 1500673-90.2021.8.26.0483.



Pastas armazenadas no primeiro dispositivo analisado

Dentro da pasta “SAÚDE” constam 09 (nove) arquivos, dois dos quais estão nominados como “PROFISSIONAL DE SAUDE 01” E “PROFISSIONAL DE SAÚDE 02”, e os demais estão nomeados como SAÚDE, seguidos da sequência numérica de 01 a 07.



Arquivos armazenados na Pasta “SAÚDE”

Da análise dos arquivos nominados como “PROFISSIONAL DE SAUDE 01” E “PROFISSIONAL DE SAÚDE 02”, verificou-se a existência de uma relação de médicos e dentistas, com a menção do nome, registro no órgão de classe e especialidade:

DENTISTAS

- 1 - DR ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES CRO-SP 90783
- 2 - DR ALEX LUIZ GONÇALVES CRO-SP 80651
- 3 - DR LEANDRO G. RODRIGUES CRO-SP 90784
- 4 - DR DANIEL DE LIMA BOTERO CRO-SP 98924
- 5 - DRA THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ CRO-SP 114249
- 6 - DRA ELISAMA DE SOUZA SANTOS CRO-SP 111057
- 7 - DR DANIEL FUJINOHORA VON AH CRO-SP 58745

INFECTOLOGISTA E CLÍNICO GERAL:

- 1 - DR LUIS EURIBEL PRESTES CARVEIRO CRM-SP 146710

CARDIOLOGISTA E CLÍNICO GERAL:

- 1 - DR EDGAR MOHR FUNES CRM-SP 76379 918

ORTOPEDISTA:

- 1 - DR SINDOVAL ROCHA SOARES CRM-SP 103856

DERMATOLOGISTA:

- 1 - DRA ANA CAROLINA GONÇALVES DE PAIVA RM 149030

Nome do Profissional	Registro do Profissional
DRA ANA CAROLINA GONÇALVES DE PAIVA	RM 149030

UROLOGISTA:

- 1 - DR JOSÉ RONALDO ZAMBOM
CRM: 58693

OFTALMOLOGISTA:

- 1 - DR PABLO SARTORI BOSCO
CRM: 138262

Nestes dois arquivos em PDF verificamos os nomes dos profissionais da saúde contratados pela Organização Criminosa para prestação de serviços de ordem particular, inclusive com os números de registros nos respectivos órgãos.

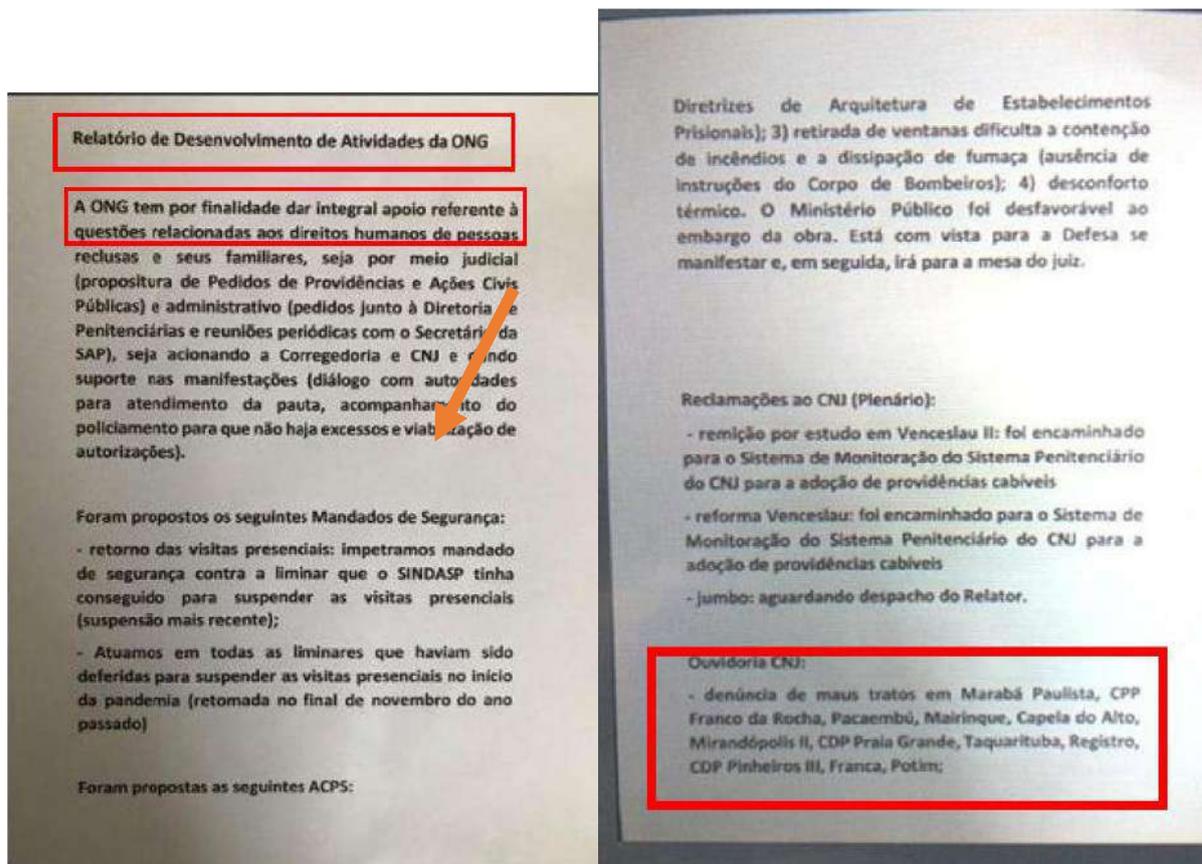
Relação de profissionais médicos e dentistas

Daí se constatou que o já conhecido Setor da Saúde segue em plena atividade, mesmo após a deflagração da Operação Ethos em novembro de 2016, desnudando uma relação espúria entre a cúpula do PCC e advogados que compunham a “Sintonia dos Gravatas”. Com efeito, naquela ocasião já fora demonstrado que advogados integrantes do Setor dos Gravatas eram responsáveis por organizar e custear serviços médicos prestados aos presos integrantes da cúpula ou outros por eles indicados, realizando os pagamentos com recursos de origem ilícita da própria facção, obtidos com o lucro do narcotráfico e delitos afins (fls. 6270 dos Autos nº 003487-62.2015.8.26.0483).

Nos demais arquivos contidos na pasta analisada constatou-se a referência à atuação de uma Organização Não Governamental (ONG), identificada como **“Pacto Social & Carcerário S.P – Associação de Familiares e Amigos de**

Reclusos e Egressos³. Havia um relatório de atividades da ONG, uma verdadeira prestação de contas da atuação dessa instituição em favor do PCC, fato a revelar que se trata de um autêntico braço de atuação da organização criminosa.

Confira-se:



Arquivos com menção à atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO

Ficou claro a partir daí um fato que à época da Operação Ethos ainda não tinha sido elucidado com a nitidez agora conhecida: a existência do Setor das Reivindicações. Com efeito, na denúncia ofertada por ocasião da Operação Ethos já constava a transcrição de diálogo entre integrantes do PCC com menção ao “Projeto ONG”, que estava sob os cuidados do advogado Paulo Roberto Penha, na época integrante do Setor dos Gravatas e definitivamente condenado pela Justiça após a referida operação. Eis a análise então efetuada pela Polícia Civil a respeito desse

³ A ONG está cadastrada com o CNPJ nº 33.923.520/0001-25 e consta estar sediada na Rua João de Barros, nº 89, bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo/SP.

diálogo e transcrita naquela denúncia (fls. 6816/6817 do Processo nº 0003487-62.2015.8.26.0483):

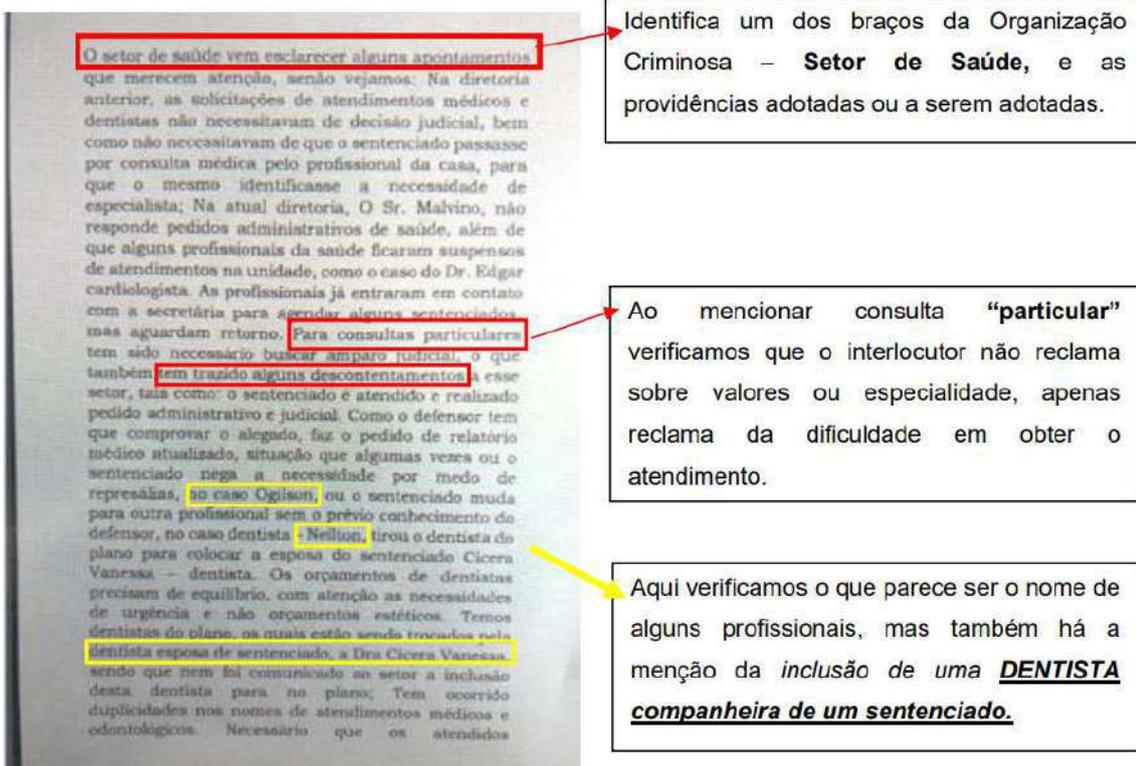
Da análise:

O usuário da conta e-mail dr.n5@outlook.com, já identificado no curso da investigação como sendo VALDECI FRANCISCO COSTA, vulgos CIRCUITO INTEGRADO, CI, Dr. Pedro e N.5, manda uma mensagem para o usuário da conta e-mail dr.0333@outlook.com, já identificado no curso da investigação como sendo CLEBER MARCELINO DIAS DOS SANTOS, vulgo Tiago. Neste e-mail, Valdeci fala sobre o inquérito do preso N4, já identificado no curso da investigação como sendo ABEL PACHECO DE ANDRADE, vulgo VIDA LOKA, PAULISTA, DIMAS e MARECHAL, matrícula 134.004-1, ele disse que juntamente com a R6 (advogada Juliana Queiroz Barreto de Amorim, OAB/SP 201.861) foram ao encontro de um advogado Tributarista, pois Abel foi alvo de uma

investigação de lavagem de dinheiro, Ariel diz ainda que este advogado irá mandar uma carta e que posteriormente ele codificará a mesma para que seja entregue aos responsáveis do setor jurídico da facção que estão na Penitenciária II de Presidente Venceslau. Ainda nesta carta, Valdeci diz que o R26 (advogado Paulo Roberto Penha, RG 21.512.153) está cuidando do “projeto ONG”, a mesma seria para trabalhar em prol a facção.

A ação judicial mencionada na prestação de contas das atividades da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO é o Mandado de Segurança Coletivo nº 2042229-09.2021.8.26.0000, assinado pelos denunciados LUCIENE NEVES FERREIRA, presidente da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, e RENAN BORTOLETTO, advogado integrante do Setor dos Gravatas e das Reivindicações. A referida ação judicial tinha como objeto a cassação da liminar que havia determinado a suspensão das visitas externas nos presídios no contexto da pandemia de COVID-19, e é um retrato da atuação dissimulada da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO: aparentemente voltada à defesa dos direitos da população carcerária, mas na verdade agindo apenas em favor dos interesses do PCC, na medida em que a suspensão das visitas era prejudicial à comunicação entre os integrantes da facção – note-se que a presente investigação teve início com a apreensão de material em poder de KETHELEEN, quando ela pretendia realizar visita íntima a outro integrante da organização criminosa, seu companheiro RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA.

Prosseguindo na análise dos arquivos gravados no cartão de memória, foi identificado outro arquivo com informações relacionadas ao “Setor da Saúde”:



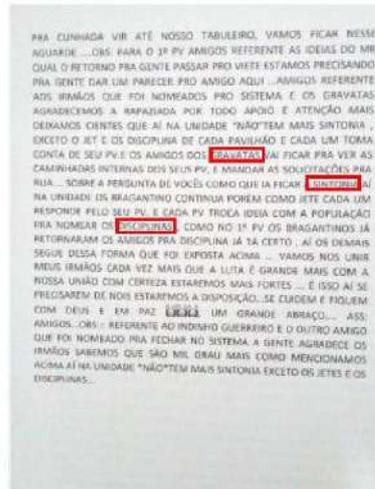
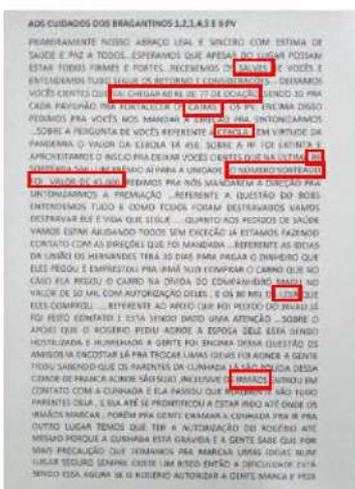
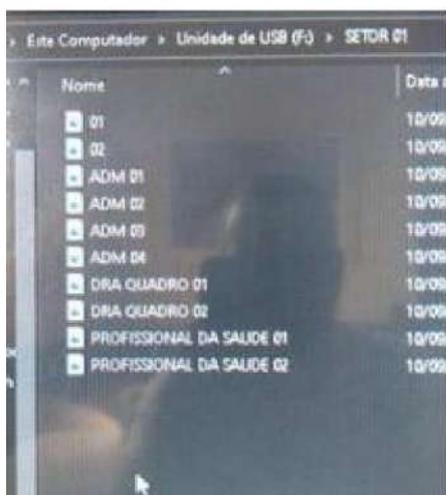
Arquivo contendo texto do “Setor da Saúde”

Nota-se do documento transcrito a existência de uma gestão setorizada e organizada de um verdadeiro plano de saúde operado por integrantes da facção em favor de destacados membros seus, invariavelmente recolhidos na Penitenciária II de Presidente Venceslau e no Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes.

É relevante notar que os arquivos referentes aos Setores da Saúde, dos Gravatas e à prestação de contas das atividades da ONG estavam todos no mesmo cartão de memória destinado ao denunciado RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, vulgo “CAPOEIRA”, integrante do PCC. Portanto, todos os três setores

constituem ramificações ou células dessa organização criminosa, operadas por integrantes seus.

Nesse sentido, no mesmo cartão de memória, no arquivo “SETOR 01”, constam textos com terminologias próprias da organização criminosa Primeiro Comando da Capital, tais como “Salves, 60 KL e 77 DE DOAÇÃO, CAIXA, RF, CEBOLA, JET ou JETE, IRMÃOS, LOJA, GRAVATAS, SINTONIA, DISCIPLINA e PV”. Confira-se:

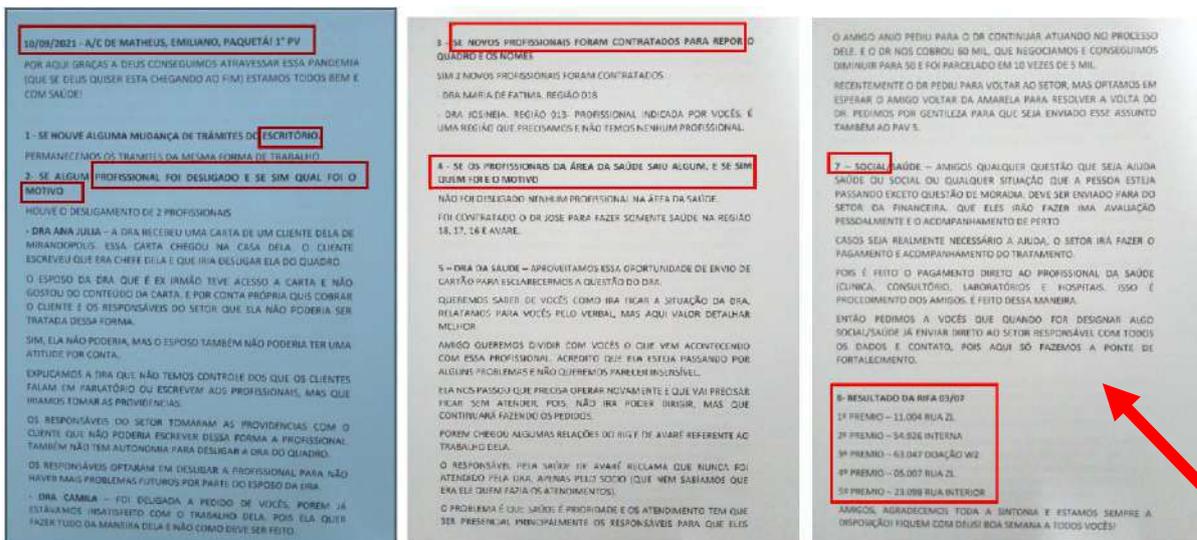


Arquivo com expressões utilizadas comumente pela ORCRIM

Estes dois arquivos nominados como 01 e 02 revelam conversa relativa ao tráfico de entorpecentes, prática que, segundo o trecho destacado, proporcionaria o fortalecimento dos caixas controlados por integrantes de cada pavilhão da unidade prisional.

Já os arquivos denominados como “ADM 01, ADM 02, ADM 03 e ADM 04” voltam a tratar de assuntos atinentes ao “Setor dos Gravatas”, especificamente sobre o desligamento de dois advogados desse setor, com a integração, em substituição, de outros dois causídicos. Também constam assuntos do “Setor da Saúde”, mais uma vez demonstrando a interligação entre os setores da organização:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiY.



Arquivos com menção ao Setor dos Gravatas e Saúde

Destaca-se no Item 7 (Social/Saúde) o funcionamento do Setor da Saúde em sintonia com o Setor Financeiro da facção. Segundo as diretrizes estabelecidas, qualquer demanda para fins de ajuda de saúde ou social deve ser encaminhada para o Setor da Financeira e este, aquiescendo com o tratamento solicitado, realiza o pagamento diretamente ao profissional da saúde, clínica, consultório, laboratório ou hospital.

Os arquivos nomeados como “DRA QUADRO 01” e “DRA QUADRO 02” versam sobre orientações dos presos “responsáveis” pelos pavilhões habitacionais da unidade prisional (“JETE” e “Disciplina”), salientando que as comunicações para os integrantes em liberdade (“para a rua”) ficariam por conta dos “Gravatas” (advogados). Ressalta-se aqui o relevante papel realizado pelos advogados integrantes deste setor com relação à comunicação entre os integrantes do PCC, valendo-se de suas prerrogativas profissionais não para o legítimo exercício da advocacia, mas para receber e transmitir as ordens da liderança aos demais setores, como autênticos membros da organização criminosa.

PRA CUNHADA VIR ATÉ NOSSO TABULEIRO, VAMOS FICAR NESSE AGUARDEOBS: PARA O 1º PV AMIGOS REFERENTE AS IDEIAS DO MR QUAL O RETORNO PRA GENTE PASSAR PRO VIETE ESTAMOS PRECISANDO PRA GENTE DAR UM PARECER PRO AMIGO AQUI ...AMIGOS REFERENTE AOS IRMÃOS QUE FOI NOMEADOS PRO SISTEMA E OS GRAVATAS AGRADECEMOS A RAPAZIADA POR TODO APOIO E ATENÇÃO MAIS DEIXAMOS CIENTES QUE AÍ NA UNIDADE "NÃO"TEM MAIS SINTONIA ,

EXCETO O JET E OS DISCIPLINA DE CADA PAVILHAO E CADA UM TOMA CONTA DE SEU PV.E OS AMIGOS DOS GRAVATAS VAI FICAR PRA VER AS CAMINHADAS INTERNAS DOS SEUS PV, E MANDAR AS SOLICITAÇÕES PRA RUA ... SOBRE A PERGUNTA DE VOCÊS COMO QUE IA FICAR A SINTONIA AÍ

NA UNIDADE OS BRAGANTINO CONTINUA POREM COMO JETE CADA UM RESPONDE PELO SEU PV. E CADA PV TROCA IDEIA COM A POPULAÇÃO PRA NOMEAR OS DISCIPLINAS , COMO NO 1º PV OS BRAGANTINOS JÁ RETORNARAM OS AMIGOS PRA DISCIPLINA JÁ TÁ CERTO , AÍ OS DEMAIS SEGUE DESSA FORMA QUE FOI EXPOSTA ACIMA ... VAMOS NOS UNIR MEUS IRMÃOS CADA VEZ MAIS QUE A LUTA É GRANDE MAIS COM A NOSSA UNIÃO COM CERTEZA ESTAREMOS MAIS FORTES ... É ISSO AÍ SE PRECISAREM DE NOIS ESTAREMOS A DISPOSICÃO...SE CUIDEM E FIQUEM COM DEUS E EM PAZ 🙏🙏🙏, UM GRANDE ABRAÇO.... ASS: AMIGOS...OBS::: REFERENTE AO INDINHO GUERREIRO E O OUTRO AMIGO QUE FOI NOMEADO PRA FECHAR NO SISTEMA A GENTE AGRADECE OS IRMÃOS SABEMOS QUE SÃO MIL GRAU MAIS COMO MENCIONAMOS ACIMA AÍ NA UNIDADE *NÃO*TEM MAIS SINTONIA EXCETO OS JETES E OS DISCIPLINAS...

Arquivo versando sobre orientações aos pavilhões e a atuação dos advogados do Setor dos Gravatas

Consta ainda dos arquivos "DRA QUADRO 01" e "DRA QUADRO 02" uma relação de advogados integrantes do Setor dos Gravatas, distribuídos nas regiões do Estado de São Paulo de acordo com o código DDD da localidade (11, 12, 13, 14, 16, 17, 18 e 19). Os nomes de tais advogados vêm seguidos dos respectivos codinomes, a fim de dificultar sua identificação pelas autoridades.

B) Dispositivo 02

O segundo cartão de memória igualmente possuía conteúdo sobre as atividades da organização criminosa. Apresentava 22 (vinte e dois) arquivos com textos versando sobre transações financeiras relacionadas à venda de drogas e respectivas prestações de contas, bem como sobre a entrada de entorpecente na unidade prisional por meio de visitantes. Confira-se alguns dos arquivos:

<p>IMAGEM 01</p> <p>Daniel com o Michel estou fazendo assim, ele pega 2 por mês para as contas todo dia 10 e na semana de viajar 500 por semana, que daria no total mensal de 3 por mês. Pra vc e o João falta ajustar me mande os valores que confiro aqui e alinhamos isso ok. Sobre a Teresa sem conversa viu, já perguntei o que tá acontecendo ela fala que tá tudo bem e que na semana que for trabalhar fala comigo mas dal chama e ela desconversa, vc precisavai o que aconteceu pois ela é muito boa viu, mas gosta de dinheiro na mão pode ser porque ela tá devendo né. A Luana minha amiga me ajuda bastante e foi ela que apresentou a Camila e ela me pediu 2 dessa vez, eu já fiz 500 mais se vc não concordar tiro do meu tá. Na chiquinha poupança no dia 5 de agosto não caiu nada não viu qualquer coisa passa o meu contato que resolvo. Sobre a Talita vamos na terça tá tirar aí dando certo que eu acho que dará te aviso</p>	<p>IMAGEM 02</p> <p>ok. Em relação aos documentos eu entendi vou dar meu jeito aqui qualquer coisa completo do meu. Do dinheiro do Gustavo não foi dado para a Rafaela pois não tinha dinheiro em caixa, mas eu esqueci de te avisar não vai acontecer mais. Sobre a Thelma as coisas que ficava no Luizão agora fica lá, então como ela nós ajuda bastante temos que dar um valor pra ela assim que chegar mais coisas lá, o Michel irá te falar sobre isto. Em relação a funcionária do Obama eu não entendi a sua colocação mas te entendo perfeitamente, pelos os últimos acontecimentos, mas aqui tudo que for arrumado será pra todos nós como sempre foi e vc sempre será incluído em tudo so não foi te passado nada ainda pois não começou a funcionar ainda acredito que a partir do dia 14 de setembro já vamos dar andamento lá e o Obama te passará tudo bem explicadinho pra vc ter um entendimento de tudo e vê se vai compensar tá bom. Sobre as contas do</p>	<p>IMAGEM 03</p> <p>Michel que vc fez ai está tudo certinho sim, eu não tinha colocado aqueles 500 não, se vc não colocou acrescente por gentileza. A diferença do primeiro recado da semana passada faltou eu colocar 500 no mês de maio pra Thelma que demos pra ajuda lá e mais 1000 pro Luizão que foi dado mês de maio e junho tá bem. O vale do marido da Silvia não foi feito pois ela precisa da data de nascimento dele, o sistema no correio mudou da dando diferença lá. O Aquiles comprou os cartões para os recados veja com ele e me passe o valor para retirarmos da firma. Aguardo seu retorno obrigada. João</p>	<p>IMAGEM 04</p> <p>Despedida: Michel 13/08 2.000+500 semana 13/08+500 semana 26/08. João 05/08 500 semana+13/08 500 semana. Daniel 26/08 25.500+10/08 500 pensão. Luizão 12/08 700. Thelma 12/08 2.200. Fabiana 12/08 200 viagem. Silvia 12/08 200 viagem+100 recado+500 marido. Rafaela 12/08 1.700. 12/08 Camila 1.600 Chiquinha abastecer 100, 16/08 Dr. Talita 350, 24/08 Dr. Da Natália 1.500 parcela que faltava, 17/08 Edoardo para Camila 2.000, 17/08 Gustavo vale 500+200 Ribo+500 rmb. 18/08 doc Aline 200, 19/08 Luana 500, 19/08 Luizão 500 semanal, 24/08 Chiquinha 1.000+500 pra vir pra cidade, 24/08 Rafaelamãe doc 200, 27/08 Thelma 2.200, 27/08 Luizão 700, 27/08 Camila 1.700, 27/08 Fabiana 300 adiant +200 viagem, 27/08 Silvia 600 adiant +200 viagem, 27/08 funcionário do Obama 500 adiant, 27/08 Vanessa adiant 100, Portanto a nossa sobre fica: 5.159.</p>
--	---	--	---

Arquivos relacionados ao comércio de drogas

11/09 Aqui quem fala é o Michel vamos lá aos retornos:Referente a Fabiana já estamos dando a assistência,a mãe já mandou os documentos e já está tudo certo no rol o João já mandou o vale postal e estamos fazendo de tudo possível pra elas se sentirem seguras e não faltar nada,ela caiu com 100 gramas de maço mesmo mais nada,não fez nada como combinamos entregou a droga na unidade mesmo,a sorte que ao pegarem a bolsa o amigo que guarda tirou o tel e já esta com a família, sobre a Dra Isabela falei com ela e o máximo que consegui fazer pra nós o valor pras duas de 20 mil elas tem grande chance de sair devido idade e ser primária e ser estudante a lei menos de 21 cabe a elas somente na sentença,foi dado uma entrada que o João irá passar a vcs e todo mês será dado o valor de dois mil foi assim o combinado,qualquer novidade vou informando,sobre a prima já expus o Pq não tem que tá caindo na conta dela no outro bat que foi feito na quinzena passada,sobre a situação de caguetagem tb siga nessa linha de raciocínio só que não é somente a Geralda tem a Paloma e tem tb a Sara pois no dia que a Rafa caiu

- Mulher de prenome **FABIANA** que foi contratada pela Organização Criminosa, com o intuito de realizar o tráfico de drogas, para tanto levava para o presídio cerca de 100g de “maconha”.
- Momento em que o interlocutor afirma que tiraram o telefone celular de FABIANA da bolsa, com auxílio do dono do trailer.

Arquivo com a menção do ingresso de drogas na unidade prisional

Recado 10/09 saidas(despesas)

29/08 Silvia volta 900+100 recado, Fabiana 1.200, mãe rafaela+330 vale. 30/08 mãe Fabiana 200 doc. Talita 200 doc. 03/09 luizão 500+200 trabalhos 10/09 luizão 500. 03/09 João 500. 03/09 Michel 500+10/09 500. 31/08 Camila 800 do Eduardo. Thelma 02/09 200+08/09 1.000 guardar+ 08/09 700 buscar livro e 1 Mirela. 02/09 Juninho 1.000. 08/09 dr Isabela 3.000. 08/09 chiquinha gasolina 60. 08/09 Michel 70 gasolina firma. 08/09 Fabiana vale 330. 10/09 Silvia 500 adiant+200 viagem, Aline 500 adiant+200 viagem, 10/09 Camila 500 adiant+200 viagem. Taxas 80. Nossa sobra fica: 28.089

Entradas: Recado 10/09

Chiquinha ita:
 26/08 1.000
 01/09 1.000+500
 02/09 1.000+2.000+2.000
 03/09 55+855+910
 06/09 180
 09/09 500
 Obs: desses valores dia 01/09 1.000 pessoal versalli. 01/09 500 pessoal do canudo e 09/09 500 pessoal do canudo ok.

BB cadinho
 31/08 1.000+2.000+2.000+2.000+1.000
 01/09 2.000+2.000+2.000+1.950+50+1.900+600+100
 02/09 2.000+2.000+2.000+1.800+200
 Obs: esses valores da data 01/09 1.900+600+100 pessoal do caipira.

Chiquinha CP
 05/08 500
 30/08 500
 08/09 500

Arquivo com a menção de valores

Os arquivos acima demonstram, de maneira categórica e irrefutável, que os dispositivos eletrônicos apreendidos em poder de KETHELEEN CAMILA eram destinados a integrantes da facção, sendo seu destinatário imediato o denunciado RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, a quem ela pretendia visitar na Penitenciária II de Presidente Venceslau. Os arquivos deste último dispositivo consubstanciam prestação de contas referente ao setor financeiro da organização criminosa, com menção a valores relacionados à venda de entorpecentes⁴.

⁴ O estatuto do PCC, documento que define e pauta a atuação da organização Criminosa, é explícito sobre a prática de tráfico de drogas. No “artigo 7” do referido “Estatuto” consta a determinação de que todos os membros da facção devem colaborar com o “Progresso”, como é chamado o tráfico e drogas, pois é ele que possibilita a manutenção econômica da organização. Vejamos:
 “7* - É NECESSÁRIO E DEVER DE TODOS OS INTEGRANTES COLABORAR E PARTICIPAR DO PROGRESSO DO COMANDO, SEJA ELE QUAL FOR, POIS OS RESULTADOS DESTES TRABALHOS SÃO EMPREGADOS EM PAGAMENTOS DE DESPESAS COM DEFENSORES (ADVOGADOS), AJUDAS PARA AS TRANCAS, CESTAS BÁSICAS, AJUDA FINANCEIRA PARA FAMILIARES DE FINADOS QUE PERDERAM A VIDA EM PRÓL DA NOSSA CAUSA, TRANSPORTE PARA CADEIAS CARENTES, AUXILIO PARA DOENTES, COM CUSTO DE REMÉDIOS, CIRURGIAS E ATENDIMENTOS DE MEDICAMENTOS PARTICULARES E PRINCIPALMENTE NA ESTRUTURA DA LUTA CONTRA OS NOSSOS INIMIGOS ENTRE VARIAS SITUAÇÕES QUE FORTALECE NOSSA CAUSA OU SEJA, O CRIME FORTALECE O CRIME, ESTÁ É A IDEOLOGIA”.

Portanto, o material apreendido revela uma prestação de contas à liderança da facção acerca do desempenho e da operação de quatro setores seus: “Gravatas”, “Saúde”, “Reivindicações” e “Financeiro”.

3. Novas apreensões: manuscritos com informações sobre funcionamento de setores do PCC e plano de atentado contra a vida de três pessoas

Em datas posteriores à prisão em flagrante da denunciada KETHELEEN CAMILA, houve mais duas apreensões de material relacionado à facção criminosa.

No dia 14/06/2022, na Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau, na cela ocupada pelos sentenciados André Antônio Carvalho de Campos e Ricardo Felício de Moraes, agentes penitenciários encontraram 21 manuscritos com menções às atividades do Primeiro Comando da Capital.

Nesses manuscritos novamente há informações sobre a atuação dos Setores da Saúde e dos Gravatas, com indicação de advogados integrantes de tais setores e as respectivas áreas de atuação distribuídas conforme o código DDD (Discagem Direta à Distância) das localidades. No material os advogados são relacionados por seus prenomes seguidos de codinomes utilizados para dificultar a sua identificação pelas autoridades.

Consta também uma tabela com a relação de médicos e dentistas que prestaram serviços a presos integrantes da facção a partir da atuação dos setores da Saúde e dos Gravatas, recebendo os pagamentos através do setor financeiro do PCC.

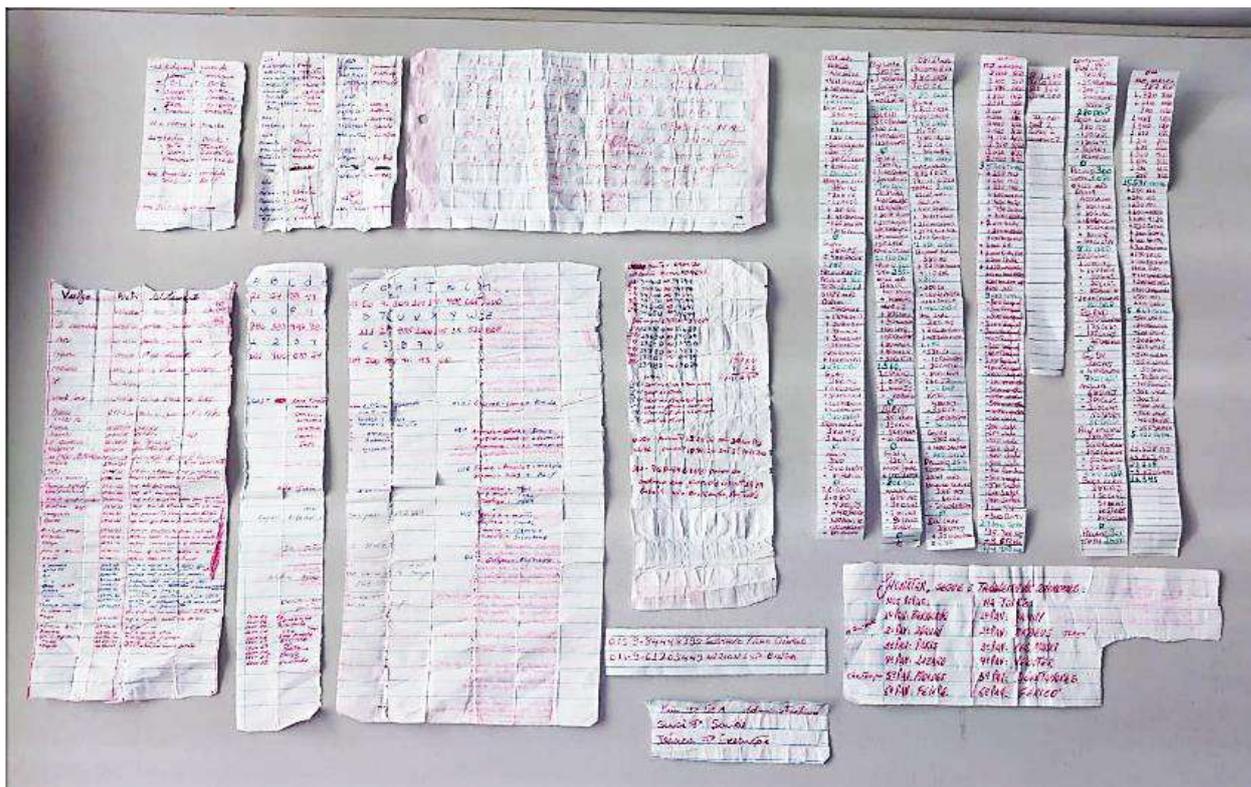


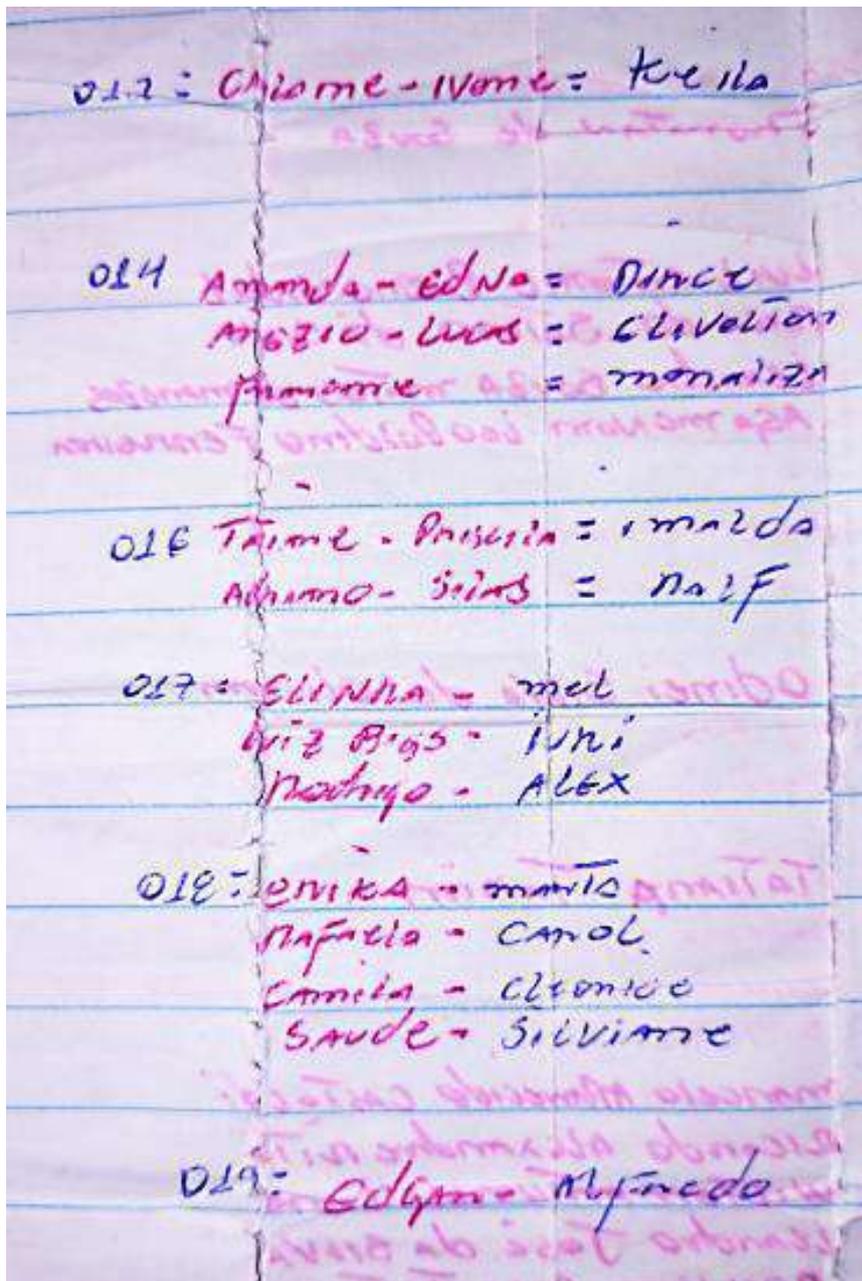
Imagem dos manuscritos localizados e apreendidos no dia 14/06/2022

Destaca-se, preliminarmente, um trecho com uma sequência de letras e números, constituindo uma espécie de decodificador para a tradução de textos cifrados. O manuscrito com esse trecho havia sido dividido em duas partes, mas os investigadores conseguiram fazer a junção de ambas, elucidando o seguinte esquema⁵:

A=21 ; B=24 ; C=33 ; D=49 ; E=80 ; F=60 ; G=90 ; H=104 ; I=109 ; J=133 ; K=488 ; L=666 ; M=1000 ; N=780 ; O=333 ; P=447 ; Q=98 ; R=1 ; S=111 ; T=233 ; U=855 ; V=1200 ; X=1335 ; Y=15 ; W=510 ; Z=888 ; 1= 101 ; 2=900 ; 3=633 ; 4=24 ; 5=989 ; 6=200 ; 7=700 ; 8=40 ; 9=43 ; 0=00

⁵ Trata-se de artimanha já inserida no cotidiano das facções criminosas e que, neste contexto, confere plena certeza quanto à origem e destinação dos manuscritos: a organização criminosa Primeiro Comando da Capital.

Distância) de diversas regiões do Estado de São Paulo, seguidos de prenomes e os respectivos codinomes para a ocultação da real identidade dos integrantes da organização:



Relação de regiões do Estado de São Paulo referidas com os respectivos códigos DDD seguida da menção aos integrantes que nelas atuam, com os seus prenomes e codinomes

Em outro manuscrito destaca-se uma tabela de controle interno de atendimento por advogados, médicos e dentistas (Setores da Saúde e dos Gravatas), composta por nomes de detentos que cumprem ou já cumpriram pena na Penitenciária II de Presidente Venceslau ou familiares deles:

Manuscrito 2 + Manuscrito 1

COO	NOMES	MATR	VAGAS	ADUS
1001	ANTONIO DOMIZOTE QUESTANOVAS DE LIMA	159.141	VALDO S. GARRINHO	RENAN
1002	MARCIO CARLOS DA SILVA	340.688	TATU	
1003	EDSON ROBERTO FERREIRA	210.916	CRISTIAN	
1004	SABIO ROBERTO FERREIRA	362.226	MARCELO	FERNANDA
1005	ANDREA MARIANA DA SILVA	659.70	MARCELO	FERNANDA
1006	EMERSON DA SILVA MENEZES	714.990	NEQUINHO	ADRIANA
1007	ALEXANDRE PEDRINI	118.304	XANDÊ	SILVANA
1008	JOSÉ MARCOS FERREIRA	155.979	TAVIENKO	FERNANDA
1009	DANIEL AFONSO DA SILVA	194.067	ORLINDAS	ANANDA
1010	SILVANA FERREIRA CARVALHO	190.541	PIRETE	CAMILA
1011	RAO SILVA XAVIER	343.558	MAURO	
1012	FERNANDO FARIAS ROSA	199.506	BONINHO	FERNANDA
1013	ANDERSON RODRIGUES	366.245	NEUZA	ADRIANA
1014	RODRIGO DE SAUS	143.456	RAUL	
1015	GISELY MENDES RAMALHO	619.00	RAUL	SILVANA
1016	LUIS CARLOS DA SILVA	211.271	LEONILDO	FERNANDA
1017	ANTONIO CARLOS MENDES DA SILVA	331.145	TATU	ANDRÉ
1018	RAO ALFONSO DA SILVA	159.141	RAO	FERNANDA
1019	FRANCISCO DE SAUS	359.041	ROSA	OPHELIA
1020	SILVANA FERREIRA CARVALHO	190.541	NEQUINHO	SILVANA
1021	JULIO CESAR CARVALHO DA SILVA	169.744	ZENON	ANDRÉ
1022	LUIS ANTONIO BUENO AMARAL	107.784	PIRACED	FERNANDA
1023	RICARDO SALVINO DA SILVA	296.226	ACACIO	CARMELA
1024	LEONILDO ROCHA MATEUS DE MENEZES	357.039	CC	
1025	AGACIO MATEUS LEONILDO FERREIRA	137.161	AGA	
1026	MARCELO CARLOS ALVES F. BORGES	233.112	ANDRÉ	ANDRÉ
1027	MARCELO CARLOS ALVES F. BORGES	150.628	MARCELO	FERNANDA
1028	CLAUDIO DA SILVA	333.811	CLAUDIO	FERNANDA
1029	ACHILSON MARIANO	211.311	AD	FERNANDA
1030	ODINE SILVA DA OLIVEIRA	200.575	MARCELO	FERNANDA
1031	MARCELO CARLOS ALVES F. BORGES	150.628	MARCELO	FERNANDA
1032	FERNANDO MARIANO	48.760	MARCELO	FERNANDA
1033	RAFAEL LEONILDO RIBEIRO DE SAUS	696.930	RAFAEL	FERNANDA
1034	TATIANA TAVIENKO	658.60	LEONILDO	SILVANA
1035	RODRIGO DE SAUS	159.141	MARCELO	FERNANDA
1036	FRANCISCO DE SAUS	114.184	FERNANDA	FERNANDA
1037	WILLIAMS JOSÉ MARIANO	104.200	MARCELO	FERNANDA
1038	MARCELO CARLOS ALVES F. BORGES	138.256	CAPIATA	FERNANDA
1039	RICARDO ALFONSO ROSA	134.544	SIMPÃO	FERNANDA
1040	WILLIAMS JOSÉ MARIANO	380.934	MARCELO	FERNANDA
1041	LEONILDO JOSÉ DA SILVA	156.113	LEBO	ANDRÉ
1042	ROBERTO ROSA TAVIENKO	138.864	RAUL	SILVANA
1043	CHARLES ALFONSO GARCIA	314.557	FRANCISCO	FERNANDA
1044	ALEX DA SILVA	183.972	MARCELO	FERNANDA
1045	HUMBERTO LEONILDO CARVALHO	454.699	LEO	FERNANDA
1046	ALFONSO MARIANO	189.645	JOÃO	FERNANDA
1047	SIDNEY O. CARVALHO	406.168	JOÃO	FERNANDA
1048	FRANCISCO EDUARDO FERREIRA	297.521	SOMER	FERNANDA
1049	SILVANA FERREIRA CARVALHO	190.541	SILVANA	FERNANDA
1050	JONATHAN DOUGLAS DE OLIVEIRA	291.590	JONATHAN	FERNANDA
1051	RAFAEL DA SILVA	343.558	RAFAEL	FERNANDA
1052	EDSON SIMÕES JUNIOR	210.485	EDSON	FERNANDA
1053	EDSON VICTOR JUNIOR	323.407	EDSON	FERNANDA
1054	WESTLEY VICTOR MENEZES DA SILVA	799.378	WESTLEY	FERNANDA
1055	ANDRÉ DE SAUS	171.047	ANDRÉ	FERNANDA
1056	ALEXANDRE SILVA CARVALHO	063.310	ALEX	FERNANDA
1057	DANIEL RODRIGUES CARVALHO	150.217	DANIEL	FERNANDA
1058	FRANCISCO EDUARDO FERREIRA	297.521	FRANCISCO	FERNANDA
1059	TALISON JUNIOR FERREIRA	582.016	TALISON	FERNANDA
1060	OLAVO ALFONSO CARVALHO	247.776	OLAVO	FERNANDA
1061	EMILIO CARLOS VIEIRA	248.165	EMILIO	FERNANDA
1062	WILLIAMS JOSÉ MARIANO	380.934	WILLIAMS	FERNANDA

Tabela de controle interno do atendimento de advogados, médicos e dentistas (Setores da Saúde e dos Gravatas)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiY.

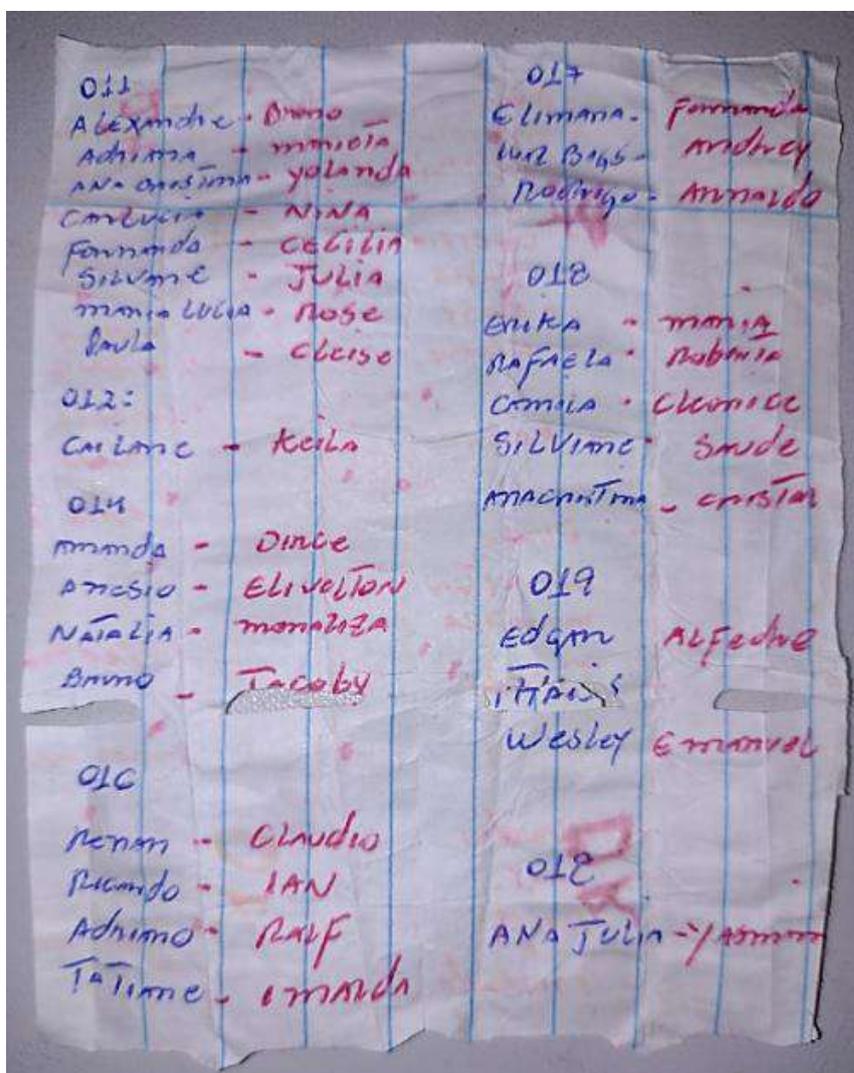
Para melhor visualização, a tabela foi reproduzida pelos investigadores, conforme se vê abaixo:

Cod	Nomes	Matr.	Vulgos	Advs
1001	Antonio Donizete Goes Tavares de Lima	159141	Garrido	Renan
1002	Mauricio Camilo da Silva	348688	Tatu	
1003	Edson Rogerio Franca	210916	Citroen	Fernanda
1004	Fabio Rogerio Pereira	362226	Moranginho	Fernanda
1005	Andreia Moreira da Silva	Esposa do	Moranginho	Adri Ramos
1006	Emerson Batista Antunes	714990	Neguinho	Silvana
1007	Alexandre Pedrino	118304	Xande	Fernanda
1008	João Marcos Ferreira	155777	Joazinho	Amanda
1009	Daniel Aparecido da Silva	174069	Oklinhos	Camila
1010	Gilmar Pereira Camacho	190541	Pivete	
1011	Aldo Silva Xavier	343558	Baiano Centro	
1012	Fernando Faria Rosa	199586	Berruga	Amanda
1013	Anderson Rodrigues	366245	Nenê BX	
1014	Rudinei Dos Santos – desconstitui em mês 12/20	146456	Rudi	
1015	Gisely Mendes Barbosa	Esposa do	Rudi	Silvana
1016	Luciano Fabricio Zaia	211241	Lorisco	Amanda
1017	Carlos Eduardo Mendes Ditadi – desconstituiu mês 02	331145	Tatal	Valdir
1018	Flavio Aparecido Custodio Cardoso – desconstituiu ...	188466	Bruxo	Patrícia
1019	Johnatan do ... [ilegível]	359041	Peba	Oftalmo
1020	Gilmar Santos Amorim	084644	Neguinho	Silvana
1021	Julio Cesar Carvalho Oliveira 5º PV	169744	Zoreia	Amanda
1022	Luis Antonio Bueno Arbol	107784	Binladen	Patrícia
1023	Ricardo Satiro da Silva	296226	Ricardinho	Camila
1024	Leandro Souza Matos de Menezes	357039	Le	
1025	Agamenon Leopoldino Ferreira	139161	Aga	
1026	Marcelo Gomes Alves F Bonde	233112	Bruno de Osasco	Adri Ramos
1027	Marcos Eduardo Gerato	150628	Carequinha	Camila/Amanda
1028	Claudio Dias de Souza	323824	Claudinho	Janaína
1029	Adilson Marinho destituiu mês 02	271319	AD	Janaína
1030	Odinei Silva de Oliveira	300155	Magrão	
1031	Matheus Viana Foi de Bonde	10012363	Boyzinho	Camila/Fernanda

1032	Fernando Pereira	Foi de Bonde	118622	Boneco	Janaína
1033	Rafael Leonardo Ricco	Foi de Bonde	696830	Rafinha	
1034	Tatiana Tarim		Esposa do	Vermelho	Silvana
1035	Rogério de Godoy Guimarães	Desconstituiu mês 12	243742	Pirata	Janaína
1036	Ernande Izidio Marinho Filho	Desconstituiu mês 02	214157	[ilegível]...thiano	Janaína
1037	Willams Jose Silva de Oliveira	F 1ºPV	124303	Mila	Amanda
1038	Marcelo Aparecido Castaldi		128256	Caiçara	Patrícia
1039	Ricardo Alexandre Rita		134544	Sampa	Fernanda ribas
1040	Wilton Antunes Lima		380934	Barão	Rodrigo
1041	Leandro Jose da Silva		156113	Lelé	Cardiologista
1042	Ronilson Rosa Tostes		138864	Raul	Silvana
1043	Charles Aparecido Sanches		314557	Coringa	Dentista
1044	Alex de Souza Mota	4º PV	187972	Alex Magrelo	Oftalmo
1045	Humberto Leonardo Gonçalves Candido		454699	Leo	Fabiana M
1046	Alessandro Aparecido Serafim		189645	João	Dentista
1047	Sidney O. Cerqueira		406468	Gui	Endocrinologista
1048	Francisco Edivaldo Farias		297521	Zome	
1049	Sivaldo Rodrigues Oliveira	Bonde	097883	Nego	Fernanda
1050	Jonathan Douglas de Oliveira		291590	Ventania	Dentista
1051	Rafael da Silva Fonseca	Bonde	252234	Magrelo	Fernanda
1052	Edson dos Santos Santana		210485	[ilegível]	
1053	Eder Vicente Junior	Foi Bonde	328907	Magrelo	Silvana
1054	Wesley Vinicius Marques da Luz		799398	Zangado	Dentista
1055	Sandro de Cassio Souza		199097	Carioca	
1056	Alexander Silva Cardoso		063310	Alex B	
1057	Daniel Rodrigues Santos		150247	Sem Kabelo	
1058	Maikon Douglas Lucena da Silva		1020247	[ilegível]	
1059	Talison Furtado Pereira		582816	Louco	
1060	Olair Aparecido Candido Domingues		247776	Zoio Preto	
1061	Samuel Gomes Veiga		248165	Sá	
1062	Willian Viana Lopes		216273	Barriga	

Nota-se o cuidado da organização criminosa em manter o efetivo controle de seus setores, monitorando todo o atendimento aos seus faccionados e listando os nomes dos advogados e profissionais da saúde que atuaram em favor deles.

Em outro manuscrito analisado, verifica-se, uma vez mais, a utilização de codinomes vinculados aos advogados para encobrir suas reais identidades⁶, evidenciando a nítida diferença entre a relação dos profissionais médicos e dentistas com a facção criminosa e a verificada entre a facção e os advogados citados. Enquanto os médicos e dentistas são meros prestadores de serviços nas respectivas áreas de atuação profissional, os advogados identificados são verdadeiros membros da organização criminosa. Integram o Setor dos Gravatas, a partir do qual também operam nos setores “da Saúde” e “das Reivindicações” – daí os codinomes atribuídos a esses advogados.



⁶ Este estratagemas já havia sido descoberto quando da investigação que resultou na deflagração da Operação Ethos.

No manuscrito supra, o denunciado RENAN BORTOLETTO é identificado pelo codinome “Cláudio”. Todavia, é importante assinalar que a organização criminosa frequentemente altera os codinomes de seus integrantes, para dificultar ainda mais o trabalho policial, como já demonstrado na Operação *Ethos*.

A terceira apreensão de material relacionado às atividades do PCC se deu em 1º de novembro de 2023, na Penitenciária “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau, quando agentes penitenciários, em vistoria no Pavilhão A, Raio 1, surpreenderam o denunciado LUIS ALBERTO DOS SANTOS AGUIAR JUNIOR na posse de manuscritos com informações relevantes acerca da atuação da organização criminosa.

Nesse último manuscrito, transcrito adiante no tópico referente à individualização da conduta de LUIS ALBERTO, novamente consta a transmissão de informações relacionadas à atuação do setor dos gravatas e sobre a realização de manifestações fabricadas pela organização criminosa por meio da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO (referida nos manuscritos como ONG de direitos humanos), com a finalidade de, alardeando supostos abusos e violações de direitos a que estariam sendo submetidos os presos, chamar a atenção da mídia e colocar em descrédito a atuação do sistema de justiça, incluído o sistema penitenciário.

Assim é que, dando concretude aos planos mencionados, pouco mais de um mês depois da apreensão do manuscrito em poder do denunciado LUIS ALBERTO, a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO efetivamente realizou manifestação pública na cidade de Presidente Prudente-SP, no dia 13 de dezembro de 2023, em frente ao prédio da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM da 5ª RAJ).

Tal manifestação promovida pela ONG, supostamente para reivindicar tratamento digno no sistema carcerário, tinha na verdade a finalidade de desacreditar o sistema de justiça perante a opinião pública. Atuou, portanto, segundo as diretrizes ditadas pela liderança do PCC e em favor da organização criminosa.

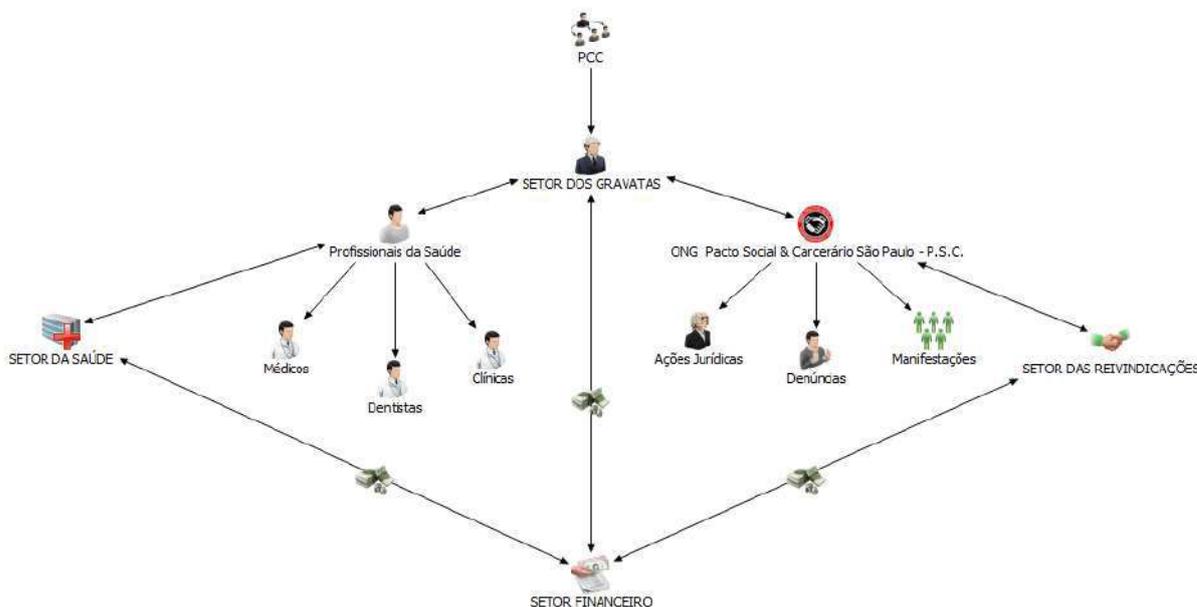
Isso fica claro a partir do exame das seguintes evidências: a) a manifestação da ONG em frente à unidade regional do DEECRIM foi realizada em data próxima da manifestação de presos gritando por socorro na Penitenciária “Zwinglio Ferreira” de Pres. Venceslau, conforme divulgado em conhecido site de notícias (fato descrito abaixo, no tópico referente à conduta do denunciado LUIS ALBERTO); b) a ONG não apresenta movimentação bancária condizente com a necessária para a realização dos seus fins estatutários, nem realiza captação de recursos públicos ou privados para desenvolver suas atividades; c) o endereço apontado como sede da ONG confunde-se com o de um de seus supostos fundadores e não há nenhuma menção sobre ela na fachada do imóvel; d) membros ativos do PCC identificados pelos investigadores participaram da manifestação realizada no dia 13 de dezembro de 2023, na cidade de Presidente Prudente, como adiante descrito; e) na véspera da referida manifestação, em 12 de dezembro de 2023, na cidade de São José dos Campos-SP, houve a prisão dos denunciados MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA e LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS na posse de cartazes e *banners* com palavras de ordem que seriam usados nas falsas manifestações (não necessariamente na de Presidente Prudente, já que o plano previa manifestações em vários locais, como se vê nos manuscritos apreendidos com o denunciado LUIS ALBERTO), além de armas de fogo, munições, coletes balísticos e radiocomunicadores.

Por fim, outro fato gravíssimo mencionado no manuscrito apreendido com LUIS ALBERTO foi o plano de atentado contra três vítimas que seriam indicadas pela liderança custodiada na unidade prisional – e já que os atentados seriam resposta à suposta opressão sofrida pelos detentos daquela penitenciária e dado o histórico da facção em ações desse tipo, pode-se concluir que as vítimas seriam agentes públicos. A seriedade do plano fica evidente a partir da menção ao estatuto da organização criminosa, que exigiria uma “resposta de sangue”, apesar da preocupação demonstrada pelo autor da mensagem com eventual retaliação aos líderes custodiados na Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau e no sistema penitenciário federal.

Os fatos apurados demonstram, com segurança, a atuação de algumas engrenagens do Primeiro Comando da Capital, delineando ações executadas por meio de quatro setores da organização criminosa: “Gravatas”, “Saúde”, “Reivindicações” e “Financeiro”.

4. Setores do PCC abrangidos nesta apuração: Gravatas, Saúde, Reivindicações e Financeiro

A presente investigação demonstrou a existência e funcionamento de quatro setores do PCC, evidenciando a divisão de tarefas própria de complexas organizações criminosas. A atuação dos quatro setores pode ser retratada didaticamente por meio do seguinte diagrama:



Nota-se, portanto, parte da complexa estrutura do PCC, com atuação de diversas ramificações para colocar em prática seus interesses escusos. Dentro da divisão de tarefas do bando, os criminosos por vezes praticam condutas ostensivamente ilícitas (tráfico de drogas e de armas, roubos, furtos, homicídios etc.), outras vezes atuam de uma forma mais intelectual e dissimulada, com aparência de

licitude, valendo-se da qualidade de advogados e/ou por meio de pessoa jurídica legalmente constituída, ou simplesmente realizando a contratação de serviços lícitos para a consecução dos fins ilícitos da facção – este é o caso dos setores dos gravatas, da saúde e das reivindicações. E para o funcionamento de todos os setores, é indispensável que os planos da liderança encarcerada sejam transmitidos aos demais integrantes presos e em liberdade, o que demonstra a relevância dos membros responsáveis por viabilizar essa comunicação (caso dos denunciados KETHELEEN, RICARDO e LUIS ALBERTO, no âmbito desta investigação).

Os elementos colhidos indicam que advogados vinculados ao “**Setor dos Gravatas**” promovem o gerenciamento do “**Setor da Saúde**”, contratando médicos e dentistas para prestarem atendimentos particulares e exclusivos a detentos faccionados e custodiados, em regra, na Penitenciária II de Presidente Venceslau e no Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes (unidade em que vigora o Regime Disciplinar Diferenciado).

O Setor dos Gravatas, descortinado por ocasião da Operação Ethos, segue em plena operação. Após a prisão e condenação de vários advogados naquela oportunidade, novos integrantes assumiram as funções no setor.

Tais advogados fazem a conexão com os setores da saúde, das reivindicações e o financeiro, conforme diagrama acima. Dessa forma, sua atuação, a depender do caso, também está inserida no contexto desses setores, que se interligam.

Ao agir no âmbito do Setor da Saúde, os advogados faccionados providenciam os atendimentos médicos e odontológicos para integrantes graduados do PCC presos na Penitenciária II de Presidente Venceslau e no CRP de Presidente Bernardes. Entram em contato com tais profissionais e realizam o agendamento do atendimento perante a unidade prisional. Fazem todas as tratativas pessoalmente e providenciam o pagamento dos valores acordados diretamente aos profissionais ou clínicas a eles vinculadas, no que acionam o setor financeiro da organização criminosa.

Para tanto, os advogados denunciados utilizam codinomes para ocultar suas verdadeiras identidades, codinomes esses periodicamente alterados. São também identificados dentro da organização através de siglas (R1, R2, R3, R4 etc., em alusão à denominada “Célula R”, outra designação para a Sintonia dos Gravatas).

Assim, o Setor da Saúde funciona como um verdadeiro plano de saúde de destacados integrantes do PCC. A partir dos valores obtidos com a prática de crimes, principalmente o tráfico de drogas, a facção custeia atendimentos médicos e odontológicos a seus membros dentro das unidades prisionais.

Os médicos e dentistas que aceitam prestar os serviços não possuem vínculo com o crime organizado. É certo, todavia, que são remunerados com recursos ilícitos da organização criminosa, por meio do “**Setor da Financeira**”⁷, sendo os valores pagos mediante depósitos não identificados, transferências bancárias originadas de contas em nome de terceiros desconhecidos ou por meio de transferências realizadas pelos advogados que operam no Setor da Saúde diretamente ao profissional médico ou dentista ou à clínica a ele vinculada.

Os atendimentos prestados incluem os mais variados serviços, até mesmo intervenções estéticas e cirúrgicas, muitas vezes sem nenhum conhecimento do preso/paciente dos detalhes sobre as tratativas de valores e forma de pagamento aos profissionais liberais, não deixando dúvidas de que os atendimentos são coordenados e executados pela organização criminosa em benefício de integrantes qualificados.

Ao agir no âmbito do Setor das Reivindicações, os integrantes do Setor dos Gravatas, valendo-se de sua qualidade de advogados, subscrevem petições em nome da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO endereçadas ao Poder

⁷ O setor da financeira foi textualmente citado em um dos cartões de memória apreendidos (fls.10) com a menção de que qualquer demanda para fins de ajuda de saúde ou social deve ser encaminhada para o “**SETOR DA FINANCEIRA**” e, caso seja pertinente, o setor realizará o “pagamento direto ao profissional da saúde (clínica, consultório, laboratórios e hospitais).

Judiciário para promover interesses do PCC, sob a falsa aparência de legítimo exercício da advocacia. Como integrantes da facção, sua atuação jurídica tem por fim imediato beneficiar os membros recolhidos em unidades prisionais, em especial na Penitenciária II de Presidente Venceslau, do que são exemplos a Ação Civil Pública nº 1019023-18.2021.8.26.0053 (subscrita pelas denunciadas LUCIENE e TATIANA) e o Pedido de Providências nº 1000297-32.2021.8.26.0041 (subscrito pelo denunciado RENAN).

Portanto, não há um vínculo legítimo entre advogado e cliente. O que se verifica é uma relação em que os advogados efetivamente integram a organização criminosa, atuando em prol da liderança e com os recursos oriundos da prática de crimes. Em outras palavras, o exercício da advocacia por tais integrantes é simples meio para realizar os interesses ilícitos do PCC, o que realça a complexidade e sofisticação alcançadas pelo grupo criminoso.

O fato de os setores dos Gravatas e da Saúde continuarem em plena atividade mesmo após a condenação de vários advogados em ações penais decorrentes da Operação Ethos demonstra a capilaridade do PCC ao destacar novos integrantes para assumirem funções nessas células.

Verificou-se também no material apreendido a atuação da organização criminosa por meio do “**Setor de Reivindicações**”, com a finalidade de intentar ações judiciais em benefício de membros que estão presos, bem como promover manifestações e denúncias infundadas para desestabilizar o sistema de justiça criminal e colocar a opinião pública contra o Poder Público⁸.

Esse novo setor é operado em parte por advogados que integram o Setor dos Gravatas. A atuação desses advogados no Setor das Reivindicações é

⁸A novidade aqui não reside no esquema da facção em divulgar falsas opressões e abusos, estratégia desde verificada no seio da facção desde o ano de 2006, em especial, com a atuação de Valdeci da Costa, vulgo “Notebook”, idealizador do panfleto intitulado “Grito dos Oprimidos”, impresso em mais de 40 mil cópias, onde se defendiam as rebeliões e ataques do PCC. O novel aqui constatado é fato de que hoje, a ORCRIM busca tais divulgações ilícitas através de uma ONG, uma entidade formalmente criada junto ao Poder Público. Houve, portanto, inegável avanço da organização nessa seara, sempre buscando a desestabilização dos sistemas prisional e de Justiça.

exercida mediante a subscrição de petições em nome da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO endereçadas ao Poder Judiciário e à Administração Penitenciária.

O Setor das Reivindicações, além de contar com a atuação dos integrantes do Setor dos Gravatas para intentar ações judiciais, também opera promovendo manifestações públicas com aparência de legitimidade, mas com o intuito velado de minar a credibilidade das instituições de Estado atuantes no Sistema de Justiça e Segurança Pública, em especial a Administração Penitenciária.

Nessas manifestações fabricadas, promove falsas denúncias de violações de direitos da população carcerária, cuja única intenção é beneficiar integrantes da facção criminosa custodiados nas unidades prisionais paulistas com regalias e afrouxamento do rigor disciplinar a partir da pressão social que passaria a ser exercida sobre o Poder Público. Para tanto, a organização criminosa constituiu a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, ficando os denunciados GERALDO SALES DA COSTA e LUCIENE NEVES FERREIRA incumbidos de conduzir suas atividades em prol da facção, no que contam com a atuação de outros denunciados para viabilizar a logística das manifestações e providenciar material (como *banners*, cartazes etc.) e serviços nelas utilizados.

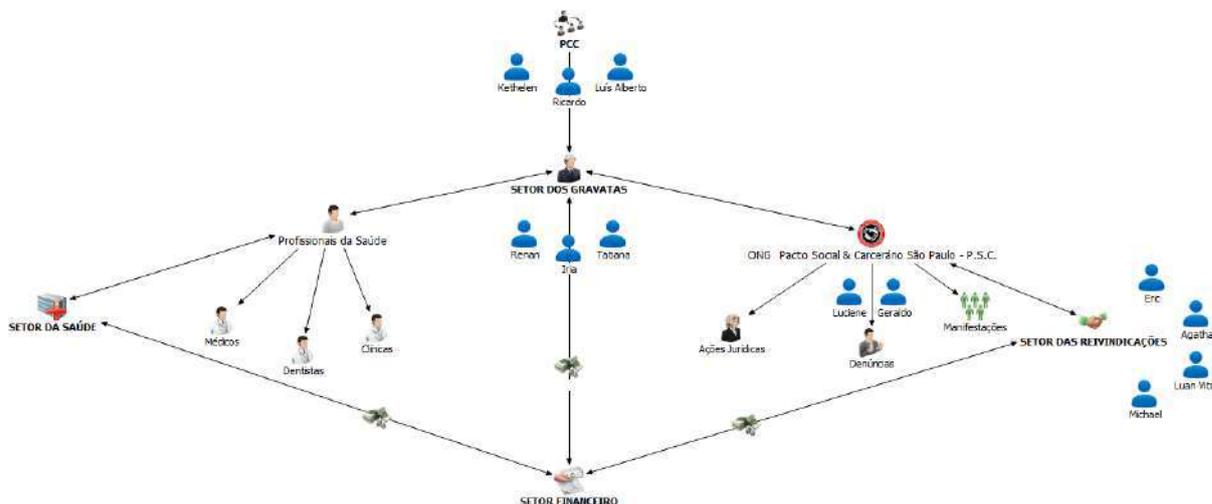
Supostamente sediada em uma residência no interior de uma comunidade na cidade de São Bernardo do Campo/SP, não há nenhuma referência na fachada do imóvel de que ali seja sede da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO. A visita *in loco* feita pelos investigadores não verificou qualquer indício, nem mesmo movimentação de pessoas a denotar que a entidade esteja realmente em efetivo funcionamento para a realização legítima do objeto constante de seu estatuto social.

Em total discrepância com as postagens em redes sociais de suas ações desenvolvidas, das ações judiciais propostas e da organização de manifestações em cidades do Estado de São Paulo, o levantamento dos sigilos bancário e fiscal da entidade apontou que não há registro de captação de recursos públicos ou privados para realizar os pagamentos necessários para viabilizar tais atividades.

É nítido, portanto, que as ações orquestradas e despesas efetuadas pela ONG também estão sendo custeadas pelo Primeiro Comando da Capital, do que é prova o pagamento efetuado pelo denunciado ERIC DE SOUZA SANTOS para a realização da manifestação promovida pela ONG na cidade de Presidente Prudente, no dia 13 de dezembro de 2023, conforme adiante descrito.

Por fim, na abrangência factual da presente investigação, evidenciou-se que o Setor Financeiro é responsável por aprovar e autorizar os pagamentos solicitados pelos integrantes que operam o Setor de Saúde, valendo-se dos recursos obtidos com a prática de crimes.

No âmbito desta investigação, o esquema abaixo ilustra o enquadramento das condutas dos denunciados nos setores descritos:



Segue a individualização das condutas dos denunciados.

III – DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS

KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS

A conduta da investigada KETHELEEN foi o ponto de partida para a investigação, eis que no dia 12 de setembro de 2021 tentou ingressar na Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira” de Presidente Venceslau, unidade de segurança máxima e destinada a custódia de membros do PCC, para fins de visita ao seu companheiro recluso RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, também integrante da facção e aqui denunciado.

Naquela data, KETHELEEN foi supreeendida por agentes de segurança penitenciária trazendo consigo, em suas vestes, a droga K4 (canabinoide sintético) para fins de tráfico, tendo sido autuada em flagrante delito como incurso nos crimes descritos nos artigos 33, “caput” e 37, c/c artigo 40, inciso III, todos da Lei nº 11.343/06.

Sobre esses fatos relacionados ao tráfico de drogas, KETHELEEN foi condenada⁹ nos autos do Processo nº 1500673-90.2021.8.26.0483 pelo Juízo da 3ª Vara Criminal da Comarca de Presidente Venceslau, nos termos do dispositivo abaixo:

ANTE O EXPOSTO, e considerando tudo mais o que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial, o que faço para **CONDENAR a ré KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS** ao cumprimento de **9 (nove) anos, 1 (um) mês e 20 (vinte) dias de reclusão em regime inicial fechado, e pagamento de 1030 (hum mil e trinta) dias-multa**, fixados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à data dos fatos, pela prática dos delitos descritos nos artigos 33, “caput”, e 37, todos da Lei 11.343/06 combinados com artigo 40, inciso III de mesma Lei e à pena de **ADVERTÊNCIA**, por estar incurso nos artigos 28, “caput” da Lei 11343/06.

Após o trânsito em julgado, foi expedido o mandado de prisão em seu desfavor, cumprido em conjunto com o mandado de prisão preventiva expedido nesta investigação.

⁹ Sentença transitada em julgado em 26 de julho de 2024.

Ocorre que, na mesma ocasião, KETHELEEN também trazia consigo, ocultos na barra de sua calça, 01 (um) adaptador e **04 (quatro) cartões de memória**, que foram devidamente apreendidos durante o procedimento de revista.

A detida análise efetuada pela Polícia Civil sobre os arquivos desses cartões de memória revelou, posteriormente, conteúdo sensível de alguns setores do crime organizado, como já demonstrado. Descortinou, pela primeira vez, a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO como um braço do PCC.

Nota-se, portanto, que a denunciada ficou incumbida, por gozar da confiança necessária¹⁰, de ingressar na unidade prisional para entregar o material ao seu convivente Ricardo Marques de Oliveira, alcunha “Capoeira”, integrante da facção criminosa PCC, conforme anotação em seu boletim informativo nos termos da Resolução SAP nº 118, de 10/07/2013.

A comunicação da liderança com os demais setores da organização criminosa é fundamental para a realização de suas atividades ilícitas. Conclui-se, então, que o sensível conteúdo armazenado nos cartões de memória, com prestação de contas dirigida ao alto comando encarcerado e detalhes de setores específicos da facção (“gravatas”, “saúde”, “reivindicações”, além de menções ao “setor financeiro”), somente poderia ser confiado a outro integrante da ORCRIM que gozasse da confiança de seus líderes.

Oportuno consignar que em cumprimento de mandado de busca e apreensão (boletim de ocorrência – fls. 1620/1622) foi apreendido um aparelho celular, marca Motorola, com a tela trincada.

Portanto, KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS integra, pessoalmente, a organização criminosa armada autodenominada Primeiro Comando da Capital (PCC).

¹⁰ De fácil dedução que arquivos contendo prestação de contas do complexo setor da saúde e de todo o funcionamento de uma ONG criada e mantida pela facção não seriam entregues a qualquer integrante da ORCRIM.

RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, vulgo “CAPOEIRA”

O denunciado RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, à época recluso na Penitenciária II de Presidente Venceslau, era o destinatário imediato dos cartões de memória apreendidos em poder de KETHELEEN, não fosse a eficiente fiscalização realizada pelos agentes de segurança penitenciária. KETHELEEN e RICARDO eram companheiros, ela era cadastrada na unidade prisional como sua visitante e aproveitaria a visita para lhe entregar os cartões de memória (doc. anexo).

RICARDO é identificado pela administração penitenciária como integrante do PCC, nos termos da Resolução SAP nº 118, de 10/07/2013. Na época da apreensão dos cartões de memória na posse de KETHELEEN, RICARDO coabitava em uma cela com outros indivíduos, todos igualmente integrantes do PCC, a saber: GUSTAVO ALEIXO ABDALLAH ABDELGHANI, matrícula nº 400.908 -0; MARCOS ANTONIO BARBOSA, vulgo “Marquinho”, “Queijinho”, matrícula nº 230.463-2; MARCOS BATISTA FERREIRA, vulgo “Neno”, “Bolacha”, “Bolachinha”, matrícula nº 195.587; WANDERSON HENRIQUE FALCAO BELIZIARIO, vulgo “Andinho”, “Vandinho”, “Gordão”, “Jardim”, “Andim”, matrícula nº 183.334; HENRIQUE ALVES CAVALCANTE, vulgo “Doideira”, matrícula nº 985.323; e JOAO VICTOR DA SILVA BRUNELLI, vulgo “Leitão”, matrícula nº 1.012.365-1 (fls. 578/582).

Além disso, registra em seus antecedentes criminais envolvimento em planejamento de ataques a bombas contra postos policiais em Salto de Pirapora/SP, ações criminosas orquestradas pela organização criminosa. Constou da denúncia ofertada pelo Ministério Público no Processo nº 0038273-86.2003.8.26.0602, que resultou na condenação do referido denunciado:


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE SOROCABA

Autos nº 2.058/03

Consta no Incluso Inquérito policial que, em data não identificada anterior a dia 10 de dezembro de 2003, na cidade de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba, **RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA** e **EZEQUIEL FRANCISCO DO NASCIMENTO**, qualificados, respectivamente, as fls. 11 e 15, associaram-se entre si e com os adolescentes Willian da Silva, Carlos Eduardo Camargo, Paulo Alberto Valadares, Janaina Camargo Pereira, com 16 anos de idade, e Priscila Egídio, com 15 anos de idade, inimpútáveis, portanto, à época, com o fim de praticarem, em concurso, tráfico ilícito de substâncias entorpecentes.

Consta, outrossim, que, no dia 10 de dezembro de 2003, por volta das 22h20min., no interior de uma residência situada na Rua Osmar Maciel, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba, os indiciados em concurso com os referidos adolescentes, guardavam, mantendo em depósito, para fim de tráfico, **33 (trinta e três) porções**, totalizando 69,15g (sessenta e nove gramas e quinze centigramas), da droga entorpecente, vulgarmente conhecida como "**MACONHA**", embalada em plástico preto; **60 (sessenta) porções**, totalizando 16,30g (dezessets gramas e trinta centigramas), da droga entorpecente cognominada "**COCAÍNA**", embalada em plásticos de cores variadas; **46 (quarenta e seis) porções**, totalizando 10,38g (dez gramas e trinta e oito centigramas), do entorpecente denominado "**CRACK**", embalada em plásticos de cores variadas; **09 (nove) porções**, totalizando 1,60g (um grama e sessenta centigramas), da droga retro, embalada em plástico azul; **uma porção**, pesando 10,74g (dez gramas e setenta e quatro centigramas), também deste entorpecente, embalada em plásticos de cores variadas; e **uma porção**, pesando 0,90g (noventa centigramas), da droga entorpecente "**MACONHA**"; embalada em plástico branco, substâncias estas, causadoras de dependência física e psíquica, conforme auto de constatação (fls. 29/30).

MP 41

IMPRESSA OFICIAL

2/10/2008



CÓPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 03
/

Consta, ainda, que, na mesma ocasião e local, no interior da referida residência, na cidade de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba, os indiciados, em concurso com os adolescentes, possuíam, mantendo em depósito, sem autorização e em desacordo com a lei, um revólver oxidado da marca "ROSSI", cano curto, calibre 38, capacidade para 05 tiros, número D897071, conforme auto de exibição e apreensão (fls. 25/27).

Consta, além disso, que, na mesma oportunidade e lugar, no interior do mencionado imóvel, na cidade de Salto de Pirapora, comarca de Sorocaba, os indiciados, em concurso com os adolescentes, possuíam, sem licença de autoridade, substância explosiva, consistente em cápsulas de granadas, envoltas em esparadrapo branco, conforme auto de exibição e apreensão (fls. 25/27).

Consta, por derradeiro, que, praticando os delitos acima descritos com os adolescentes mencionados, imputáveis, menores de 18 anos à época dos fatos, os indiciados facilitaram a corrupção destes.

Segundo logrou-se apurar, na ocasião dos fatos os indiciados se associaram entre si e com os adolescentes supra citados, com a finalidade de realizar tráfico de entorpecentes. Desse modo, adquiriram a grande quantidade de drogas acima descrita, mantendo-as em depósito no interior da referida residência, visando o lucro decorrente do seu clandestino comércio.

Policiais militares, com informação de que o indiciado RICARDO se encontrava na praça central da cidade de Salto de Pirapora e, por ser integrante da facção criminosa "PCC", estaria planejando atentados a bomba contra postos policiais, para lá se dirigiram.

Nessa oportunidade, quando da sua abordagem, o indiciado RICARDO estava em companhia do adolescente Willian, quem acabou revelando aos policiais o endereço daquele. Nesse local, os milicianos encontram as drogas já mencionadas, além da citada arma de fogo e da referida substância explosiva.

IMPRENSA OFICIAL

2/10/2008


 COPIA EXTRAÍDA NO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Verifica-se, assim, a recorrência de ações criminosas desta natureza planejadas e executadas pela organização criminosa, na medida em que nesta investigação descobriu-se o plano de atentado contra três vítimas contido nos manuscritos apreendidos em 01 de novembro de 2023 na posse do denunciado LUIS ALBERTO na Penitenciária I de Presidente Venceslau. E pouco mais de um mês depois dessa apreensão, no dia 12 de dezembro de 2023, véspera da manifestação promovida pela ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, ocorre a prisão dos denunciados MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA e LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS na posse de material bélico e de faixas que seriam utilizadas nas manifestações.

Conclui-se, então, que o sensível conteúdo armazenado nos cartões de memória¹¹, com prestação de contas dirigida ao alto comando encarcerado e detalhes de setores específicos da facção criminosa (“gravatas”, “saúde”, “reivindicações”, além de menções ao “setor financeiro”), somente poderia ser confiado a importante integrante da organização, com respaldo para receber e transmitir informações, ordens e planos entre os seus membros.

Portanto, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA integra, pessoalmente, a organização criminosa armada autodenominada Primeiro Comando da Capital (PCC).

LUCIENE NEVES FERREIRA e GERALDO SALES DA COSTA

LUCIENE NEVES FERREIRA é companheira do denunciado GERALDO SALES DA COSTA (fls. 662/663). Dando concretude ao plano elaborado pelo PCC (“projeto ONG” citado às fls. 6816/6817 da denúncia ofertada na Operação Ethos), ambos constituíram a **ONG Pacto Social & Carcerário S.P – Associação de**

¹¹ Já descrito no tópico próprio.

Familiares e Amigos de Reclusos e figuram, respectivamente, como seu presidente e vice-presidente. Ao promover a constituição formal da ONG segundo os ditames da lei civil, os denunciados procuraram conferir aparência legítima à sua atuação. Trata-se de mera dissimulação, pois na verdade ela está diretamente vinculada à cúpula da facção, operando no setor das reivindicações.

A seguir a ata da assembléia de fundação da ONG:

ONG "PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO"

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
210347

Registro:

Aos dias dezesseis de Março de dois mil e dezenove nesta cidade de São Bernardo do Campo- S.P, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 09 de Fevereiro de 2019, reuniram-se na qualidade de fundadores os senhores ; Geraldo Sales da Costa ,brasileiro , solteiro ,bacharel em direito e estagiário , residente na rua Cristo Reina nº 15 Ferrazópolis –S.B.C-S.P. portador da cédula de identidade nº 26052.733-6 e inscrito no C.P.F nº 124.448.648-59 ,Marcos Antônio Feitosa Bezerra , Casado – Auxiliar de Serviços Gerais , residente na travessa Mauro Dos Santos nº 26 Jardim Regina –SBC –SP , portador da cédula de identidade nº 54.870.309-7 e inscrito no C.P.F nº 624.652.524-53 ,Valdir Oliveira , Casado –Cozinheiro , residente na rua João de Barros ,33091 –Jardim Regina SBC –SP, portador da cédula de identidade nº 30.462.611-9 e inscrito no C.P.F nº 964.250.596-72 , Luiz Orlando Pereira Coelho, portador da cédula de identidade nº 37149949-5 , inscrito no CPF 075477813/49- Divorciado – Operador de Maquinas residente á Avenida Rangel Pestana 1292 - Brás SP CEP 03002-000 , Arnaldo Feitosa de Vasconcelos , Casado –Mecânico de Manutenção , residente na travessa Mauro Dos Santos nº 34 Jardim Regina –SBC -SP- portador da cédula de identidade nº 30.462.611-9 inscrito no C.P.F 964.250.596-72 Marcos Fortunato Mariano portador da cédula de identidade nº RG 17674.544-0 inscrito no CPF 089.357.438-44 ,Solteiro – Auxiliar de Serviços Gerais , residente a Avenida Dom Bosco – 644- Parque Das Nações - Santo André –S.P. CEP 09240-500, Francielor Malta Da Silva , Solteiro – Operador de Máquinas , residente na rua Carina Martins De Jesus , 89 – Jardim Regina –SBC-S.P , portador da cédula de identidade nº 13.644.79 inscrito no C.P.F nº 760.057.634-15 e as senhoras Luciene Neves Ferreira , Solteira – Auxiliar Administrativa , Rua Cristo Reina nº15 – Ferrazópolis –SBC –SP , portadora da cédula de identidade nº RG 28.977.010-5 inscrita no C.P.F nº 359.509.908-70 , Helenilza Soares Dos Santos , solteira – do Lar , residente na rua João Cardozo dos Santos nº 04 casa 2 - Jardim Regina –SBC , portadora de cédula de identidade nº 32.612.202-3 , inscrita no C.P.F 280.346.398/93 , Tatiane Aparecida Bezerra portadora da cédula de identidade nº RG 42.997.490-5 inscrita no CPF 359.666.638/40 , Solteira - Operadora de caixa , residente á Rua Samuel Rezende Carneiro , 52 - S.B.C –S.P -CEP 09791-301, Maria Alana da Silva , portadora da

Valdir

Luiz

Maria

Arnaldo

cédula de identidade nº RG 50.748.608-0 inscrita no CPF 481-541-214-68 , Solteira-Domestica residente á Rua Amparo 448- Baeta Neves-SBC –S.P CEP 09751-350 - que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma ONG de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos , sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, a senhora Luciene Neves Ferreira , que de imediato assumiu e , que escolheu a mim Valdir Oliveira para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. presidenta enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, . Em seguida, Iniciando os trabalhos, a senhora Presidenta solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembléia geral, que era a seguinte:

I-Fundação definitivada ONG;

II-Discussão e aprovação do Estatuto Social;

III-Eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva, Conselho fiscal e das demais diretorias, e outros assuntos de interesse geral ;

IV - deliberar sobre o local da sede da instituição, mediante sugestões de endereços feitas pelos presentes á reunião.

Dando continuidade, a sra Presidenta solicitou que fosse lido a proposta do estatuto social e distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade . A seguir, a sra Presidenta declarou fundada a ONG " PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO" e procedeu-se à eleição da Diretoria executiva , Conselho Fiscal, Conselho Fiscal Suplente e demais diretorias ,cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre as seguintes pessoas:

1-Presidente

Luciene Neves Ferreira RG 28.977.010-5 CPF 359.509.908-70

Solteira – Auxiliar Administrativa

Rua Cristo Reina nº15 – Ferrazópolis –SBC –SP CEP 09782-430

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
210347

Reg/Mm

2-Vice –Presidente

Geraldo Sales da Costa R.G 26052.733-6 CPF 124.448.648-59

Amasiado – Bacharel em Direito

Rua Cristo Reina nº15 – Ferrazópolis –SBC –SP CEP 09782-430

3-Secretário Geral

Valdir Oliveira RG 30.462.611-9 CPF 964.250.596-72

Casado –Cozinheiro

Rua João de Barros ,33091 –Jardim Regina SBC –SP CEP 09781-240

4- Tesoureiro

Arnaldo Feitosa De Vasconcelos RG 18.378.754 CPF 031.028.478-38

Casado –Mecânico de Manutenção

Travessa Mauro Dos Santos nº 34 Jardim Regina –SBC -SP-CEP 09781-240

5- Diretor Executivo

Marcos Antonio Feitosa RG 54.870.309-7 CPF 624.652.524-53

Casado – Auxiliar de Serviços Gerais

Travessa Mauro Dos Santos nº 26 Jardim Regina –SBC -SP-CEP 09781-240

6- Diretor Executivo –Adjunto

Maria Alana da Silva RG 50.748.608-0 CPF 481-541-214-68

Solteira- Domestica

Rua Amparo 448- Baeta Neves-SBC -S.P CEP 09751-350

OFICIAL REG. CIVIL PESSOA JURÍDICA
210347

7 - Diretor de Esporte – Cultura e Lazer

Francielr Malta Da Silva , RG nº 13.644.79 C.P.F 760.057.634-15

Solteiro – Operador de Máquinas ,

residente na rua Carina Martins De Jesus , 89 – Jardim Regina –SBC-S.P CEP

1º Conselheiro Fiscal Titular

Marcos Fortunato Mariano RG 17674.544-0 CPF 089.357.438-44

Solteiro – Auxiliar de Serviços Gerais

Avenida Dom Bosco – 644- Parque Das Nações - Santo André –S.P. CEP 09240-500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiY.



2º Conselheiro Fiscal Titular

Tatiane Aparecida Bezerra RG 42.997.490-5 CPF 359666638/40

Solteira - Operadora de caixa

Rua Samuel Rezende Carneiro, 52 S.B.C -S.P CEP 09791-301

3º Conselheiro Fiscal Titular

Helenilza Soares Dos Santos R.G 32.612.202-3 CPF 280.346.398/93

Solteira - Do lar

Rua João Cardozo dos Santos nº 04 casa 2 - Jardim Regina -SBC - CEP 09781230

1º Conselheiro Fiscal-Suplente

Luiz Oriando Pereira Coelho R.G 37149949-5 CPF 075477813/49

Divorciado - Operador de Maquinas

Avenida Rangel Pestana 1292 - Brás SP CEP 03002-000



Registro

Handwritten mark

E, por fim, a Sra Presidenta dá posse aos eleitos que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos para a gestão de 16 de Fevereiro de 2019 à 16 de Fevereiro de 2023. Foi colocado pela Sra Presidenta a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, a qual o Deputado Federal Vicentinho presente como convidado de honra falou sobre a necessidade da fundação da ONG e destacou que a entidade atuará com autonomia em todas as suas ações, tais como descreve em uma das suas finalidades que é em prol da defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida e da dignidade humana de todos aqueles que a ONG procurarem. falou também da importância da participação da sociedade civil para fortalecer a criação da entidade e, também na discussão sobre as políticas públicas para eficácia social e na prevenção com os jovens em conflitos com a lei da ressocialização dos Reclusos e Egressos. E nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a presença de todos presentes e deu por encerrada a presente assembleia geral de fundação da ONG, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata. A referida será levada para registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra Presidenta e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Handwritten signature: Duane Noun Freuxa



Nada mais.

São Bernardo do Campo, 16 de Março de 2019.

O vínculo de LUCIENE e GERALDO com o PCC foi exposto em arquivo contido em um dos cartões de memória apreendidos em poder de KETHELEEN CAMILA, quando de sua tentativa de ingresso para visitação na Penitenciária II de Presidente Venceslau. O conteúdo do arquivo¹² cuidava da prestação de contas das ações praticadas pela ONG que dirigem em benefício dos presos integrantes da facção criminosa, e seria, como se viu, entregue ao denunciado RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA.

Nessa prestação de contas constava o relato da impetração de mandado de segurança pela ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO contra a decisão liminar que havia suspenso as visitas presenciais nos presídios paulistas durante a pandemia de COVID-19.

A partir daí os investigadores de polícia identificaram o Mandado de Segurança Coletivo nº 2042229-09.2021.8.26.0000, impetrado justamente pela ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO perante o TJ-SP contra decisão proferida pelo Juízo da 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. Assinam a petição inicial da ação a denunciada LUCIENE, como sua presidente, e o denunciado RENAN BORTOLETTO, valendo-se da sua qualidade de advogado:

¹² Já transcrito acima.



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) DESEMBARGADOR
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO
PAULO**

Autos Originários nº **1010531-37.2021.8.26.0053**
15ª Vara da Fazenda Pública da Capital

A ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO SÃO PAULO,
doravante denominada **ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO**, instituição
regularmente inscrita no CNPJ 33.923.520/0001-25, com endereço sede situado na
Rua Carina Martins de Jesus nº 89, CEP 09781-230, Bairro Jardim Regina –
Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, e em conformidade
com o parágrafo terceiro do artigo 319 do CPC/2015, tendo atuação precípua, no
âmbito nacional e internacional, na Defesa dos Direitos Humanos, por intermédio dos
Advogados que subscrevem esta peça, vem, por intermédio de seu advogado
subscritor, à presença de Vossa Excelência, com o fundamento no art. 5º, LXIX, da
CF c.c. Lei 12.016/09, impetrar o presente **MANDADO DE SEGURANÇA
COLETIVO**, visando proteger direito líquido e certo, em face de r. Decisão proferida
pelo **Juízo de Direito 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital**.

Imente por RENAN BORTOLETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2021 às 18:28, sob o número 204222909202182
sp.ius.br/pastadigital/sr/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 2042229-09.2021.8.26.0000 e código EM4NMuEa.

1. Diante de todo o exposto, requer-se a concessão da ordem, nos seguintes termos:

1.1. **CONCESSÃO DA LIMINAR**, *inaudita altera parte*, para **SUSPENSÃO** da r. Decisão de fls. 224/226 proferida nos autos nº 1010531-37.2021.8.26.0053 - 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital, para que haja a **suspensão da ordem de proibição de visitas a pessoas presas nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, nos exatos termos do que foi decidido pelo E. TJSP no Pedido de Efeito Suspensivo à Apelação nº 2244888-41.2020.8.26.0000.**

2. No mérito, que seja **CONCEDIDA A SEGURANÇA EM DEFINITIVO**, para que seja assegurada a visitação, **cessando os efeitos da r. Decisão fls. 224/226** – autos nº 1010531-37.2021.8.26.0053 - 15ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **garantindo-se, em definitivo, a visitação presencial a pessoas custodiadas nas Unidades Prisionais do Estado de São Paulo, mediante a adoção de protocolos sanitários constantes no Projeto “Conexão Familiar” apresentado e aprovado pela SAP e Centro de Contingenciamento do Coronavírus, com fulcro, em primeiro lugar, no Princípio Republicano da Dignidade da Pessoa Humana, previsto na Constituição Federal em seu art. 1º, III, e na garantia fundamental prevista no art. 5º, XLIX, da Constituição Federal, que garante adignidade moral do preso, além da LEP art.41 inciso X, , bem como nas determinações das Regras Mínimas de tratamento de reclusos da ONU e CNPCN, do Ministério da Justiça, e nos Princípios da Humanização da Pena e da Intervenção Mínima.**

Nestes termos, pede e aguarda,
respeitosamente, deferimento.

São Paulo, 01 de março de 2021

LUCIENE NEVES FERREIRA,
Presidente PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO
R.G 28.977.010-5

RENAN BORTOLETTO
OAB/SP 314.534

i do original, assinado digitalmente por RENAN BORTOLETTO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2021 às 18:28, sob o nº
acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/sg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 2042229-09.2021.8.26.0000 e código EM4NMuEz

Além desse mandado de segurança, a prestação de contas contida no cartão de memória também fazia menção à propositura de ações civis públicas, reclamações ao CNJ e denúncias de maus-tratos em várias unidades prisionais do Estado de São Paulo à ouvidoria daquele órgão de controle do Poder Judiciário. Todas

essas medidas se inserem no âmbito de operação do Setor das Reivindicações da organização criminosa.

Nota-se que, para viabilizar a propositura de ações civis públicas em benefício de presos integrantes do PCC e tentar evitar o questionamento da legitimidade processual da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, LUCIENE e GERALDO promoveram a alteração do estatuto social da entidade em 12 de fevereiro de 2022 (fls. 126 e s.).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO

ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, "convoca seus associados, através do presente edital, de acordo com as disposições estatutárias afinentes, a participarem da Assembleia Geral PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, a ser realizada no dia 12 de Fevereiro de 2022, às 16:00 horas. Primeira chamada às 16:00 horas, com a maioria dos presentes (50% mais um). Segunda chamada às 16:30 horas com qualquer número de pessoas, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem de dia:

DP GALAEL CRYL JESSEIA
SÃO BERNARDO DO CAMPO
214532

Ordem do dia:

1- Votação para adicionar aos objetivos e finalidades no Estatuto da Associação, outros incisos ao artigo 3º do estatuto social.

Justificativa: a Associação vem sofrendo, algumas impugnações por parte do poder público, pelos simples fato de não constar em seus objetivos e finalidades especificamente a frase, **defesa da população carcerária e a palavra preso**, causando prejuízos jurídicos aos reclusos, jovens infratores e egressos.

2- Criação da Diretoria de Direitos Humanos.

3- Votação para aprovação do novo estatuto social da Associação, em consonância com a realidade carcerária, conforme modelo previamente apresentado e aprovado pelos associados.

Justificativa: a fim de tornar o estatuto condizente com a nova realidade carcerária, colocamos à votação novos incisos para escolha.

4- Alterar o prazo de eleição da diretoria de 04 (quatro) anos, para 06 (seis) anos.

São Bernardo do Campo, 04 de Janeiro de 2022.

Luciene Neves Ferreira

Luciene Neves Ferreira – Presidenta

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO S.P.- Associação de Familiares e Amigos de Reclusos, Egressos e Adolescentes em conflito com a lei S.P. Realizada em 24 de Setembro de 2021.

Em 12 de Fevereiro de 2022, às 17:00, na sede dessa ONG, situada nesta cidade de São Bernardo do Campo, na Rua Carina Martins de Jesus nº 89, CEP 09781-230, Jardim Regina – Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a alteração do Estatuto da ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, CNPJ 33.923.550/0001-25 também designado pela sigla PSC, com o nome fantasia de Associação de Familiares e Amigos de Reclusos, Egressos e Adolescentes em conflito com a lei S.P na forma contida no artigo 16º - I – do Estatuto Social vigente;

Assumiu a Presidência da Assembleia Luciane Neves Ferreira, que convidou o senhor Geraldo Sales da Costa para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se às 17:00 após a segunda convocação.

O Presidente da associação, dando início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do Estatuto da ONG. Assim feito, logo em seguida, a inclusão de inciso I, XXI, XXII e XXIII no artigo 3º foi colocada em votação, tendo sido aprovada de forma unânime pelos associados presentes.

- ALTERAÇÃO NO ARTIGO 3º DO ESTATUTO SOCIAL.

I - Impetrar ações judiciais e extrajudiciais em favor dos presos, adolescentes em conflito com a lei, reclusos gestantes e egressos do estado de sua fundação e abrangência, em toda e qualquer unidade prisional, quando estes estiverem sofrendo ou na iminência de sofrer abuso de autoridade, arbitrariedade, ilegalidade, abuso de poder e afins por parte de agentes públicos ou do poder público em todas as esferas judiciais atuando na defesa do preso e da população carcerária.

Vale ressaltar a cláusula que condiciona a propositura de ações coletivas apenas à manifestação de vontade do presidente da associação civil, mediante outorga de procuração a advogado que subscreverá a petição inicial, dispensada a autorização assemblear:



XXI- propor ações judiciais, de caráter coletivo (Ações Cíveis Públicas, Mandado de Segurança Coletivo e Pedidos de Providências), nos termos do art. 5º, inc. V, da Lei nº 7.347/85 e do art. 21 da Lei nº 12.016/09 e atuar extrajudicialmente em prol de todos as pessoas presas em cumprimento de pena ou de medida educativa do estado de São Paulo, independentemente de qual unidade prisional ou unidade de internação seja, com a finalidade de garantir os direitos humanos (individuais homogêneos, coletivos e difusos) dos reeducandos, adolescente infratores e seus respectivos familiares.

XXII – ações coletivas (na defesa de interesses individuais homogêneos e direitos coletivos e difusos) afetas aos direitos humanos relacionadas ao sistema penitenciário poderão ser propostas, mesmos que o interessado preso não seja associado.

XXIII – ações coletivas (na defesa de interesses individuais homogêneos e direitos coletivos e difusos) afetas aos direitos humanos relacionadas ao sistema penitenciário poderão ser propostas, independentemente de aprovação em assembleia, bastando concordância do Presidente da associação mediante outorga de procuração ao advogado subscritor da petição inicial.

2-Criação da diretoria de direitos Humanos .

Nada mais havendo a tratar, o(a) Sr.(a) Presidente(a) da Associação deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.



Luciene Neves Ferreira

Luciene Neves Ferreira – Presidente

Geraldo Sales da Costa

Geraldo Sales da Costa – Secretário

São Bernardo do Campo , 12 de Fevereiro de 2022 .

Official stamp and signature area. Includes text: 'Reconheço por semelhança a firma de LUCIENE NEVES FERREIRA, em documento sem valor econômico, do que dou fé. Em test. verdade.' and 'MARCOS ALEXANDRE CUNHA DE CASTRO - ESCREVENHA'. There is a circular stamp 'REGISTRO CIVIL' and a rectangular stamp 'FIRMA 1'.

Verifica-se que todos os trabalhos da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO são conduzidos por LUCIENE e GERALDO, que continuaram a

exercer os cargos de direção da entidade de fachada. Tanto assim que na assembleia supostamente realizada para alteração do estatuto, consta da ata que LUCIENE “convidou” GERALDO a secretariar a reunião, com ela compondo a mesa dos trabalhos.

A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado-CROESTE corrobora a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO em favor de presos do PCC custodiados na Penitenciária II de Pres. Venceslau, unidade notoriamente conhecida por abrigar importantes líderes da facção. Destaca-se do ofício que a representação jurídica da ONG PACTO SOCIAL E CARERÁRIO é feita pelos denunciados RENAN BORTOLETTO e TATIANE ROBERTA JESUS VIEIRA, advogados integrantes do setor dos gravatas. Eis o teor dos fatos narrados pela CROESTE:


Roberto Medina

Coordenador / CROESTE

SAP - Secretaria de Administração Penitenciária

rmedina@sp.gov.br | PABX - (13) 3259-8179

Av. Antonio Marques de Silva, s/n - Pres. Venceslau - SP

De: Malvino Andre Alves Fahl <malvincfahl@sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de agosto de 2023 16:51

Para: Sandro Tavares Ferraz <sferraz@sp.gov.br>

Cc: Roberto Medina <rmedina@sp.gov.br>

Assunto: ENC: OFÍCIO 272/2023 para resposta

Senhor Diretor,

Em atenção ao solicitado no Ofício nº. 272/2023 ERDC/jpc referente ao IPE nº. 2123959-88.2020.090320, informo que a ONG Pacto Social & Carcerário atua em favor do encarcerados do Sistema Prisional do estado de São Paulo desde 2019. Em referência a esta unidade prisional a ONG Pacto Social & Carcerário protocolou em 04/03/2021 petição no Processo Digital sob o nº 1000297-32.2021.8.26.0041, indagando sobre a reforma da unidade iniciada em 2020 e pedidos pela adoção de providências para implementação de remição de pena pela leitura.

Consta que a ONG Pacto Social & Carcerário é representada pelo advogado Senhor Renan Bortoletto, Defensor que atende 48 presos e já atendeu cerca de 67 sentenciados neste estabelecimento penal desde meados de 2017, dentre eles diversos integrantes da facção criminosa denominada "PCC", tais como WILSON ROBERTO CUBA, mat. 83.702 (Integrantes do PCC são suspeitos de usar 3 contas bancárias para bancar onda de ataques ocorrida em maio de 2006) e ALCEU CEU GOMES NOGUEIRA, mat. 330.707 (NOVO CANGAÇO (TENTATIVA DE ROUBO DO BANCO DO BRASIL EM 2017 - de onde pretendiam subtrair a quantia de R\$ 1.000.000.000,00, COMPARS DO PRESO MARCELO TADEU CORREA) entre outros, o que supostamente relaciona a ONG com o crime organizado.

Importante salientar que frequentemente, esta unidade prisional atende a pedidos de providências judiciais provocadas pela ONG Pacto Social & Carcerário, que por meio de advogados representantes da instituição questionam as ações e/ou procedimentos adotados na Penitenciária II de Presidente Venceslau.

Dentre as demandas e assuntos suscitados judicialmente pela ONG estão remição de pena (Processo nº 0006266-95.2021.2.00.0000 - CNJ; Processo nº 0016642-90.2021.8.26.0041 - TJSP), reforma desta unidade prisional (Processo nº 1000297-32.2021.8.26.0041 - TJSP e Processo nº 1019023-18.2021.8.26.0053 - TJSP) e vacinação contra COVID-19 (Processo nº 1019028-40.2021.8.26.0053 - TJSP).

Em breve pesquisa, identificamos dois advogados que subscrevem as petições junto ao judiciário em nome da ONG Pacto Social & Carcerário: TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA - OABSP 322.909 e RENAN BORTOLETO - OABSP 314.534. Embora esses profissionais não tenham encaminhado solicitações de atendimentos médicos, odontológicos ou jurídicos em nome da ONG, regularmente representam os interesses de presos ligados à facção criminosa denominada "PCC", cuja relação de presos atendidos por eles segue anexo.

Em complemento as informações requisitadas, encaminho Relatórios contendo o detalhamento da vida carcerária dos sentenciados para análise e possível complementação das

Este documento é uma cópia do original, foi assinado digitalmente por:
EDMAR ROGERIO D CAPARROZ, DELEGADO DE POLÍCIA, certificado pela POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO.0423654000196

informações repassadas anteriormente.

fls. 046

Por fim, coloco-me à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários.

Atenciosamente,


Malvino André Alves Fahl

Diretor Técnico III

Penitenciária Maurício Henrique Guimarães Pereira

malvincfahl@sp.gov.br | 13 3271-1025 | Ramal: 101

Rod. Raposo Tavares, KM 622 - Presidente Venceslau - SP

Mas a atuação dissimulada da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, conduzida por LUCIENE e GERALDO no interesse do PCC, não se

limita a pedidos judiciais e administrativos em benefício de presos integrantes da organização criminosa.

LUCIENE e GERALDO utilizam a ONG para a realização de manifestações com o intuito de propagar falsas arbitrariedades e violações de direitos que seriam praticadas em unidades prisionais em que estão custodiados presos integrantes do PCC. Ao valer-se da ONG, procuram conferir legitimidade a tais manifestações perante a opinião pública. Na verdade, são os executores do “plano ONG” traçado pela cúpula da organização criminosa.

No manuscrito apreendido na posse do denunciado LUIS ALBERTO DOS SANTOS AGUIAR JUNIOR se nota a comunicação de um plano da facção¹³ para a realização de manifestações públicas visando denunciar supostas ilegalidades no sistema penitenciário. O plano previa a ocorrência de manifestações em várias localidades, dentro e fora dos presídios, de forma sincronizada e com a utilização de cartazes e faixas. Também há alusão à realização de passeata em frente ao Fórum “João Mendes Júnior” e à colocação de faixas em comunidades da cidade de São Paulo onde poderiam ser visualizadas por helicópteros da imprensa que comumente sobrevoam aquelas áreas.

Nesse sentido, LUCIENE e GERALDO, por intermédio da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, planejaram e executaram uma dessas manifestações públicas no dia 13/12/2023, nesta cidade de Presidente Prudente, em frente ao prédio da unidade regional do Departamento Estadual de Execução Criminal (DEECRIM UR5).

Aproximadamente um mês antes, LUCIENE fez a comunicação à Prefeitura de Presidente Prudente a respeito de tal manifestação:

¹³ Nesse manuscrito o PCC refere a si próprio como a maior organização criminosa do mundo.

fls. 3



ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA COMARCA DE PRESIDENTE
PRUDENTE-SP.

LUCIENE NEVES FERREIRA, brasileira,
portadora do RG nº 28.977.010-5, Presidente da ONG
PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO SÃO PAULO, doravante
denominada ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO,
instituição regularmente inscrita no CNPJ
33.923.520/0001-25, com endereço sede situado na Rua
Carina Martins de Jesus nº 89, CEP 09781-230, Bairro
Jardim Regina - Município de São Bernardo do Campo
- Estado de São Paulo, vem à elevada presença de

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVID CRISTIANO ALVES, liberado nos autos em 14/11/2023 às 14:54.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015266-46.2023.8.26.0996 e código gbgyneRC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiy.

Vossa Senhoria, nos termos do art. 5º, inc. XVI,
CF proceder ao

PRÉVIO AVISO DE MANIFESTAÇÃO UTILIZAÇÃO DO LOCAL
PROXIMO DO DEECRIM - 5ª RAJ - situado a Rua: Major
Felício Tarabay, 1017, Vila Nova - na cidade
Presidente Prudente-SP.

Conforme segue:

Haverá manifestação no dia 13/12/2023.

A concentração da manifestação dar-se-á, às 10h00, na frente e nas imediações do DEECRIM - 5ª RAJ - situado a Rua: Major Felício Tarabay, 1017, Vila Nova - na cidade de Presidente Prudente-SP.

A manifestação será finalizada às 17 hs.

Haverá a participação de aproximadamente 200 manifestantes.

Consigna-se que serão instalados banheiros químicos no evento, desde já se postulando que sejam alocados no interior ou na frente da portaria do.

fls. 5

De mais a mais, haverá o transporte 
manifestantes via ônibus (05 ônibus), razão pela
qual, respeitosamente, postula-se pela utilização
do estacionamento do DEECRIM - 5ª RAJ - situado a
Rua: Major Felício Tarabay, 1017, Vila Nova - na
cidade de Presidente Prudente-SP.

Consigna-se a utilização de apenas
megafones.

Destaca-se que se trata de
manifestação de familiares de presos, absolutamente
pacífica.

Diante do exposto, comunica-se
previamente o trajeto traçado para a manifestação
(que procurou impactar o mínimo possível a
vizinhança), bem como data e horários, postulando-
se pelo acolhimento da sugestão do estacionamento
do DEECRIM - 5ª RAJ - situado a Rua:Major Felício
Tarabay, 1017, Vila Nova - na cidade de Presidente
Prudente-SP para ônibus.

Termos em que, respeitosamente,

Pede e Aguarda Deferimento.

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVID CRISTIANO ALVES, liberado nos autos em 14/11/2023 às 14:54.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015266-46.2023.8.26.0996 e código gbgvneRC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiY.

fls. 6

Presidente Prudente, 13 de Novembro de 2023.



Luciene Neves

LUCIENE NEVES FERREIRA

Presidente da ONG Pacto Social & Carcerário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DAVID CRISTIANO ALVES, liberado nos autos em 14/11/2023 às 14:54.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0015266-46.2023.8.26.0996 e código gbgvneRC.

A “manifestação” foi monitorada *in loco* por policiais civis, que identificaram a presença de membros ativos do PCC (conforme descrito nos tópicos referentes às condutas dos denunciados AGATHA e ERIC), mais uma evidência de que a ONG serve à facção.

Nada obstante toda essa atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO – realização de manifestações, propositura de ações judiciais, formulação de pedidos administrativos -, a quebra de seus sigilos bancário e fiscal não apontou nenhum fluxo de ativos necessários para financiar tais atividades. Não realiza captação de recursos públicos ou privados, nem parcerias e convênios com órgãos públicos. Não possui nenhum bem registrado em seu nome, sequer um veículo. Não possuiu um único empregado desde a sua fundação, conforme pesquisa CAGED anexa à presente denúncia.

Eis os apontamentos do relatório técnico do LAB-LD acerca da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO:

4.12.2 Dados Patrimoniais:

Figura ou figuraram como sócios da empresa:

Nome	CPF/CNPJ	Part. (%)	Capital (R\$)	Cargo/Função	Inclusão	Exclusão
LUCIENE NEVES FERREIRA	35950990870	presidente				

Não constam veículos em nome de Assoc. De Familiares Amigos De Reclusos E Egressos - Pacto Social & Carcerária.

Assoc. De Familiares Amigos De Reclusos E Egressos - Pacto Social & Carcerária figurou nas seguintes transações imobiliárias durante o período de 01/01/2018 a 16/06/2022

4.12.3 Dados Bancários:

As instituições financeiras não apresentaram dados sobre movimentações bancárias relacionadas a Assoc. De Familiares Amigos De Reclusos E Egressos - Pacto Social & Carcerária.

Nas movimentações financeiras de Geraldo Sales da Costa (Alvo 01), conta um recebimento no valor de R\$ 400,00 que possui como origem uma conta da ONG Pacto

Social e Carcerário. A conta número 16579841, Ag. 01, Banco Cora (403). Constam também duas transferências Pix, de Geraldo enviando R\$ 5,00, em cada, para a mesma conta já citada da ONG nos dias 09/12/2021 e 17/12/2021.

4.12.4 Dados Fiscais:

Consta ECF (Escrituração Contábil Fiscal) de 2019, não contendo valores de receita da empresa.

Nota-se que as três únicas transações bancárias envolvendo a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO no período analisado pelo relatório tiveram como origem ou destino justamente uma conta titularizada pelo denunciado GERALDO.

Apesar de inexistir registro de captação de recursos financeiros lícitos por parte da ONG, LUCIENE e GERALDO a representam ativamente, como se viu pela propositura de ações judiciais, formulação de pedidos em âmbito administrativo e realização de manifestações públicas. Também realizam deslocamentos em nome da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO para contato com autoridades públicas que desconhecem as reais intenções da associação, escamoteadas por sua aparente legitimidade (fls. 1344 e 1345).

Com efeito, a investigação obteve acesso a vários registros de vôos em nome de LUCIENE, sendo de destacar-se que na data da manifestação ocorrida em Presidente Prudente/SP (13/12/2023) ela estava em Brasília/DF.

Os vôos encontrados referem-se ao ano de 2023 e tiveram como destino as cidades de Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ:

Viajante Único

DETALHES
VOOS
RESTRIÇÕES
OCORRÊNCIAS
FISCALIZAÇÃO
ALERTAS

[VOLTAR](#)

Foto não disponível, checkin não validado

Nomes Utilizados

Nome	Voos
LUCIENE NEVES FERREIRA	AD 5022 01/09/2023 19:30
LUCIENE NEVES FERREIRA	AD 6011 28/08/2023 06:25 AD 6008 12/12/2023 21:30 AD 6009 13/12/2023 20:05
LUCIENE FERREIRA	AD 4756 02/07/2023 14:30 G3 1463 03/07/2023 20:25

Documentos Utilizados

Tipo	Número	Voos
I - Emitido pelo País	35950990670	AD 6011 28/08/2023 06:25 AD 5022 01/09/2023 19:30 AD 4756 02/07/2023 14:30 G3 1463 03/07/2023 20:25 AD 6008 12/12/2023 21:30 AD 6009 13/12/2023 20:05

Viajante Único

DETALHES
VOOS
RESTRIÇÕES
OCORRÊNCIAS
FISCALIZAÇÃO
ALERTAS

[VOLTAR](#)

Q. Número do voo Partida de Partida até PESQUISAR LIMPAR

Companhia	Voo	Origem	Destino	Partida ↑	Chegada	Assento
	4756	SDU	BSB	02/07/2023 14:30	02/07/2023 16:20	4C
	1463	BSB	CGH	03/07/2023 20:25	03/07/2023 22:20	19E
	6011	CGH	BSB	28/08/2023 06:25	28/08/2023 08:15	18A
	5022	BSB	CGH	01/09/2023 19:30	01/09/2023 17:15	22A
	6008	CGH	BSB	12/12/2023 21:30	12/12/2023 23:15	19D
	6009	BSB	CGH	13/12/2023 20:05	13/12/2023 21:50	50A

Página: 1 Linhas por página: 100 1 de 6

A sede da ONG é outro fator que denuncia sua real finalidade ilícita. Por ocasião de sua fundação, indicou-se em seu ato constitutivo como endereço provisório a Rua Carina Martins de Jesus, nº 89, Jd. Regina, na cidade de São Bernardo do Campo-SP. Todavia, junto à Receita Federal consta como endereço da sede a Rua João de Barros, nº 89, Bairro Ferrazópolis, São Bernardo do Campo-SP (fls. 86 e 90).

Diante da discrepância, mantida mesmo após a alteração do estatuto social aproximadamente três anos após a fundação (fls. 90, 104 e 126/131), investigadores realizaram visita *in loco* e verificaram que não existe o número 89 na Rua João de Barros, constatando ainda a inexistência nessa via de qualquer imóvel com indicação de ser sede da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO (fls. 423/437). Constataram também que a residência dos denunciados GERALDO e LUCIENE é

distante apenas 500m (quinhentos metros) do local que seria a sede da ONG, houvesse ali (na Rua João de Barros) imóvel com o número 89 (fls. 162).

Apuraram ainda que a Rua Carina Martins de Jesus é o nome de uma via situada nas adjacências da Rua João de Barros, via essa que os investigadores não encontraram nos mapas disponíveis na rede mundial de computadores.

No imóvel identificado com o número 89 da via conhecida localmente como Rua Carina Martins de Jesus não há qualquer indicação de que ali funciona um associação legítima, sequer um letreiro com menção ao nome da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO. Verificou-se pela análise do estatuto social da entidade que o referido endereço coincide com o de Franciclêr Malta da Silva, indicado em ata como presente à assembléia de fundação da ONG (fls. 426). Abaixo a foto do imóvel:



Rua Carina Martins de Jesus, n. 89 – endereço provisório da ONG.

Vê-se que a suposta sede da ONG não passa de uma modesta moradia situada em uma comunidade da cidade de São Bernardo do Campo,

desprovida de qualquer indicativo de funcionamento de uma associação civil com os propósitos elencados no estatuto da entidade.

Portanto, tanto a inspeção visual do imóvel quanto a pesquisa sobre os vínculos jurídicos ordinariamente verificados no funcionamento de uma associação civil (contas bancárias, bens, vínculos empregatícios etc.) revelam a inexistência de qualquer indício de que ali funciona uma associação civil legitimamente voltada à defesa de direitos sociais. Confirmam, portanto, que se trata de uma ONG de fachada, constituída pelo PCC para servir a seus interesses escusos, sob a aparência de legalidade.

Para a realização das atividades da ONG e atender aos fins almejados pelo PCC, GERALDO e LUCIENE contam não com empregados ou prestadores de serviços contratados sob qualquer outra modalidade jurídica lícita e pagos pela suposta associação civil, mas sim com a atuação de outros integrantes da organização criminosa, como os denunciados RENAN BORTOLETTO e TATIANA ROBERTA (advogados integrantes do Setor das Gravatas que subscrevem os pleitos jurídicos), ERIC e AGATHA (concorreram para a realização da falsa manifestação ocorrida em Presidente Prudente no dia 13/12/2023).

A conclusão do relatório técnico do LAB-LD destacou esse ponto:

Salienta-se que em pesquisas realizadas nos dados bancários que foram disponibilizados, não foram localizados os nomes das pessoas que seriam prestadores de serviços da **Assoc. De Familiares Amigos De Reclusos E Egressos - Pacto Social & Carcerária (PACTO SOCIAL & CARCERARIO)** – Alvo 12, **CNPJ 33.923.520/0001-25**.

Há mais. O cumprimento de mandado de busca e apreensão na residência GERALDO e LUCIENE resultou na apreensão de cadernos e manuscritos com anotações diversas, pastas contendo documentos diversos, aparelhos celulares, *notebooks* e um CPU¹⁴. Parte do material já analisado pelos investigadores revelou

¹⁴ Cf. Auto de Exibição e Apreensão de fls. 1719/1720.

conteúdo que corrobora a atuação dos denunciados e da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO em favor do PCC¹⁵.

Nesse sentido, foi apreendida minuta de ata da assembléia geral da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO supostamente realizada em 13 de outubro de 2024. No documento se destaca a manifestação de LUCIENE ressaltando a necessidade de ser reeleita presidente da associação, bem como a atuação, mais uma vez, de GERALDO como “secretário da assembleia” na ocasião, constituindo ambos a mesa dos trabalhos.

Confira-se:

¹⁵ Os dispositivos eletrônicos apreendidos, em razão da especificidade do manuseio e coleta de dados, foram encaminhados à UIP – Unidade de Inteligência Policial do Deinter 8 – Presidente Prudente, para a extração e análise de dados (Ofício nº 58/2025 – CPJ/TFSO), com fiel observância da cadeia de custódia, sendo que o relatório técnico será oportunamente juntado aos autos. Em seguida, os equipamentos serão então encaminhados ao Instituto de Criminalística para a produção dos respectivos laudos periciais.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

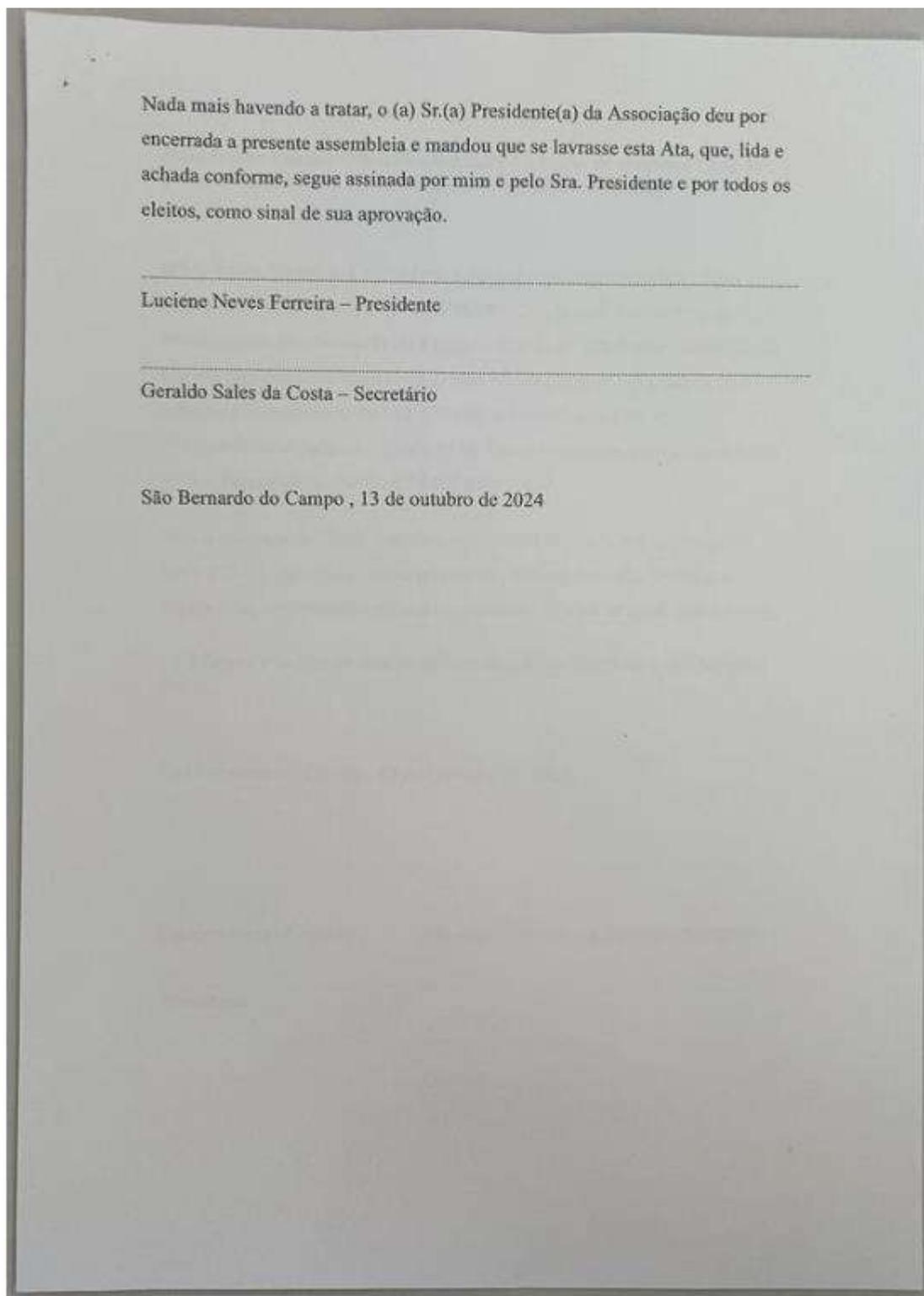
ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, CNPJ 33.923.520/0001-25 – P.S.C
(Associação de Familiares e Amigos de Reclusos, Egressos e Adolescentes em conflito com a lei)

Em 13 de Outubro de 2024 as 19:30 na sede dessa ONG situada nesta cidade de São Bernardo do Campo, na Rua Carina Martins de Jesus nº 89, CEP 09781-230, Jardim Regina – Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, em segunda chamada reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar sobre a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal da ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, CNPJ 33.923.520/0001-25 também designado pela sigla PSC, com o nome fantasia de Associação de Familiares e Amigos de Reclusos, Egressos e Adolescentes em conflito com a lei S.P na forma contida no Estatuto Social vigente.

Assumiu a Presidência da Assembleia Luciene Neves Ferreira, que convidou o senhor Geraldo Sales da Costa para secretariar a assembleia, ficando assim constituída a mesa.

A Assembleia iniciou-se as 19:30 após a segunda convocação.

A Presidente da Ong, dando início aos trabalhos falou das necessidades de sua reeleição na presidência da Ong e também foi colocado pelo sra. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Nenhum dos associados presentes quis se manifestar. Prosseguindo a assembleia, foi eleita por aclamação a chapa 1 encabeçada por Luciene Neves. E nada mais havendo a tratar, a sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral de eleição da diretoria e conselho fiscal da ONG, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pela Sra. Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.



Também foi apreendida a minuta do pedido de averbação de tal ata junto ao cartório de registro civil competente:

Ilustríssimo Senhor Oficial do Segundo Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo -S.P

ONG Pacto Social & Carcerário, com sede social provisória na Rua
Carina Martins de Jesus nº 89, CEP 09781-230, Bairro Jardim Regina –
Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo , representada
por sua representante legal Sra Luciene Neves Ferreira – portadora da
cédula de identidade nº RG 28.977.010-5 e inscrita no CPF nº
359.509.908-70 ,solteira – Bacharel de Direito residente á Rua Cristo Réina
nº15 – Ferrazópolis –SBC –SP CEP 09782-430

Vem a presença de Vossa Senhoria nos termos do art. 120 e seguintes da
Lei 6.015/73, na pessoa de seu presidente, abaixo assinado, solicitar o
registro dos instrumentos em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

(x) Registro de Ata de Assembléia de eleição da Diretoria e do Conselho
Fiscal .

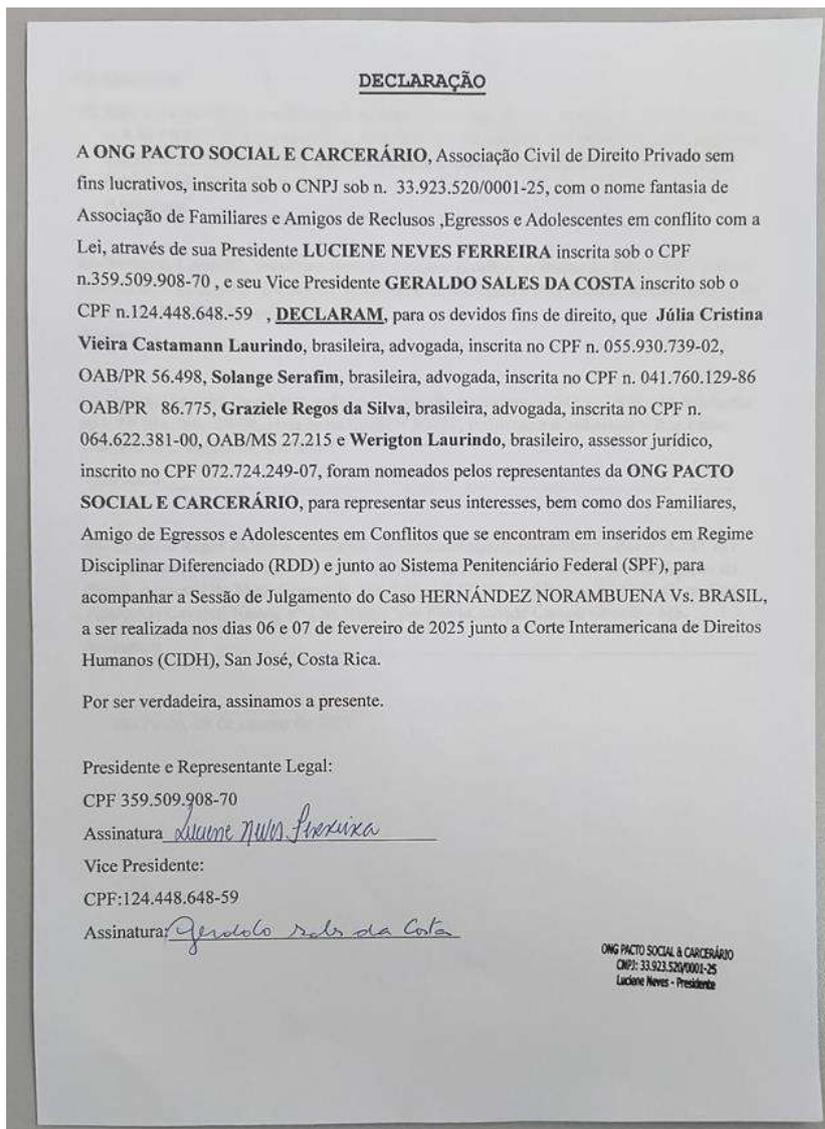
São Bernardo do Campo , 13 de Outubro de 2024.

Luciene Neves Ferreira RG 28.977.010-5 CPF 359.509.908-70

Presidenta

Nota-se que não houve alteração na presidência da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO desde a sua criação. Desde a fundação LUCIENE e GERALDO realizam toda a atividade burocrática necessária para dar aparência de legalidade à associação. E pessoalmente conduzem suas atividades, dando execução ao “plano ONG” idealizado pela liderança do PCC.

Apreendeu-se também uma declaração da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO nomeando advogados para acompanhar a Sessão de Julgamento do caso HERNÁNDEZ NORAMBUENA Vs. BRASIL, a ser realizada nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025 junto à Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), em San José, Costa Rica¹⁶. LUCIENE e GERALDO assinam a declaração como presidente e vice-presidente da entidade¹⁷:



Declaração apreendida na residência de GERALDO e LUCIENE

¹⁶ Vide, a propósito: <https://g1.globo.com/google/amp/mundo/noticia/2023/05/20/saiba-por-que-o-chileno-que-sequestrou-washington-olivetto-processa-o-brasil-e-como-o-caso-avanca-em-uma-corte-internacional.ghtml>

¹⁷ Além dessa Declaração, abaixo transcrita, outras Declarações individualizadas relacionadas a cada um dos advogados nela citados também foram apreendidas (fls. 2022). Chama a atenção nessas declarações de vínculo associativo dos advogados a menção de que estavam munidos de poderes para “representar a instituição no Brasil e no exterior e invocar quando necessário a Constituição Federal e todos tratados de direitos humanos dos quais o Brasil seja signatário”. Datam essas últimas declarações de 09 de janeiro de 2025 e foram assinadas pela denunciada LUCIENE.

A fim de contextualizar a relevância dessa apreensão, vale lembrar que Maurício Hernandez Norambuena, guerrilheiro chileno e coautor do sequestro do publicitário brasileiro Washington Olivetto, processou o Estado Brasileiro alegando ter permanecido por tempo excessivo no regime disciplinar diferenciado. Condenado a 30 anos de prisão, anos antes de ser extraditado para o Chile Norambuena esteve preso na mesma unidade prisional que o líder do PCC Marcos Willians Herbas Camacho, vulgo “Marcola”.

É sabido que Norambuena e Marcola mantiveram contato próximo no período em que estiveram custodiados no mesmo estabelecimento prisional, tendo o criminoso chileno influenciado com suas ideias a reestruturação do PCC¹⁸.

Desse modo, a indicação de advogados pela ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO para acompanhar caso, em Corte Internacional, de criminoso ligado ao líder do PCC explicita o vínculo daquela entidade com a organização criminosa.

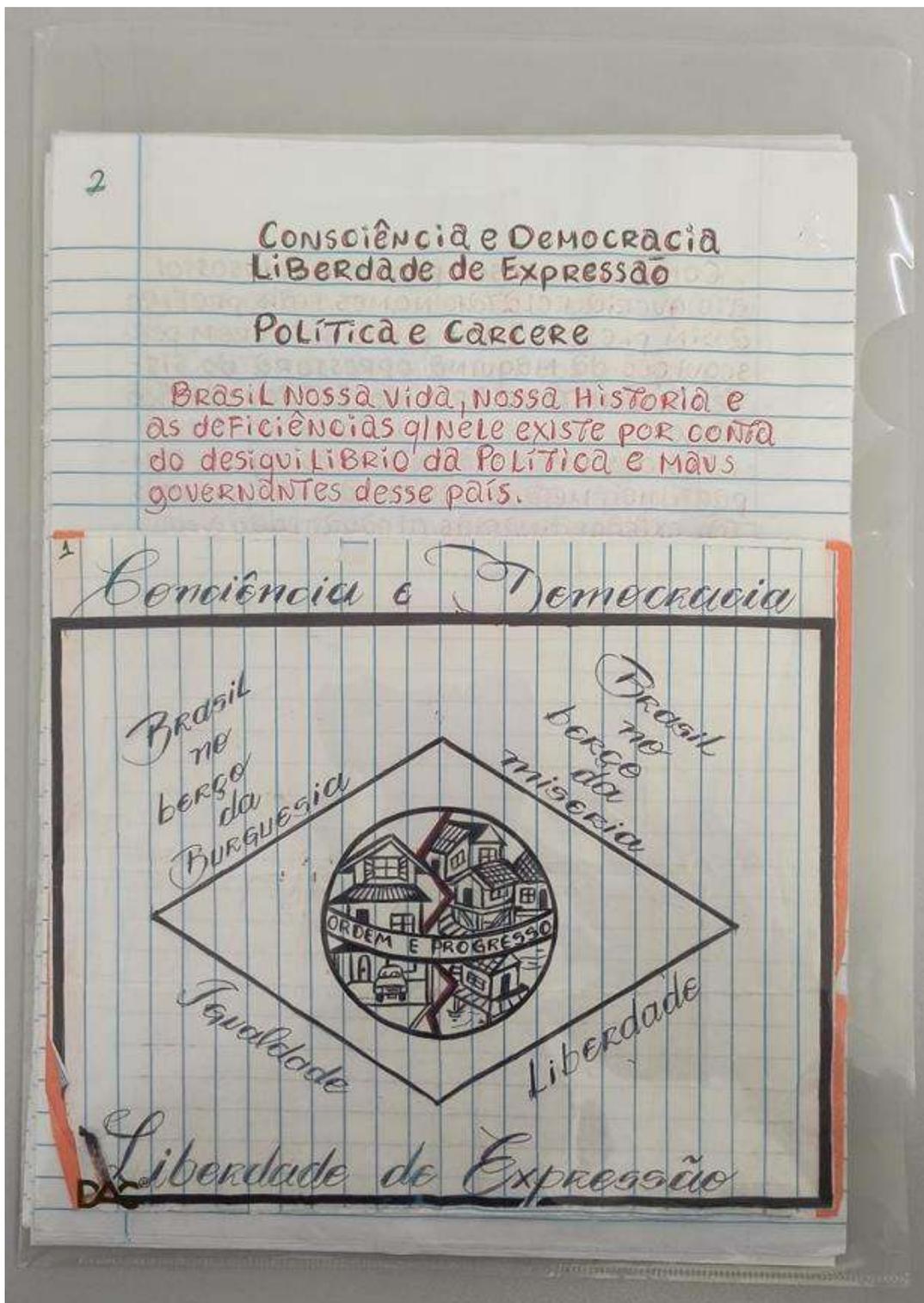
Ainda durante a busca realizada no domicílio de GERALDO e LUCIENE, foi encontrado e apreendido um manuscrito assinado por Alexandre Delmiro dos Santos, condenado por integrar a organização criminosa Primeiro Comando da Capital e por ameaça a agente público¹⁹.

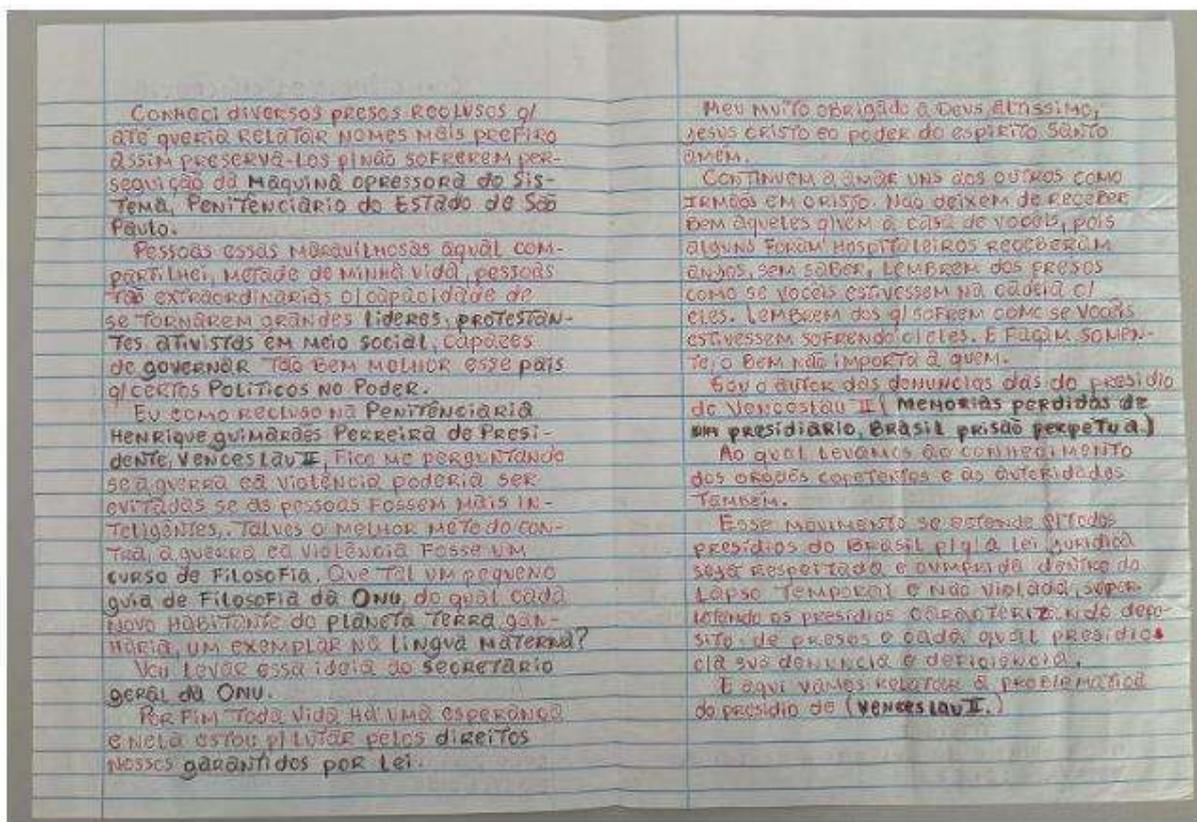
Nesse manuscrito o autor menciona estar preso na Penitenciária II de Presidente Venceslau e denuncia um suposto descaso no atendimento à saúde dos presos recolhidos naquela unidade, citando nominalmente outros integrantes do PCC. Ao final do manuscrito, ele menciona expressamente o dia “13 de dezembro” como um dia importante para os presos, em alusão à manifestação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO realizada nessa data (13/12/2023).

Eis alguns trechos do manuscrito citado:

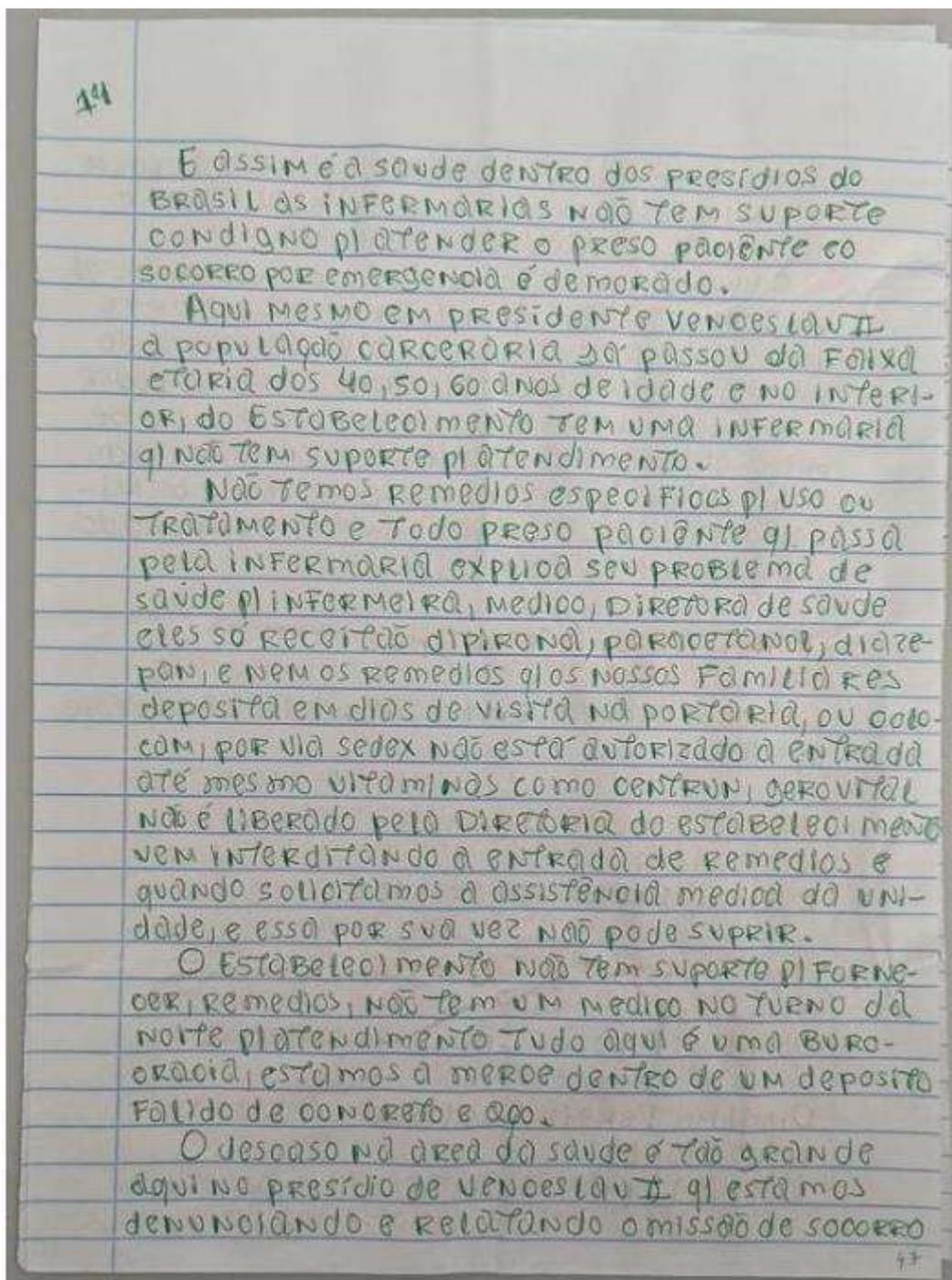
¹⁸ A propósito: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/08/19/fuga-de-helicoptero-e-influenciador-de-marcola-quem-sequestrou-olivetto.htm>

¹⁹ Processo nº 1500390-67.2021.8.26.0483.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxy.



<p>desejos, negligência médica, abuso de poder usando desse mecanismo p/ se vingarem e assustarem presos por negligência.</p> <p>Segue um relato q/ é só pesquisarem q/ de 2006 até hoje quantos presos morreram por doença, suicídio motivo do obst e do suicídio q/ vocês verão tamanho abuso de poder</p> <p>Segue aqui também nomes e matrículas de presos q/ precisa se tratar, ser transferido p/ hospitais penitenciário como em Mirandópolis, C.O.C entre outros equiparados p/vidas de cada problema.</p> <p>RUBEN ANTONIO MARTINEZ MTR: 054.608 Doenças: Diabetes, Bronquite, nódulo na próstata, epatite-C</p> <p>MARCOS ROBERTO NAGUEIRA MTR: 085.097 Doença: Bronquite crônica</p> <p>MARCELO MORAES DE LIMA MTR: 17930 Doenças: BIPOLARISMO, ESQUIZOFRENIA</p> <p>DIVALMA PEREIRA CALIXTO MTR: 090480 Doença: pressão alta</p>	<p>ANDRÉ FABIANO REIS DE LIMA MTR: 102.047 Doença: HERNIA UMBILICAL</p> <p>CLAUDIO REVELINO DA COSTA MTR: 099.196 Doença: HERNIA NA VIRELHA</p> <p>Esses são só alguns problemas de saúde do 4-FV porém se fizerem um senso comum q/ na unidade toda tem problemas graves, a ser tratado pedimos socorro de vida.</p> <p>Queremos modificar esse quadro orvel e desumano q/ enfrentamos há anos aqui nessa unidade de presidente VENCES LAUT.</p> <p>Atenção → Limpeza na galeria da enfermaria, depois dessa reforma o ambiente hospitalar não tem higiene e limpeza é primordial, e isso q/ diretoria tem q/ resolver senão o preso chega na enfermaria p/ se tratar de doença q/ ele tem sem a outra por motivo de higienização e é obrigatório em todos os estabelecimento q/ seja feita higienização na enfermaria 3x por semana, porque até então não tem limpeza.</p> <p>Atenção → Abuso de poder na data calma por volta das 13:00hrs da tarde em diante.</p>
--	---

Ao 12:30 HRS NÓS REDUNCAMOS OS BITANTES DA
 CELA 410 DO PV 4 ESTAVAMOS TODOS NO DESCANSO
 APÓS O ALMOÇO OS FUNCIONÁRIOS DO GIR
 INVADIRAM O RUAO 4 HABITACIONAL E VETO
 NA PORTA DA CELA E DERAÕ ORDEM DE BLITS
 ACORDAMOS CLOS GRITOS E ATORDOADOS OI
 OS GRITOS E PRESSÃO ALEGARÃO QI DESOBEDECEMOS
 A ENTRADA DO GIR NA CELA, NÃO FIZEMOS NADA
 E MESMO ASSIM FOMOS TODOS LEVADO A FORÇA
 PLO CASTIGO DA OADELAI PEDIM PUXAR OS
 FILMAGENS QI NÃO VER QI NO DIA 06/11 NÃO
 TEVE NADA DE ANORMAL MAIS SIM E O ESSO DE
 FORÇA DO GIR DESNESSARIO E FUI INJUSTIÇADO
 FUI: ALEXANDRE DELMIRO DAS SANTAS
 MTR: 193726

ATENÇÃO + WESLEY LORENÇO ALVES

NO DIA 11/12 POR VOLTA DA 9:00 HRS EM DIANTE
 NO CASTIGO O WESLEY SE NEGOU A IR P A AUDIÊN-
 CIA, O GIR FOI DENTRO DA CELA DELE E TIRARÃO
 ELE A FORÇA P IR NA AUDIÊNCIA ESPANORÃO
 ELE, CHEGANDO NA AUDIÊNCIA O WESLEY
 PERGUNTOU P A JUÍZA DA EXCOGÃO SE FOI ELA
 QI MANDOU TIRAR ELE A FORÇA DA CELA OI
 JUÍZA DISSE QI NINGUEM É OBRIGADO A IR P A
 AUDIÊNCIA, QI SE ELE SE RECUSAR É CONDENADO A
 REVOLTA. A JUÍZA PEDIU A IMAGEM DA CAMARA
 DA GALERIA DO CASTIGO DES DA SAÍDA DA CELA
 ATÉ A INCLUSÃO E ESSA É MAIS UMA DENÚNCIA
 VERDADEIRO QI PEDIMOS PLOS ORGÃOS COPEENTES

Nota-se, assim, a sintonia das atividades da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, conduzida por GERALDO e LUCIENE, com integrantes do PCC recolhidos na Penitenciária II de Presidente Venceslau.

Prosseguindo na análise do material apreendido, identificou-se a existência de folhas avulsas com instruções para a realização da manifestação que GERALDO e LUCIENE promoveram por intermédio da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO na cidade de São Paulo²⁰. O local da manifestação, segundo o planejado, seria a sede do Governo do Estado de São Paulo, como se vê das instruções e das imagens abaixo:

²⁰ Reportagem sobre a manifestação pode ser vista no link <https://ponte.org/preso-tem-familia-ato-em-sp-cobra-fim-de-violacoes-de-direitos-em-presidios/>. A matéria indica a presença do denunciado GERALDO SALES DA COSTA como vice-presidente da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO.

Iniciamos a manifestação com os pontos de corte depois de um tempo
 ficando em sua região (Monte - São - João - São - João - São - João).

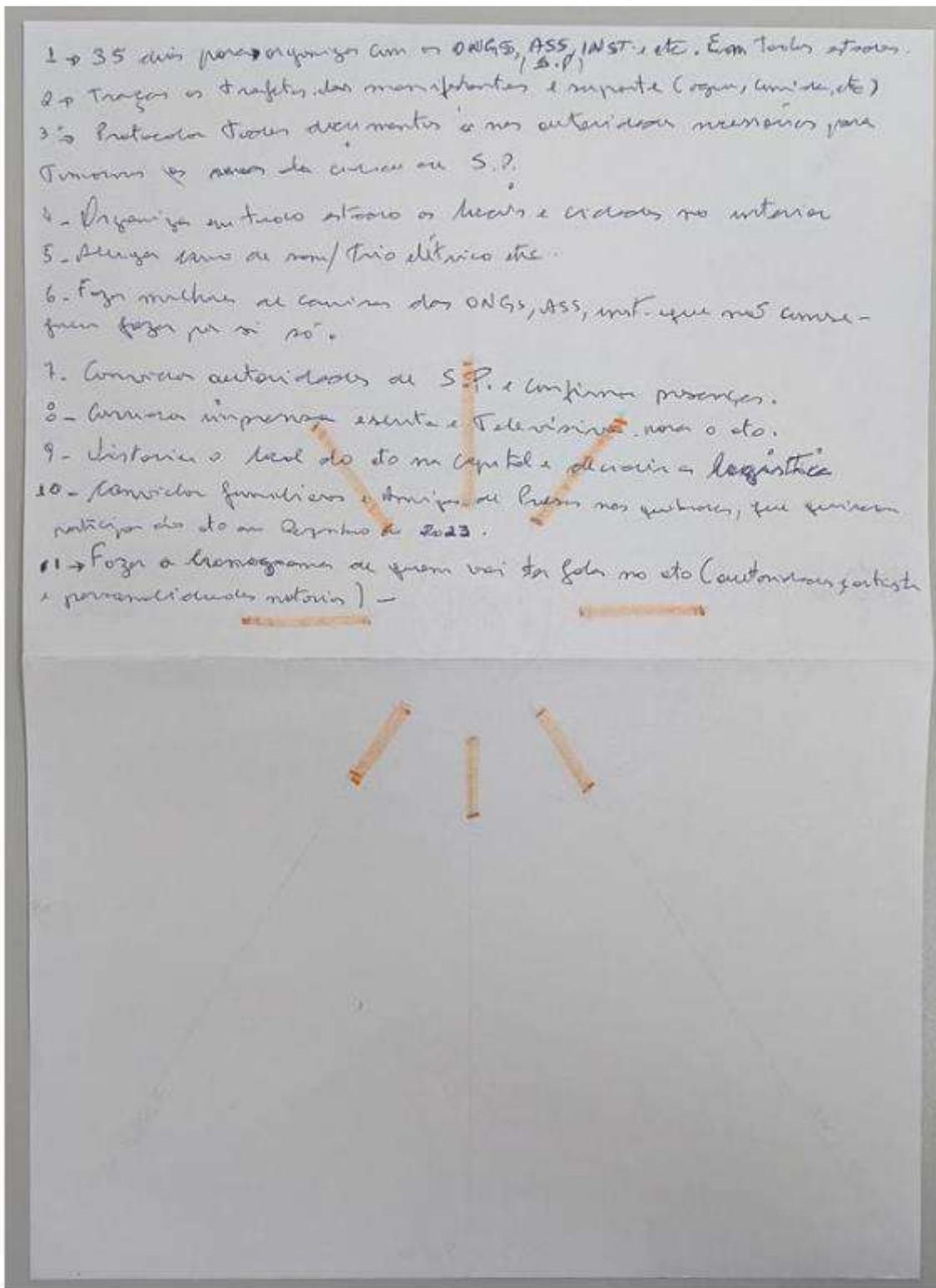
Após as manifestações nos pontos de encontro, iniciamos em
 caminhada com famílias e bombeiros com os elementos relacionados
 até o palácio do governo em outras localidades com o objetivo de dialogar
 com a população de classe.

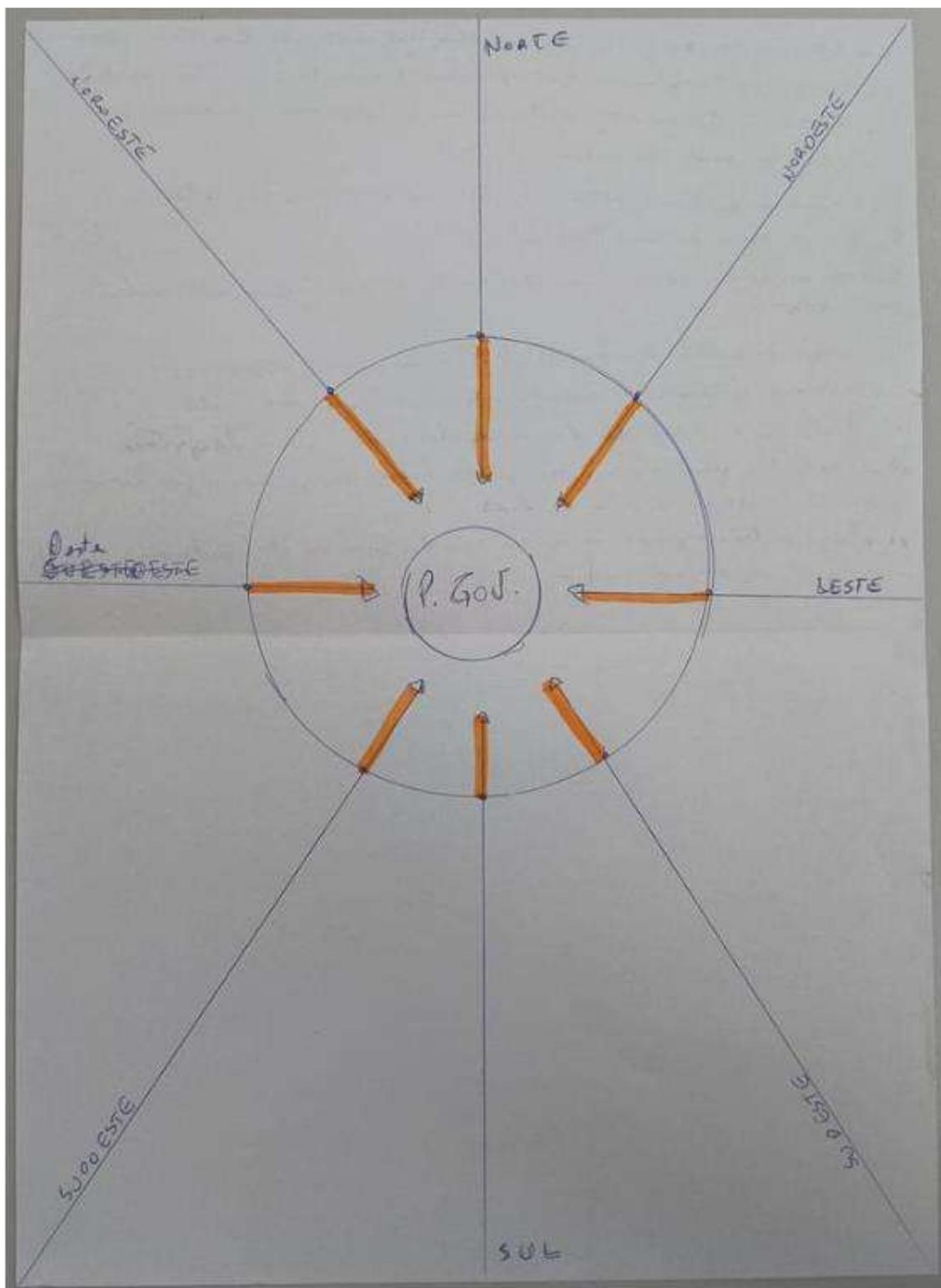
Cada local de encontro possui caminhada com r. e - 1000 indivíduos
 todos com comissão executiva, com placas com as manifestações anteriores.
 - Fazer um contato com ONGS, Associações, Instituições, e outras.

Depois a **São Antonio** até o palácio do governo 10 km - 2 horas de pi
 conta - **Para João** - até o palácio do governo 16 km - 4 horas de pi
 João - **Para João** - até o palácio do governo 17 km - 4 horas de pi
 João - **Para João** - até o palácio do governo 10 km - 2 horas de pi
 João - **Para João** - até o palácio do governo 13 km - 3 horas de pi

11. Decisão de intervir -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiy.





Finalmente, também durante o cumprimento dos mandados de busca e apreensão na residência de GERALDO e LUCIENE, policiais civis receberam informação no sentido de que Kauê do Amaral Coelho, olheiro do PCC e envolvido no

caso do assassinato do empresário Antônio Vinicius Lopes Gritzbach no aeroporto internacional de Guarulhos, mantinha laços com a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO.

Nesse contexto, a análise dos documentos apreendidos na residência revelou a menção ao prenome “Cauê” em documentos e anotações de cadernos e agendas, junto aos documentos da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, corroborando a informação recebida quando do cumprimento da diligência (fls. 2079, 2084, 2380/2382).

Diante dos mencionados dados, a força-tarefa do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa, que investiga o homicídio do empresário Antônio Vinicius Lopes Gritzbach, forneceu elementos que vinculam Kauê aos fatos narrados no presente caso.

Os policiais civis daquela delegacia diligenciaram junto à empresa Fidelity Turismo Ltda – ME, sediada na Avenida Nove de Julho, nº 3333 – Alameda Cidade – Anhangabaú, Jundiaí/SP, com a finalidade de obter dados cadastrais de Kauê do Amaral Coelho.

Em resposta, receberam a informação de que Kauê do Amaral Coelho, no dia 04 de outubro de 2024, efetuou o pagamento do montante de R\$ 18.350,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais) para aquisição de passagens aéreas com destino ao continente europeu em favor do diretor do documentário “O Grito – Regime Disciplinar Diferenciado”, lançado pela empresa de streaming Netflix em 29 de setembro de 2024, para provável comparecimento no Festival Internazionale Nebrodi Cinema Doc, realizado entre os dias 07 a 13 de outubro de 2024, na Itália (fls. 2372/2376 e 2377/2388).

Todo esse conjunto de evidências demonstra que GERALDO e LUCIENE instrumentalizam a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO em favor do Primeiro Comando da Capital. Constituíram-na e conduzem-na segundo as diretrizes ditadas pela liderança da organização criminosa. Integram o Setor das

Reivindicações, constituindo a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO uma associação de fachada, um braço da facção criminosa que opera sob a aparente legitimidade que sua constituição formal segundo a lei civil sugere.

Portanto, LUCIENE e GERALDO integram, pessoalmente, a organização criminosa armada autodenominada Primeiro Comando da Capital (PCC).

AGATHA APARECIDA AZEVEDO SILVA

Pelo até aqui exposto, já ficou demonstrado que a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO é uma associação de fachada. Sua constituição formal e os objetivos expostos em seu estatuto são mera dissimulação de sua real finalidade, que é servir aos interesses ilícitos do PCC, na célula denominada nesta apuração como Setor das Reivindicações.

Daí que para a sua operação, sob a direção de LUCIENE e GERALDO, a ONG não conta com empregados, voluntários ou colaboradores sob qualquer vínculo lícito tal como uma associação civil legítima. Possuindo ela finalidade ilícita (dissimulada), vale-se de outros integrantes da facção coligados pela mesma finalidade.

Nesse contexto, como se viu, a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO promoveu manifestação pública no dia 13/12/2023, em frente à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal, situado na Rua Major Felício Tarabay, 1017, Vila Nova, nesta cidade de Presidente Prudente-SP. Sob a falsa aparência de uma manifestação legítima em defesa de direitos da população carcerária, o ato fez parte do plano engendrado pelo PCC ("Projeto ONG") para desestabilizar as instituições de Estado atuantes nos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

A denunciada AGATHA concorreu para a realização de tal manifestação fraudulenta.

Com efeito, identificou-se que AGATHA firmou em seu nome um contrato com a empresa CENEMED REMOÇÃO LTDA para o fornecimento de uma unidade de suporte básico de saúde, incluindo a prestação de serviços de atendimento técnico de enfermagem e socorrista, com vistas a dar o suporte necessário para a realização da manifestação promovida pela ONG, que duraria cerca de seis horas. Eis o teor do contrato:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COM UNIDADE DE SUPORTE BÁSICA	
O.S:	
Pelo presente instrumento particular, doravante denominado simplesmente "Contrato", as partes:	
AGATHA APARECIDA AZEVEDO SILVA pessoa física, inscrita no CPF: 371.213.498-33 e no RG: 49.952.318-0 com endereço estabelecido na Rua Maria de Lourdes Silva Ardvinho, nº 120 – Parque Residencial Francisco Belo Galindo – CEP 19097-565 – Presidente Prudente/SP neste ato representada na forma de pessoa física, daqui a diante denominada simplesmente CONTRATANTE .	
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	
1.1: O presente Contrato tem por objeto a prestação pela Contratada à Contratante, de serviços de atendimento técnico de enfermagem e condutor/socorrista que serão fornecidos pela contratada, remoção e traslado de pacientes, bem como Unidade Móvel de Suporte BÁSICA exclusivamente para cobertura do evento denominado:	
“MANIFESTAÇÃO PACÍFICA - TJ”	
a ser realizado pela CONTRATANTE , nos dias 13 de dezembro de 2023 das 11:00 as 17:00 horas no “EM FRENTE AO TJ”, localizado na Rua Major Felício Tarabay, 1017 - Presidente Prudente/SP.	
Parágrafo único: Para prestação dos serviços descritos no <i>caput</i> será necessário	
<ul style="list-style-type: none">01 (uma) unidade de suporte Básica composta por: 01 (um) socorrista e 01 (um) enfermagem.	
3.1: Em contrapartida aos serviços e demais obrigações aqui pactuadas, a CONTRATADA terá como benefício da CONTRATANTE o valor certo e total de R\$800,00 (oitocentos reais) que serão pagos via PIX após emissão da nota fiscal.	
4.1 : A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização adequada do serviço ora contratado, bem como especificar detalhes necessários para sua perfeita execução até a véspera do evento, nomeando como responsável pelo evento Sra. Agatha Azevedo , que poderá ser contatado pelo telefone (18) 99720-9606 e pelo e-mail: agathaazevedo177@gmail.com .	

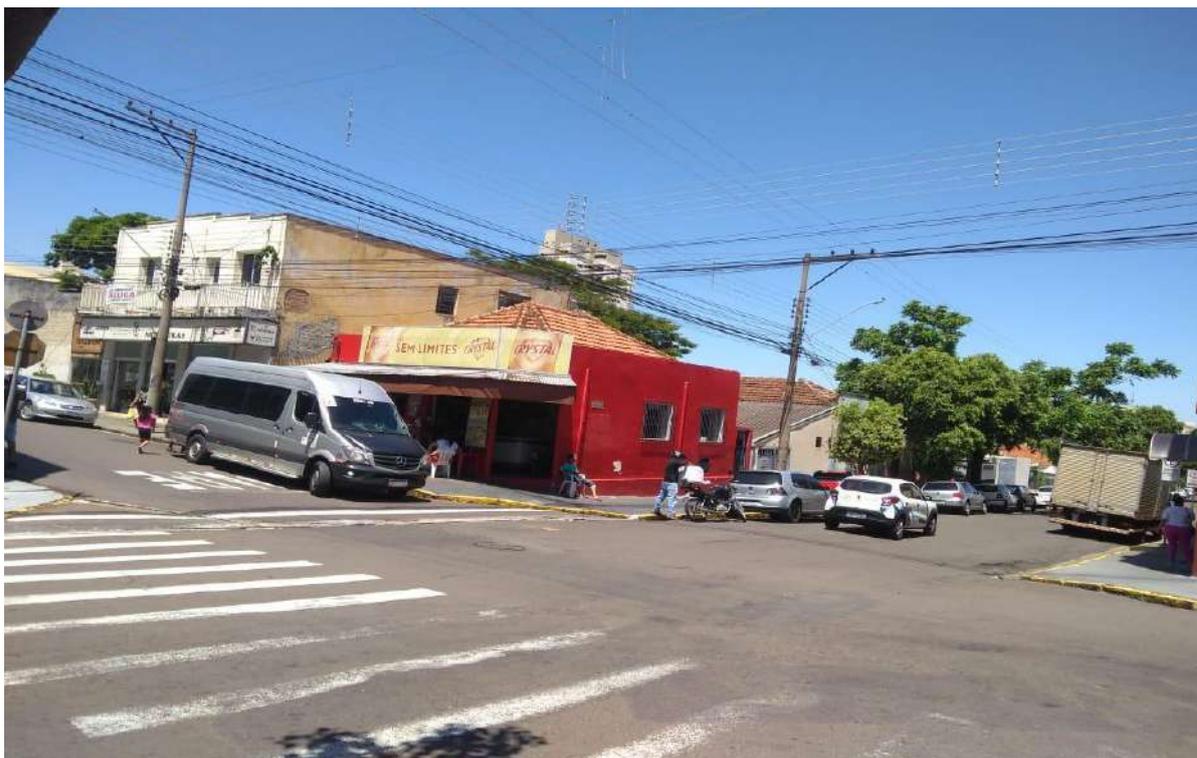
A manifestação foi acompanhada por investigadores, que tiraram fotos da ambulância objeto do contrato firmado por AGATHA e de outros bens e serviços contratados para o evento:



Ambulância placa BQU8J29



Banheiros químicos contratados para a manifestação



Veículo (Van) descarregando “manifestantes”



Grupo de “manifestantes”



Tendas contratadas para a manifestação

Durante o acompanhamento da manifestação de 13 de dezembro de 2023, na cidade de Presidente Prudente, os policiais civis identificaram a presença de alguns integrantes ativos da organização criminosa, destacando-se:



DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SIGNATO

Situação Criminal: **CRIMINAL**

Documentos de identificação
RG 47981591 / CPF 409.839.378-69 RG ok

Informações Pessoais
09/08/1991 (32 anos), JUNDIAI, Solteiro(a), Masculino, Primeiro Grau

Endereço
EST IPERO TATUI KM 5,5, S/N, PENIT - HF BELA VISTA, IPERO, SP, CEP: 18560-000

Características Físicas
Cabelos Castanhos escuros, Olhos Castanhos escuros e Pele Parda

Filiação
Celia Regina Da Silva Signato e Claudio Aparecido Signato



DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SIGNATO. RG 47.981.591, CPF 409.839.378-69, nasc. 09/08/1991.

Natural de Jundiai – SP. Último endereço (penitenciária) Estrada Ipero Tatui, KM 5,5 s/n, Iperó – SP.

Douglas ostenta passagens criminais pela prática dos crimes de tráfico de drogas e motim de presos. Obteve livramento condicional em 27 de julho de 2023 (PEC nº 7000619-18.2016.8.26.0269, fls. 712/713) e, meses depois, estava presente na manifestação promovida pelo PCC através da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO:

SAP					
Informações do Preso					
MATRÍCULA	712812.7	SITUAÇÃO ATUAL	Egresso		
TIPO DA MATRÍCULA	Única	SITUAÇÃO PROCESSUAL	Sentenciado - Definido		
REGIME	Fechado	PROCESSO DE EXECUÇÃO	1035414		
TIPO DA VAGA	-	RG	47981581		
ESTABELECIMENTO	-	DATA DE ENTRADA	-		
NÚMERO DO ESTABELECIMENTO	-				
Movimentações					
SEQ.	última	DATA DA MOVIMENTAÇÃO	27/07/2023	TIPO DA MOVIMENTAÇÃO	EXCLUSAO
		PROCEDÊNCIA	-	MOTIVO	LIVRAMENTO CONDICIONAL
		DESTINO	-	TIPO DA VAGA	-

Na denúncia oferecida na Ação Penal nº 0009236-81.2019.8.26.0269 fica evidente que Douglas é integrante do PCC:

Autos nº 0009236-81.2019.8.26.0269

Consta dos autos do incluso termo circunstanciado que no dia 20 de agosto de 2018, por volta das 10h00min, na Penitenciária I de Itapetininga - "Jairo Bueno de Almeida", situada na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 63, nesta cidade e Comarca, **DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SIGNATO**, qualificado a fls. 03, amotinou-se com os detentos *Valdemir Domingues Prestes, Odair Roberto, Leandro José do Nascimento, Jhonatas dos Santos Paulo, Maycon Juscelino Conegero Rissas, Pablo Rocha de Souza, Wanver Barbosa Sales, Ivan Pinto Júnior, Sidnei Dutra do Carmo, Lelivan Costa de Oliveira Júnior, Elton Luis dos Santos, Vitor Leandro Cardoso e Gustavo Marcondes de Oliveira*, perturbando a ordem e a disciplina da prisão.

Segundo restou apurado, na data dos fatos, os agentes penitenciários realizavam revista geral na unidade quando, ao chegarem na cela de nº 237 do pavilhão II, o denunciado e os demais coautores acima citados obstruíram a entrada do corpo funcional, segurando a porta da cela e mencionando aos gritos a facção criminosa "PCC".

Quando finalmente conseguiram adentrar a cela, os detentos persistiram nas ameaças e injúrias como "filho da puta", "vão tomar no cú seus malditos, vocês merecem levar um murro na boca", "vai morrer", "se cometerem injustiças, vão ser injustiçados, não vão ser esquecidos não", causando agitação nas demais celas, com presos batendo nas portas das celas, obrigando o encerramento prematuro da revista.

No local foram encontrados dispensados no vaso sanitário e na tubulação de esgoto manuscritos alusivos à facção criminosa denominada "PCC".

Em depoimento, os agentes penitenciários foram firmes ao confirmar que todos os presos participaram de forma ativa da revolta.

Ante o exposto, **DENUNCIO-O** como incurso no artigo 354 do Código Penal, requerendo que, recebida e atuada esta, seja ele citado, processado, interrogado e, finalmente condenado, observado o rito previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 9099/95, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas abaixo arroladas.

Outro indivíduo flagrado participando ativamente da manifestação foi André Luiz Caldeira, integrante do PCC morador na cidade de Presidente Prudente. Em 02 de agosto de 2024, André foi morto em troca de tiros com policiais militares, após ter empreendido fuga e disparado contra a guarnição policial. No registro da ocorrência consta a apreensão de drogas e arma de fogo em seu veículo, bem como a informação de que integrava a organização criminosa:


**Secretaria de Segurança Pública
do Estado de São Paulo**

 Extrato Muralha Paulista
09/09/2024 15:22:56 - prodsep-oc04.sp.gov.br/27801028652

**MURALHA
PAULISTA**
Ocorrência SPJ
Dados da Ocorrência SPJ

Número/Ano:	KN2697/2024	Data Ocorrência:	02/09/2024 22:26
Delegacia:	Def. Sec. Pres. Prudente Plantão	Data Elaboração:	03/08/2024 10:48
Situação:	Ativo	ID Ocorrência:	1011539637/2024

Data Comunicacao:	03/08/2024 01:42
Apresentação:	Por integrantes da Polícia Militar
Solução:	Apreciação do delegado titular
Perfeito:	-
Flagrante:	Não

Naturezas
Crime Tentado

Art. 121 - Matar alguém:

Crime Consumado

Art. 121 - Matar alguém:

Crime Consumado

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Crime Consumado

possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Crime Consumado

Não há crime quando o agente pratica o fato:

Crime Consumado

art. 33 - importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar

Locais

Endereço:	Avenida Maria Menezes Alcântara	Complemento:	RES JOÃO DOMINGOS NETO
Número:	1191	Município:	PRESIDENTE PRUDENTE
Bairro:	Uep5-S.2	País:	Brasil
Circunscrição:	01 D.P. - PRES. PRUDENTE	CEP:	19036034
Circunscrição Conf:	-	Local:	Via Pública

Histórico
Versão 1

Policiais militares em patrulhamento avistaram André, suspeito de tráfico de drogas, em um Honda Civic. Após diversas tentativas de abordagem, André fugiu, disparando contra os policiais, que revidaram. O veículo de André colidiu com uma árvore, e ele continuou atirando até ser incapacitado pelos policiais. Durante a revista no veículo, foram encontrados drogas e uma arma de fogo, corroborando as denúncias de tráfico. O caso foi registrado para investigação, considerando a possibilidade de legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal por parte dos policiais.

Versão 1

Presentes neste unidade policial o SGT PM Denilson, RE 120357-6, integrantes da Força Tática, viatura prefixo I-18.016, tendo como integrantes o CB PM Pereira, RE 191593-2, SD PM Soares, RE 162206-4, SD PM Bernardes, RE 181301-3, informando o que segue: O condutor, Sgt. Denilson, relatou que "estava em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, tendo como motorista ANDRÉ, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Tentamos abordá-lo, mas ele não obedeceu e entrou no bairro João Domingos Netto. Após várias tentativas de abordagem, o suspeito continuou em fuga e se recusava a parar, mesmo com sinais claros da viatura. Conseguimos emparelhar com o veículo, momento em que o ANDRÉ parou o veículo. Tentamos abordá-lo por umas três vezes, mas ele continuava a fuga. O depoente desembarcou da viatura com um fuzil apontado na direção do suspeito, mas o indivíduo reagiu e começou a atirar. Nesse momento, tanto o depoente quanto outros policiais, o policial Soares já havia desembarcado o o Sd. Bernardes estava ainda dentro da viatura, responderam aos disparos. O depoente afirmou que ele e os outros policiais tentaram parar o veículo do suspeito, que continuava em movimento. O veículo do suspeito, após ser atingido pelos disparos, começou a andar desgovernado, subindo na calçada e no canteiro central até colidir com uma árvore. O depoente explicou que eles seguiram a pé em direção ao carro do suspeito, enquanto um policial permaneceu na viatura. Após a colisão, o suspeito, ainda dentro do veículo, efetuou mais disparos. O depoente então atirou novamente, fazendo com que o suspeito caísse no interior do carro. Na sequência, o policial Soares conseguiu abrir a porta do passageiro e desarmar o suspeito, que já estava incapacitado e caído sobre o banco do passageiro. Ao abrir a porta do carro, encontramos um saco preto contendo drogas no banco de trás. Nenhum policial foi atingido e nem a viatura. Havia informações que André era integrante do PCC e andava armado. **Dentro do veículo encontramos uma pistola calibre 9 mm utilizada por André. Este foi socorrido ao hospital, mas acabou vindo a óbito.** O policial Soares notou que "estávamos em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, conduzido por André, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Tentamos abordá-lo, mas ele não obedeceu e entrou no bairro João Domingos Netto. Após várias tentativas de abordagem, o suspeito parou o veículo emparelhado com a viatura, mas não desceu, e continuou em fuga, recusando-se a parar, mesmo com sinais claros da viatura. Demos ordem para que parasse na lateral direita da via, mas ele parou no canteiro central, abriu a porta e desceu, mas rapidamente entrou de volta e saiu com o carro antes mesmo da equipe desembarcar. Conseguimos emparelhar com o veículo, momento em que o André parou o veículo. Tentamos abordá-lo novamente, mas ele continuou a fuga. Emparelhamos a viatura no sentido de fechá-lo, quando o Sgt. Denilson desembarcou da viatura com um fuzil apontado na direção de André, mas o indivíduo reagiu e começou a atirar. Nesse momento, tanto Denilson quanto eu e o Soldado Bernardes, que ainda estava dentro da viatura, respondemos aos disparos. Tentamos parar o veículo do suspeito, que continuava em movimento. André, após ser atingido pelos disparos, começou a andar desgovernado, subindo na calçada e no canteiro central até colidir com uma árvore. Seguimos a pé em direção ao carro do suspeito. Após a colisão, André, ainda dentro do veículo, efetuou mais disparos. O Sgt. Denilson então atirou novamente, fazendo com que o suspeito caísse no interior do carro. Na sequência, consegui abrir a porta do passageiro e desarmar André, que já estava incapacitado e caído sobre o banco do passageiro. Ao abrir a porta do carro, encontramos um saco preto contendo drogas no banco de trás. Nenhum policial foi atingido e nem a viatura. Havia informações que André era integrante do PCC e andava armado. **Dentro do veículo encontramos uma pistola calibre 9 mm utilizada por André. Este foi socorrido ao hospital, mas acabou vindo a óbito.** O policial Bernardes disse que "estávamos em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, conduzido por André, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Tentamos abordá-lo, mas ele não obedeceu e entrou no bairro João Domingos Netto. Após várias tentativas de abordagem, o suspeito parou o veículo emparelhado com a viatura, mas não desceu e continuou em fuga, recusando-se a parar, mesmo com sinais claros da viatura. Demos ordem para que parasse na lateral direita da via, mas ele parou no canteiro central, abriu a porta e desceu, mas rapidamente entrou de volta e saiu com o carro antes mesmo da equipe desembarcar. Conseguimos emparelhar com o veículo, momento em que o André parou o veículo. Tentamos abordá-lo novamente, mas ele continuou a fuga. Emparelhamos a viatura no sentido de fechá-lo, quando o Sgt. Denilson desembarcou da viatura com um fuzil apontado na direção de André, mas o indivíduo reagiu e começou a atirar. Nesse momento, tanto o Sgt. Denilson o o policial Soares quanto eu, que ainda estava dentro da viatura, respondemos aos disparos. Tentamos parar o veículo do suspeito, que continuava em movimento. André, após ser atingido pelos disparos, começou a andar desgovernado, subindo na calçada e no canteiro central até colidir com uma árvore. Seguimos a pé em direção ao carro do suspeito. Após a colisão, André, ainda dentro do veículo, efetuou mais disparos. O Sgt. Denilson então atirou novamente, fazendo com que o suspeito caísse no interior do carro. Na sequência, conseguimos abrir a porta do passageiro e desarmar André, que já estava incapacitado e caído sobre o banco do passageiro. Ao abrir a porta do carro, encontramos um saco preto contendo drogas no banco de trás. Nenhum policial foi atingido e nem a viatura. Havia informações que André era integrante do PCC e andava armado. **Dentro do veículo encontramos uma pistola calibre 9 mm utilizada por André. Este foi socorrido ao hospital, mas acabou vindo a óbito.** A equipe plantonista esteve no local. Requisitou-se perícia (CAIML) e exame radiográfico. As armas utilizadas pelos policiais militares, o veículo, a droga e a arma empunhada no interior do veículo foram apreendidos. Deliberação do delegado de polícia. Consta que os policiais estavam em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, conduzido por André, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Ao tentarem abordar o veículo, André não obedeceu às ordens de parada e iniciou uma fuga perigosa, entrando no bairro João Domingos Netto. Diversas tentativas de abordagem foram feitas, todas ignoradas pelo suspeito, evidenciando sua resistência ativa e deliberada às ordens policiais. Após a troca de tiros, o veículo de André colidiu com uma árvore, e ele continuou a disparar contra os policiais. O Sgt. Denilson atirou novamente para cessar a ameaça, resultando na incapacitação e posterior dbito do suspeito. Durante a revista no veículo, foram encontrados 08 tabletas de maconha e uma pistola calibre 9 mm utilizada por André, corroborando as denúncias de tráfico de drogas e a periculosidade do indivíduo. Durante a tentativa de abordagem, André reagiu de forma agressiva, colocando em risco a vida dos policiais e de terceiros. Ele parou o veículo diversas vezes apenas para continuar a fuga em alta velocidade, demonstrando comportamento errático de crime. Em um momento crítico, quando o Sgt. Denilson desembarcou da viatura com um fuzil para abordá-lo, André respondeu com disparos de arma de fogo na direção dos policiais. Segundo o artigo 25 do Código Penal Brasileiro, entende-se em legítima defesa aquela que, usando moderadamente dos meios necessários, repete injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. No caso em tela: a) Injusta agressão: André, ao abrir fogo contra os policiais, cometeu uma agressão injusta, atual e iminente; b) Meios necessários: Os policiais utilizaram armas de fogo, que eram os meios disponíveis e adequados para cessar a agressão e proteger suas vidas e a de terceiros; c) Moderação: A resposta dos policiais foi proporcional à agressão sofrida. Eles respiram aos disparos feitos por André para neutralizar a ameaça imediata. Os policiais, ao tentarem abordar e prender André, estavam no estrito cumprimento de seu dever legal, conforme previsto no artigo 23, inciso III, do Código Penal Brasileiro. Considerando que contra André constam passagens por tráfico de drogas e havia informações que ele era integrante do PCC e andava armado, a missão dos policiais era fazer cumprir a lei e garantir a segurança pública, o que justificava a abordagem ao veículo suspeito e a resposta à agressão armada. Considerando os fatos apresentados, em tese, conclui-se que os policiais agiram em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal ao repelirem a injusta agressão perpetrada por André, que resultou em seu óbito. A ação dos policiais foi uma resposta necessária e proporcional à agressão injusta e iminente perpetrada por André, visando proteger suas vidas e a de terceiros. Portanto, por ora, não há que se falar em excesso ou abuso de autoridade, mas sim em uma conduta legítima e amparada pela legislação vigente. Malgrado a certeza dessa excludente, ou não, deve ser aferida pelo Judiciário (art. 310, § 1º, do CPP), após o curso da instrução criminal, não se olvidando que o Delegado de Polícia, não raras vezes, como diretor para a adoção de medidas de Polícia Judiciária, analisa superficialmente essa excludente. Isto porque se o Delegado de Polícia deve por imposição constitucional (art. 144, § 4º, do CF/88) verificar a existência do mais – se o fato é criminoso –, com muito mais razão deve fazê-lo a respeito do menos – se o crime não ocorreu. E antes a máxima de que "in eo quod plus est semper inest et minus" (quem pode o mais, pode o menos). A essa conclusão também pode se chegar através da chamada "Teoria dos Poderes Implícitos", fortemente invocada pela doutrina e jurisprudência nas mais variadas hipóteses. Segundo essa doutrina, nascida nos EUA (Mc Culloch vs. Maryland – 1819), se a Constituição outorga determinada atividade-fim a um órgão, significa dizer que também concede todos os meios necessários para a realização dessa atribuição. A CF/88 confere ao Delegado de Polícia as funções de investigar infrações penais e sua autoria (art. 144, § 4º), logo, ela atribui ao Delegado de Polícia todos os meios necessários para o exercício da investigação, dentro dos a possibilidade de concluir pela não ocorrência do crime. Do exposto, e diante da possível existência de causa de excludente de ilicitude na ação dos policiais militares, registra-se o presente boletim de ocorrência para ser remetida à Competência competente, a fim de que se a desagrave o devido inquérito policial para a cabal e completa apuração dos fatos. Nada mais.

Versão 2

Serve e presente aconso para constar que também foi dada ciência da ocorrência ao Promotor de Justiça Corregedor, em observância ao art. 3º da Resolução SSP/SP 40, de 24 de março de 2015.

Partes Envolvidas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiY.

Dados da Pessoa							
Nome:	ANDRE LUIZ CALDEIRA	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	28/10/1988	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	35	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	38207588835	Passaporte:	-				
RG:	44678989 6	RNE:	-				
RG Data Emissão:	19/06/2023	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	União Estável	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE PRUDENTE	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Batalhão:	-				
Profissão:	Desempregado	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Auto/Vítima				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Residencial	RUA OTORINO PEREIRA, 717		VILA REAL	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
C	(18) 997296436	Vivo					

Dados da Pessoa							
Nome:	DENILSON ANTONIO DA PAIXÃO	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	19/02/1988	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	38	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	33202993803	Passaporte:	-				
RG:	42149213 2	RNE:	-				
RG Data Emissão:	27/09/2000	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Casado	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	MARTINOPOLIS	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Batalhão:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Condutor				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	CARLOS EDUARDO SOARES PEREIRA	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	28/01/1992	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	32	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	37985453830	Passaporte:	-				
RG:	48720381 9	RNE:	-				
RG Data Emissão:	10/10/2015	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Casado	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE PRUDENTE	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Batalhão:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Testemunha				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	LEONARDO PEREIRA CUSTODIO PINTO	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	10/06/1994	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	30	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	39173693898	Passaporte:	-				
RG:	41827915 9	RNE:	-				
RG Data Emissão:	14/03/2023	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Casado	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE PRUDENTE	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Batalhão:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Testemunha				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	HUGO VALENTINO BERNARDES JUNIOR	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	19/12/1997	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	28	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	48684798889	Passaporte:	-				
RG:	496122587	RNE:	-				
RG Data Emissão:	19/11/2018	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Solteiro	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE VENCESLAU	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Batalhão:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Testemunha				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	Administração Pública	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	-	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	-	Seção:	-				
Sexo:	F	Zona:	-				
CPF:	-	Passaporte:	-				
RG:	-	RNE:	-				
RG Data Emissão:	-	OAB:	-				
RG UF:	-	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	-	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	-	Desaparecimento:	-				
País:	-	PM Batalhão:	-				
Profissão:	-	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Vítima				
Endereço(s) da Pessoa							
Telefone(s) da Pessoa							

Dados da Pessoa			
Nome:	Saude Pública	CNH:	-
Nome Social:	-	Categoria:	-
Vulgo:	-	CNH Validade:	-
Data Nascimento:	-	Título Eleitor:	-
Idade na Ocorrência:	-	Seção:	-
Sexo:	F	Zona:	-
CPF:	-	Passaporte:	-
RG:	-	RNE:	-
RG Data Emissão:	-	OAB:	-
RG UF:	-	CP:	-
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-
Estado Civil:	-	PMRE:	0
Grau Instrução:	-	Motivo	-
Naturalidade:	-	Desaparecimento:	-
País:	-	PM Betalhao:	-
Profissão:	-	PM Companhia:	-
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Fisica:	Vítima
Endereço(s) da Pessoa			
Telefone(s) da Pessoa			

Armas			
Arma Fogo:	Pistola	Proprietário:	-
Numero:	0	Pessoa Relacionada:	ANDRE LUIZ CALDEIRA
Marca:	TAURUS	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	9 mm	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	OXIDADO	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	13
		Integros:	13
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0
Arma Fogo:	Fuzil	Proprietário:	-
Numero:	L073348	Pessoa Relacionada:	DENILSON ANTONIO DA PAIXÃO
Marca:	FN HERSTAL	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	556	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	BOM/CONSERVADO - PROPRIEDADE PMSP	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	26
		Integros:	26
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0
Arma Fogo:	Pistola	Proprietário:	-
Numero:	BNCU134	Pessoa Relacionada:	CARLOS EDUARDO SOARES PEREIRA
Marca:	GLOCK	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	.40	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	BOM PERTENCENTE PMSP	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	12
		Integros:	12
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0
Arma Fogo:	Pistola	Proprietário:	-
Numero:	BKTR994	Pessoa Relacionada:	HUGO VALENTINO BERNARDES JUNIOR
Marca:	GLOCK	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	.40	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	BOM PERTENCENTE PMSP	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	12
		Integros:	12
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0

Veiculos		

Placa:	EBJ0E45	Nome Seguradora:	-
Marca:	HONDA/CIVIC LXS FLEX	Numero Apolice:	-
Ano Fabricacao / Modelo:	2008/2008	Motivo Apreensao:	Para investigação
Tipo Ocorrancia:	Apreendido	Motivo Apreensao Outros:	-
Proprietario:	LUIZ ANTONIO CALDEIRA	Data Recuperacao:	-
Cor:	Cinza	Endereco:	-
Tipo:	Automovel	Complemento:	-
Combustivel:	Álcool/Gasolina/GNV	CEP:	-
RENAVAM:	956070744	Bairro:	-
Chassi:	93HFAS640BZ211108	Municipio:	-
Municipio:	PRESIDENTE PRUDENTE	Pais:	-

A presença na manifestação desses membros da facção reforça que a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO está a serviço do crime organizado e que os pleitos por ela lançados em tais atos públicos apenas interessam à cúpula do PCC. Foi uma manifestação idealizada, promovida, executada e frequentada por membros dessa organização criminosa.

A conduta de AGATHA para viabilizar a manifestação promovida pela ONG soma-se à dos demais integrantes que agiram para o mesmo fim. Insere-se, pois, no âmbito de operação do Setor das Reivindicações.

Nota-se aqui uma clara divisão de tarefas, presente em qualquer organização criminosa. A conduta de cada um dos denunciados é parte da complexa engrenagem do PCC. Todos em conjunto estão ligados pelo fim de servir à facção e aos seus interesses escusos, atuando no contexto dos setores aqui identificados, sob a direção superior de sua cúpula.

Oportuno consignar que em cumprimento de mandado de busca e apreensão (boletim de ocorrência – fls. 1599/1601) foi apreendido um aparelho celular, marca Apple, cor preta.

Portanto, AGATHA APARECIDA AZEVEDO SILVA integra, pessoalmente, a organização criminosa armada autodenominada Primeiro Comando da Capital (PCC).

ERIC DE SOUZA SANTOS

Pelo até aqui exposto, já ficou assentado que a ONG é uma associação de fachada. Sua constituição formal e os objetivos expostos em seu estatuto são mera dissimulação de sua real finalidade, que é servir aos interesses ilícitos do PCC, na célula denominada como Setor das Reivindicações.

Daí que para a sua operação, sob a batuta de LUCIENE e GERALDO, a ONG não conta com empregados, voluntários ou colaboradores sob qualquer vínculo tal como uma associação civil legítima. Possuindo ela finalidade ilícita (dissimulada), vale-se de outros integrantes da facção coligados pela mesma finalidade.

Nesse contexto, como se viu, a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO promoveu manifestação pública no dia 13/12/2023, em frente à Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal, situado na Rua Major Felício Tarabay, 1017, Vila Nova, nesta cidade de Presidente Prudente-SP. Sob a falsa aparência de uma manifestação legítima em defesa de direitos da população carcerária, o ato fez parte do plano engendrado pelo PCC (“Projeto ONG”) para desestabilizar as instituições de Estado atuantes nos Sistemas de Justiça e Segurança Pública.

O denunciado ERIC, assim como AGATHA, concorreu para a realização de tal manifestação fraudulenta.

Com efeito, verificou-se que ERIC efetuou o pagamento relativo ao contrato firmado por AGATHA com a empresa GENEMED REMOÇÃO LTDA para o fornecimento de uma unidade de suporte básico de saúde durante a manifestação. ERIC efetuou o pagamento mediante transferência bancária (pix) diretamente de sua conta para a conta da empresa contratada, o que realça o seu envolvimento pessoal com a manifestação promovida pelo PCC por intermédio da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO.

Eis o comprovante da transferência bancária:



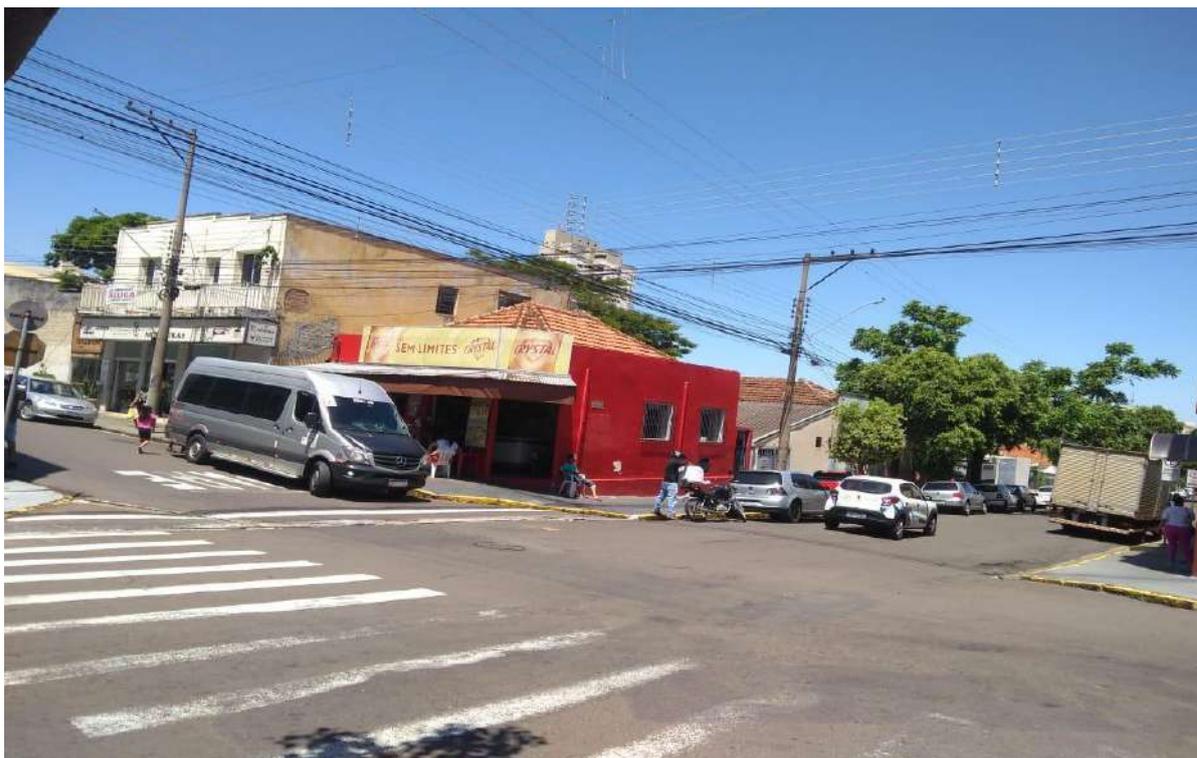
A manifestação foi acompanhada por investigadores, que tiraram fotos da ambulância objeto do contrato referente ao pagamento realizado por ERIC e de outros bens e serviços contratados para o evento:



Ambulância placa BQU8J29



Banheiros químicos contratados para a manifestação



Veículo (Van) descarregando “manifestantes”



Grupo de “manifestantes”



Tendas contratadas para a manifestação

Ainda durante o acompanhamento da manifestação de 13 de dezembro de 2023, na cidade de Presidente Prudente, os policiais civis identificaram a presença de alguns integrantes ativos da organização criminosa, destacando-se:



DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SIGNATO

Situação Criminal: **CRIMINAL**

Documentos de Identificação
RG 47981591 / CPF 409.839.378-69

Informações Pessoais
09/08/1991 (32 anos), JUNDIAI, Solteiro(a), Masculino, Primeiro Grau

Endereço
EST IPERO TATUI KM 5,5, S/N, PENIT - HF BELA VISTA, IPERO, SP, CEP: 13560-000

Características Físicas
Cabelos Castanhos escuros, Olhos Castanhos escuros e Pele Parda

Filiação
Celia Regina Da Silva Signato e Claudio Aparecido Signato



DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SIGNATO. RG 47.981.591, CPF 409.839.378-69, nasc. 09/08/1991. Natural de Jundiai – SP. Último endereço (penitenciária) Estrada Ipero Tatui, KM 5,5 s/n, Iperó – SP.

Douglas ostenta passagens criminais pela prática dos crimes de tráfico de drogas e motim de presos. Obteve livramento condicional em 27 de julho de

2023 (PEC nº 7000619-18.2016.8.26.0269, fls. 712/713) e, meses depois, estava presente na manifestação promovida pelo PCC através da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO:

SAP					
Informações do Preso					
MATRÍCULA	712812.7	SITUAÇÃO ATUAL	Egresso		
TIPO DA MATRÍCULA	Única	SITUAÇÃO PROCESSUAL	Sentenciado - Definido		
REGIME	Fechado	PROCESSO DE EXECUÇÃO	1035414		
TIPO DA VAGA	-	RG	47981501		
ESTABELECIMENTO	-	DATA DE ENTRADA	-		
NÚMERO DO ESTABELECIMENTO	-				
Movimentações					
SEQ.	última	DATA DA MOVIMENTAÇÃO	27/07/2023	TIPO DA MOVIMENTAÇÃO	EXCLUSAO
		PROCEDÊNCIA	-	MOTIVO	LIVRAMENTO CONDICIONAL
		DESTINO	-	TIPO DA VAGA	-

Na denúncia oferecida na Ação Penal nº 0009236-81.2019.8.26.0269 fica evidente que Douglas é integrante do PCC:

Autos nº 0009236-81.2019.8.26.0269

Consta dos autos do incluso termo circunstanciado que no dia 20 de agosto de 2018, por volta das 10h00min, na Penitenciária I de Itapetininga - "Jairo Bueno de Almeida", situada na Rodovia Gladys Bernardes Minhoto, Km 63, nesta cidade e Comarca, **DOUGLAS APARECIDO DA SILVA SIGNATO**, qualificado a fls. 03, amotinou-se com os detentos *Valdemir Domingues Prestes, Odaír Roberto, Leandro José do Nascimento, Jhonatas dos Santos Paulo, Maycon Juscelino Conegero Rissas, Pablo Rocha de Souza, Wanver Barbosa Sales, Ivan Pinto Júnior, Sidnei Dutra do Carmo, Lelivan Costa de Oliveira Júnior, Elton Luis dos Santos, Vitor Leandro Cardoso e Gustavo Marcondes de Oliveira*, perturbando a ordem e a disciplina da prisão.

Segundo restou apurado, na data dos fatos, os agentes penitenciários realizavam revista geral na unidade quando, ao chegarem na cela de nº 237 do pavilhão II, o denunciado e os demais coautores acima citados obstruíram a entrada do corpo funcional, segurando a porta da cela e mencionando aos gritos a facção criminosa "PCC".

Quando finalmente conseguiram adentrar a cela, os detentos persistiram nas ameaças e injúrias como "filho da puta", "vão tomar no cú seus malditos, vocês merecem levar um murro na boca", "vai morrer", "se cometerem injustiças, vão ser injustiçados, não vão ser esquecidos não", causando agitação nas demais celas, com presos batendo nas portas das celas, obrigando o encerramento prematuro da revista.

No local foram encontrados dispensados no vaso sanitário e na tubulação de esgoto manuscritos alusivos à facção criminosa denominada "PCC".

Em depoimento, os agentes penitenciários foram firmes ao confirmar que todos os presos participaram de forma ativa da revolta.

Ante o exposto, **DENUNCIO-O** como incurso no artigo 354 do Código Penal, requerendo que, recebida e atuada esta, seja ele citado, processado, interrogado e, finalmente condenado, observado o rito previsto no artigo 77 e seguintes da Lei 9099/95, ouvindo-se, oportunamente, as testemunhas abaixo arroladas.

Outro indivíduo flagrado participando ativamente da manifestação foi André Luiz Caldeira, integrante do PCC morador na cidade de Presidente Prudente. Em 02 de agosto de 2024, André foi morto em troca de tiros com policiais militares, após ter empreendido fuga e disparado contra a guarnição policial. No registro da ocorrência consta a apreensão de drogas e arma de fogo em seu veículo, bem como a informação de que integrava a organização criminosa:


**Secretaria de Segurança Pública
do Estado de São Paulo**
Extrato Muralha Paulista
09/09/2024 15:22:56 - prodsep-oc04.sp.gov.br/27801028652

**MURALHA
PAULISTA**
Ocorrência SPJ
Dados da Ocorrência SPJ

Número/Ano:	KN2697/2024	Data Ocorrência:	02/09/2024 22:26
Delegacia:	Def. Sec. Pres. Prudente Plantão	Data Elaboração:	03/08/2024 10:48
Situação:	Ativo	ID Ocorrência:	1011539637/2024

Data Comunicacao:	03/08/2024 01:42
Apresentação:	Por integrantes da Polícia Militar
Solução:	Apreciação do delegado titular
Perfeito:	-
Flagrante:	Não

Naturezas
Crime Tentado

Art. 121 - Matar alguém:

Crime Consumado

Art. 121 - Matar alguém:

Crime Consumado

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Crime Consumado

possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Crime Consumado

Não há crime quando o agente pratica o fato:

Crime Consumado

art. 33 - importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar

Locais

Endereço:	Avenida Maria Menezes Alcântara	Complemento:	RES JOÃO DOMINGOS NETO
Número:	1191	Município:	PRESIDENTE PRUDENTE
Bairro:	Uep5-S.2	País:	Brasil
Circunscrição:	01 D.P. - PRES. PRUDENTE	CEP:	19036034
Circunscrição Conf:	-	Local:	Via Pública

Histórico
Versão 1

Policiais militares em patrulhamento avistaram André, suspeito de tráfico de drogas, em um Honda Civic. Após diversas tentativas de abordagem, André fugiu, disparando contra os policiais, que revidaram. O veículo de André colidiu com uma árvore, e ele continuou atirando até ser incapacitado pelos policiais. Durante a revista no veículo, foram encontrados drogas e uma arma de fogo, corroborando as denúncias de tráfico. O caso foi registrado para investigação, considerando a possibilidade de legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal por parte dos policiais.

Versão 1

Presentes neste unidade policial o SGT PM Denilson, RE 120357-6, integrantes da Força Tática, viatura prefixo I-18.016, tendo como integrantes o CB PM Pereira, RE 191593-2, SD PM Soares, RE 162206-4, SD PM Bernardes, RE 181301-3, informando o que segue: O condutor, Sgt. Denilson, relatou que "estava em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, tendo como motorista ANDRÉ, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Tentamos abordá-lo, mas ele não obedeceu e entrou no bairro João Domingos Netto. Após várias tentativas de abordagem, o suspeito continuou em fuga e se recusava a parar, mesmo com sinais claros da viatura. Conseguimos emparelhar com o veículo, momento em que o ANDRÉ parou o veículo. Tentamos abordá-lo por umas três vezes, mas ele continuava a fuga. O depoente desembarcou da viatura com um fuzil apontado na direção do suspeito, mas o indivíduo reagiu e começou a atirar. Nesse momento, tanto o depoente quanto outros policiais, o policial Soares já havia desembarcado o o Sd. Bernardes estava ainda dentro da viatura, respondemos aos disparos. O depoente afirmou que ele e os outros policiais tentaram parar o veículo do suspeito, que continuava em movimento. O veículo do suspeito, após ser atingido pelos disparos, começou a andar desgovernado, subindo na calçada e no canteiro central até colidir com uma árvore. O depoente explicou que eles seguiram a pé em direção ao carro do suspeito, enquanto um policial permaneceu na viatura. Após a colisão, o suspeito, ainda dentro do veículo, efetuou mais disparos. O depoente então atirou novamente, fazendo com que o suspeito caísse no interior do carro. Na sequência, o policial Soares conseguiu abrir a porta do passageiro e desarmar o suspeito, que já estava incapacitado e caído sobre o banco do passageiro. Ao abrir a porta do carro, encontramos um saco preto contendo drogas no banco de trás. Nenhum policial foi atingido e nem a viatura. Havia informações que André era integrante do PCC e andava armado. Dentro do veículo encontramos uma pistola calibre 9 mm utilizada por André. Este foi socorrido ao hospital, mas acabou vindo a óbito". O policial Soares notou que "estávamos em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, conduzido por André, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Tentamos abordá-lo, mas ele não obedeceu e entrou no bairro João Domingos Netto. Após várias tentativas de abordagem, o suspeito parou o veículo emparelhado com a viatura, mas não desceu, e continuou em fuga, recusando-se a parar, mesmo com sinais claros da viatura. Demos ordem para que parasse na lateral direita da via, mas ele parou no canteiro central, abriu a porta e desceu, mas rapidamente entrou de volta e saiu com o carro antes mesmo da equipe desembarcar. Conseguimos emparelhar com o veículo, momento em que o André parou o veículo. Tentamos abordá-lo novamente, mas ele continuou a fuga. Emparelhamos a viatura no sentido de fechá-lo, quando o Sgt. Denilson desembarcou da viatura com um fuzil apontado na direção de André, mas o indivíduo reagiu e começou a atirar. Nesse momento, tanto Denilson quanto eu e o Soldado Bernardes, que ainda estava dentro da viatura, respondemos aos disparos. Tentamos parar o veículo do suspeito, que continuava em movimento. André, após ser atingido pelos disparos, começou a andar desgovernado, subindo na calçada e no canteiro central até colidir com uma árvore. Seguimos a pé em direção ao carro do suspeito. Após a colisão, André, ainda dentro do veículo, efetuou mais disparos. O Sgt. Denilson então atirou novamente, fazendo com que o suspeito caísse no interior do carro. Na sequência, consegui abrir a porta do passageiro e desarmar André, que já estava incapacitado e caído sobre o banco do passageiro. Ao abrir a porta do carro, encontramos um saco preto contendo drogas no banco de trás. Nenhum policial foi atingido e nem a viatura. Havia informações que André era integrante do PCC e andava armado. Dentro do veículo encontramos uma pistola calibre 9 mm utilizada por André. Este foi socorrido ao hospital, mas acabou vindo a óbito". O policial Bernardes disse que "estávamos em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, conduzido por André, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Tentamos abordá-lo, mas ele não obedeceu e entrou no bairro João Domingos Netto. Após várias tentativas de abordagem, o suspeito parou o veículo emparelhado com a viatura, mas não desceu e continuou em fuga, recusando-se a parar, mesmo com sinais claros da viatura. Demos ordem para que parasse na lateral direita da via, mas ele parou no canteiro central, abriu a porta e desceu, mas rapidamente entrou de volta e saiu com o carro antes mesmo da equipe desembarcar. Conseguimos emparelhar com o veículo, momento em que o André parou o veículo. Tentamos abordá-lo novamente, mas ele continuou a fuga. Emparelhamos a viatura no sentido de fechá-lo, quando o Sgt. Denilson desembarcou da viatura com um fuzil apontado na direção de André, mas o indivíduo reagiu e começou a atirar. Nesse momento, tanto o Sgt. Denilson e o policial Soares quanto eu, que ainda estava dentro da viatura, respondemos aos disparos. Tentamos parar o veículo do suspeito, que continuava em movimento. André, após ser atingido pelos disparos, começou a andar desgovernado, subindo na calçada e no canteiro central até colidir com uma árvore. Seguimos a pé em direção ao carro do suspeito. Após a colisão, André, ainda dentro do veículo, efetuou mais disparos. O Sgt. Denilson então atirou novamente, fazendo com que o suspeito caísse no interior do carro. Na sequência, consegui abrir a porta do passageiro e desarmar André, que já estava incapacitado e caído sobre o banco do passageiro. Ao abrir a porta do carro, encontramos um saco preto contendo drogas no banco de trás. Nenhum policial foi atingido e nem a viatura. Havia informações que André era integrante do PCC e andava armado. Este foi socorrido ao hospital, mas acabou vindo a óbito". A equipe plantonista esteve no local. Requisitou-se perícia (CAIML) e exame radiográfico. As armas utilizadas pelos policiais militares, o veículo, a droga e a arma empunhada no interior do veículo foram apreendidos. Deliberação do delegado de polícia. Consta que os policiais estavam em uma operação de policiamento na estrada Raimundo Maiolini quando avistamos o veículo Honda Civic, cinza, conduzido por André, contra o qual havia várias denúncias de tráfico de drogas. Ao tentarem abordar o veículo, André não obedeceu às ordens de parada e iniciou uma fuga perigosa, entrando no bairro João Domingos Netto. Diversas tentativas de abordagem foram feitas, todas ignoradas pelo suspeito, evidenciando sua resistência ativa e deliberada às ordens policiais. Após a troca de tiros, o veículo de André colidiu com uma árvore, e ele continuou a disparar contra os policiais. O Sgt. Denilson atirou novamente para cessar a ameaça, resultando na incapacitação e posterior dbito do suspeito. Durante a revista no veículo, foram encontrados 08 tablets de maconha e uma pistola calibre 9 mm utilizada por André, corroborando as denúncias de tráfico de drogas e a periculosidade do indivíduo. Durante a tentativa de abordagem, André reagiu de forma agressiva, colocando em risco a vida dos policiais e de terceiros. Ele parou o veículo diversas vezes apenas para continuar a fuga em alta velocidade, demonstrando comportamento errático e perigoso. Em um momento crítico, quando o Sgt. Denilson desembarcou da viatura com um fuzil para abordá-lo, André respondeu com disparos de arma de fogo na direção dos policiais. Segundo o artigo 25 do Código Penal Brasileiro, entende-se em legítima defesa aquela que, usando moderadamente dos meios necessários, repete injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem. No caso em tela: a) Injusta agressão: André, ao abrir fogo contra os policiais, cometeu uma agressão injusta, atual e iminente; b) Meios necessários: Os policiais utilizaram armas de fogo, que eram os meios disponíveis e adequados para cessar a agressão e proteger suas vidas e a de terceiros; c) Moderação: A resposta dos policiais foi proporcional à agressão sofrida. Eles respiram aos disparos feitos por André para neutralizar a ameaça imediata. Os policiais, ao tentarem abordar e prender André, estavam no estrito cumprimento de seu dever legal, conforme previsto no artigo 23, inciso III, do Código Penal Brasileiro. Considerando que contra André constam passagens por tráfico de drogas e havia informações que ele era integrante do PCC e andava armado, a missão dos policiais era fazer cumprir a lei e garantir a segurança pública, o que justificava a abordagem ao veículo suspeito e a resposta à agressão armada. Considerando os fatos apresentados, em tese, conclui-se que os policiais agiram em legítima defesa e no estrito cumprimento do dever legal ao repelirem a injusta agressão perpetrada por André, que resultou em seu óbito. A ação dos policiais foi uma resposta necessária e proporcional à agressão injusta e iminente perpetrada por André, visando proteger suas vidas e a de terceiros. Portanto, por ora, não há que se falar em excesso ou abuso de autoridade, mas sim em uma conduta legítima e amparada pela legislação vigente. Malgrado a certeza dessa excludente, ou não, deve ser aferida pelo Judiciário (art. 310, § 1º, do CPP), após o curso da instrução criminal, não se olvidando que o Delegado de Polícia, não raras vezes, como diretor para a adoção de medidas de Polícia Judiciária, analisa superficialmente essa excludente. Isto porque se o Delegado de Polícia deve por imposição constitucional (art. 144, § 4º, do CF/88) verificar a existência do mais – se o fato é criminoso –, com muito mais razão deve fazê-lo a respeito do menos – se o crime não ocorreu. E antes a máxima de que "in eo quoc plus est semper inest et minus" (quem pode o mais, pode o menos). A essa conclusão também pode se chegar através da chamada "Teoria dos Poderes Implícitos", fortemente invocada pela doutrina e jurisprudência nas mais variadas hipóteses. Segundo essa doutrina, nascida nos EUA (Mc Culloch vs. Maryland – 1819), se a Constituição outorga determinada atividade-fim a um órgão, significa dizer que também concede todos os meios necessários para a realização dessa atribuição. A CF/88 confere ao Delegado de Polícia as funções de investigar infrações penais e sua autoria (art. 144, § 4º), logo, ela atribui ao Delegado de Polícia todos os meios necessários para o exercício da investigação, dentro dos a possibilidade de concluir pela não ocorrência do crime. Do exposto, e diante de possível existência de causa de excludente de ilicitude na ação dos policiais militares, registra-se o presente boletim de ocorrência para ser remetida à Competência competente, a fim de que se a desfaçado o devido inquérito policial para a cabal e completa apuração dos fatos. Nada mais.

Versão 2

Serve e presente aconso para constar que também foi dada ciência da ocorrência ao Promotor de Justiça Corregedor, em observância ao art. 3º da Resolução SSP/SP 40, de 24 de março de 2015.

Partes Envolvidas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LINCOLN GAKIYA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/01/2025 às 18:43, sob o número WPVL25700018594. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1500350-51.2022.8.26.0483 e código 4dyCRxiy.

Dados da Pessoa							
Nome:	ANDRE LUIZ CALDEIRA	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	28/10/1988	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	35	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	38207588835	Passaporte:	-				
RG:	44678989 6	RNE:	-				
RG Data Emissão:	19/06/2023	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	União Estável	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE PRUDENTE	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Betalhão:	-				
Profissão:	Desempregado	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Auto/Vítima				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Residencial	RUA OTORINO PEREIRA, 717		VILA REAL	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
C	(18) 997296436	Vivo					

Dados da Pessoa							
Nome:	DENILSON ANTONIO DA PAIXÃO	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	19/02/1988	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	38	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	33202993803	Passaporte:	-				
RG:	42149213 2	RNE:	-				
RG Data Emissão:	27/09/2000	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Casado	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	MARTINOPOLIS	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Betalhão:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Condutor				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	CARLOS EDUARDO SOARES PEREIRA	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	28/01/1992	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	32	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	37985453830	Passaporte:	-				
RG:	48720381 9	RNE:	-				
RG Data Emissão:	10/10/2015	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Casado	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE PRUDENTE	Desaparecimento:	-				
Pais:	Brasil	PM Batalhao:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Fisica:	Testemunha				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	Pais	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	LEONARDO PEREIRA CUSTODIO PINTO	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	10/06/1994	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	30	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	39173693898	Passaporte:	-				
RG:	41827915 9	RNE:	-				
RG Data Emissão:	14/03/2023	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Casado	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE PRUDENTE	Desaparecimento:	-				
Pais:	Brasil	PM Batalhao:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Fisica:	Testemunha				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	Pais	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	HUGO VALENTINO BERNARDES JUNIOR	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	19/12/1997	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	28	Seção:	-				
Sexo:	M	Zona:	-				
CPF:	48684798889	Passaporte:	-				
RG:	496122587	RNE:	-				
RG Data Emissão:	19/11/2018	OAB:	-				
RG UF:	São Paulo	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	Solteiro	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	PRESIDENTE VENCESLAU	Desaparecimento:	-				
País:	Brasil	PM Batalhao:	-				
Profissão:	Policial militar	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Testemunha				
Endereço(s) da Pessoa							
Tipo	Endereço	Complemento	Bairro	Cidade	CEP	País	Nome Empresa
Comercial	AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 351		VILA FORMOSA	PRESIDENTE PRUDENTE		Brasil	
Telefone(s) da Pessoa							
Tipo	Número	Ramal	Recado				
E	(18) 32211311						

Dados da Pessoa							
Nome:	Administração Pública	CNH:	-				
Nome Social:	-	Categoria:	-				
Vulgo:	-	CNH Validade:	-				
Data Nascimento:	-	Título Eleitor:	-				
Idade na Ocorrência:	-	Seção:	-				
Sexo:	F	Zona:	-				
CPF:	-	Passaporte:	-				
RG:	-	RNE:	-				
RG Data Emissão:	-	OAB:	-				
RG UF:	-	CP:	-				
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-				
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-				
Estado Civil:	-	PMRE:	0				
Grau Instrução:	-	Motivo	-				
Naturalidade:	-	Desaparecimento:	-				
País:	-	PM Batalhao:	-				
Profissão:	-	PM Companhia:	-				
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Física:	Vítima				
Endereço(s) da Pessoa							
Telefone(s) da Pessoa							

Dados da Pessoa			
Nome:	Saude Pública	CNH:	-
Nome Social:	-	Categoria:	-
Vulgo:	-	CNH Validade:	-
Data Nascimento:	-	Título Eleitor:	-
Idade na Ocorrência:	-	Seção:	-
Sexo:	F	Zona:	-
CPF:	-	Passaporte:	-
RG:	-	RNE:	-
RG Data Emissão:	-	OAB:	-
RG UF:	-	CP:	-
Identidade Gênero:	Ignorado	CP Série:	-
Orientação Sexual:	Ignorado	CP UF:	-
Estado Civil:	-	PMRE:	0
Grau Instrução:	-	Motivo	-
Naturalidade:	-	Desaparecimento:	-
País:	-	PM Batalhao:	-
Profissão:	-	PM Companhia:	-
E-Mail:	-	Tipo Pessoa Fisica:	Vítima
Endereço(s) da Pessoa			
Telefone(s) da Pessoa			

Armas			
Arma Fogo:	Pistola	Proprietário:	-
Numero:	0	Pessoa Relacionada:	ANDRE LUIZ CALDEIRA
Marca:	TAURUS	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	9 mm	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	OXIDADO	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	13
		Integros:	13
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0
Arma Fogo:	Fuzil	Proprietário:	-
Numero:	L073348	Pessoa Relacionada:	DENILSON ANTONIO DA PAIXÃO
Marca:	FN HERSTAL	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	556	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	BOM/CONSERVADO - PROPRIEDADE PMSP	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	26
		Integros:	26
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0
Arma Fogo:	Pistola	Proprietário:	-
Numero:	BNCU134	Pessoa Relacionada:	CARLOS EDUARDO SOARES PEREIRA
Marca:	GLOCK	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	.40	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	BOM PERTENCENTE PMSP	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	12
		Integros:	12
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0
Arma Fogo:	Pistola	Proprietário:	-
Numero:	BKTR994	Pessoa Relacionada:	HUGO VALENTINO BERNARDES JUNIOR
Marca:	GLOCK	Objeto Modo:	Apreendido
Calibre:	.40	Qtd Cartuchos	0
Estado Arma:	BOM PERTENCENTE PMSP	Deflagados:	0
Tipo Uso:	R	Qtd Cartuchos	12
		Integros:	12
		Qtd Cartuchos	0
		Picotados:	0

Veiculos		

Placa:	EBJ0E45	Nome Seguradora:	-
Marca:	HONDA/CIVIC LXS FLEX	Numero Apolice:	-
Ano Fabricacao / Modelo:	2008/2008	Motivo Apreensao:	Para investigação
Tipo Ocorrancia:	Apreendido	Motivo Apreensao Outros:	-
Proprietario:	LUIZ ANTONIO CALDEIRA	Data Recuperacao:	-
Cor:	Cinza	Endereco:	-
Tipo:	Automovel	Complemento:	-
Combustivel:	Álcool/Gasolina/GNV	CEP:	-
RENAVAM:	956070744	Bairro:	-
Chassi:	93HFAS640BZ211108	Municipio:	-
Municipio:	PRESIDENTE PRUDENTE	Pais:	-

A presença na manifestação desses membros da facção reforça que a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO está a serviço do crime organizado e que os pleitos por ela lançados em tais atos públicos apenas interessam à cúpula do PCC. Foi uma manifestação idealizada, promovida, executada e frequentada por membros dessa organização criminosa.

A conduta de ERIC para viabilizar a manifestação promovida pela ONG soma-se à dos demais integrantes que agiram para o mesmo fim. Insere-se, pois, no âmbito de operação do Setor das Reivindicações.

Nota-se aqui uma clara divisão de tarefas, presente em qualquer organização criminosa. A conduta de cada um dos denunciados é parte da complexa engrenagem do PCC. Todos em conjunto estão ligados pelo fim de servir à facção e aos seus interesses escusos, atuando no contexto dos setores aqui identificados, sob a direção de sua cúpula.

Oportuno consignar que em cumprimento de mandado de busca e apreensão (boletim de ocorrência – fls. 1632/1635) foram apreendidos um *notebook*, marca LG; um aparelho celular, marca Xiaomi, cor preta; uma embalagem contendo sacos para geladinho; uma balança de precisão; um DVR, marca Giga; e oito cartões bancários.

Portanto, ERIC DE SOUZA SANTOS integra, pessoalmente, a organização criminosa armada autodenominada Primeiro Comando da Capital (PCC).

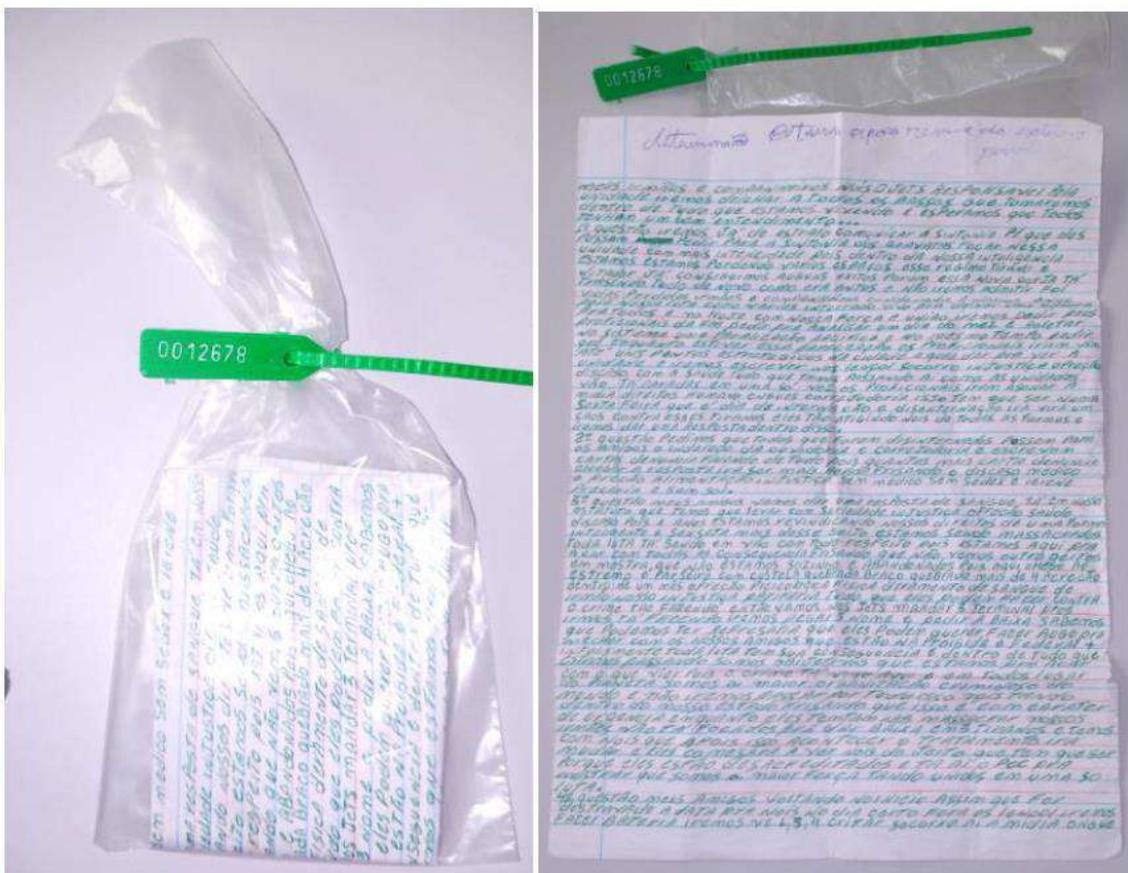
LUIS ALBERTO DOS SANTOS AGUIAR JUNIOR

Segundo consta, no dia 01 de novembro de 2023, por volta das 15h30, na Avenida Antônio Marques da Silva, Penitenciária “Zwinglio Ferreira” de Presidente Venceslau, durante revista realizada por agentes penitenciários, na cela habitada pelo

denunciado LUIS ALBERTO, foram localizados, em seu poder, manuscritos com conteúdo do crime organizado (boletim de ocorrência – fls. 1119/1120).

Durante a revista, o denunciado LUIS ALBERTO engoliu parte do material, mas uma das cártulas foi apreendida.

Na mesma ocasião, o indiciado intitulou-se membro do PCC, proferindo as seguintes palavras: “eu corro com a facção, aqui é o crime e já era” (fls. 1122/1123). A propósito, segue a imagem (fl. 1140):



A análise do material evidenciou planejamento da manifestação sobre supostas violações de direito no ambiente prisional, que efetivamente ocorreu em 13 de dezembro de 2023, incluindo atos na cidade de Presidente Prudente, organizados

pela ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO (os denunciados LUCIENE NEVES FERREIRA e GERALDO SALES DA COSTA são, respectivamente, o presidente e vice-presidente), coligada ao PCC.

Segue a transcrição:

Determinação [ilegível] apoio resumo da externa

Pavilh [ilegível]

**Meus irmão e companheiros [ilegível] Jets responsável pela
Unidade iremos deichar a todos os passos que tomaremos
dentro de tudo que estamos vivendo e esperamos que todos
tenham um bom entendimento...**

**1º questão iremos já de estralo **comunicar a sintonia p/ que eles
possam [rasura] pedir para a sintonia dos gravatas** focar nessa
unidade com mais intencidade pois dentro da nossa inteligência
estamos estamos perdendo vários espaços esse regime tirano e
ditador Já conseguimos alguns êxitos porém essa nova corja tá
trasendo tudo de novo como era antes e não iremos admitir Foi
vidas perdidas irmãos e companheiros condenados a vários anos
pela nossa luta como vários interrados vivo pra deixar uma melhora
para todos e no hoje com nossa força e união **iremos pedir pros
profissionais da FM** pedir pra analisar um dia do mez e roletar
no sistema uma paralização pacifica e no mesmo tempo pedir
que enquanto estive essa paralização os profissionais iram vim
até uns pontos estratégicos da cidade a qual dar pra ver a
Unidade e iremos escrever nos lençol socorro injustica e opeção
discaso com a saúde tudo que tamos passando aí **como as unidades
vão tá paradas em uma só voz os profissionais iram asonar a****

midia direitos humanos ongues corregedoria isso tem que ser numa sexta-feira que é dia de internação e disinternação irá virá um caos contra esses tiranos eles tão atingindo nois de todas as formas e

iremos dar uma resposta dentro disso.

2º questão Pedimos que todos que forem disinternados passem para os amigos o endereço da ouvidoria e corregedoria e escrevam cartas denuncia falando de tudo pois quantas mais carta denuncia chegar a resposta irá ser mais rápida frisando o discaso médico e precão alimentação injustiça sem médico sem sedex e higiene precária e sem sol.

3º questão meus amigos **vamos dar uma resposta de sangue tá em nosso**

estatuto que temos que levar com seriedade injustiça oprecão saúde discaso pois a anos estamos revindicando nossos direitos de uma forma

inteligente e sensata mais desse geito estamos sendo massacrados Toda luta tá sendo em vão com todo respeito pois estamos aqui pra acar com todas as consequencia frisando que não vemos outro geitos

em mostra que não estamos sozinho e abandonados pois aqui chego ao

estremo é parseiro com custela quebrada braço quebrado mais de 4 acreção

dentro de um mês oprecão picicologica física deramento de sangue de

irmão nosso injustiça patifaria **tudo que eles podem fazer contra o crime tão fazendo então vamos nos Jets mandar 3 terminal pros irmão tá fazendo iremos pegar 3 nome e pedir a baixa sabemos**

que podemos ter represária que eles podem querer fazer augo pra mecher com os nossos amigos que estão na proibida e federal + infelizmente toda luta tem sua consecuencia e dentro de tudo que estamos passando somos objetivos que estamos pra acar com o que vier pois o crime tá vivo aqui e em todos lugar do planeta somos a maior organização criminosa do mundo e não iremos passar por tudo isso tando dentro do nosso estado frisando que isso é com carater de urgência enquanto eles tentam nos massacrar nossos irmãos vão tá focados para dar baixa em 3 tiranos e temos com nois que apois isso acontecer o tratamento irá mudar e eles comesará a ver nois do jeito que tem que ser Porque eles estão desacreditados e ta aí o PCC pra mostrar que somos a maior força tando unidos em uma só luta.

4º questão Meus amigos voltando no início assim que for Destravado a data pra nós no dia certo fora os lençol iremos Fazer bateria iremos no 1, 3, 4 critar socorro aí a midia ongue

[verso do manuscrito]

direitos Humanos iram querer entrar pra dentro da unidade isso tudo bem bem sintronizado temos poder e força pro caisar esse imparto aqui é um lugar a onde não tem midia sempre as mesma reportagem e nossos proficionais juntamente com os direitos humanos iram trazer pro pais o que tamos passando dentro desse regime tirano e ditador.

5º questão iremos pedir um apoio pra sintonia nos dar o suporte e roletar no sistema uma data específica para os familiare

poder ir no Forum da Jão Mendes fazer uma passeata com com os cartaes escrito chega de oprecão discaso negligência médica injustica perseguição tudo que pode ser expresar frizando que pedimos que essa data seja no mesmo dia da paralização no sistema e nois todos em conjuntos iremos almejar que todas ongue direitos humanos foquem aqui em WI não queremos regalia e sim só nosso direito.

6º questão como vivemos em nova era aonde tude é internete iremos pedir pra que as famílias possam com todo o respeito fazer um pedido atravéz da vídio conferencia pra que os direitos humanos fiquem baixados pelo menos 3 meses pra que com os olhos deles eles possam ver tudo que esses lixos tão fazendo frizando que toda unidade tem sua verba tanto pra Kit igienico alimentação médico remedio e nem isso estamos tendo e quando mexemos e atigimos o giro sendo a pipoca que eles dosviam ou a diretoria caí ou eles abrem as pernas **então em todos os sentidos que podemos fazer augo também pra atingílos** Taligado eles vão ter que fazer os nossos direitos acontecer **nois é o crime eles a lei nois somos contra a lei e ele tem que seguir a lei** então é isso esperamos que todos tenham um bom entendimento e nois em conjunto levaremos pro sistema esse projeto e combriremos o RT da sintonia e unidos venceremos

7º questão vamos pedir pra sintonia compra umas faixas grandes e por nas comunidade aonde a midia tá sempre com Helicópteros Paraisópolis Capão ZN Z/Leste pedindo pra autoridade competentes olhar pro sistema frisan- do que na faixa vai tá as questão escrita e a

**unidade de WI e a sim tá ligado chamamos atenção
volta pra WI.**

Frise-se, no mencionado manuscrito consta a transmissão de informações relacionadas à atuação do Setor dos Gravatas e sobre a realização de manifestações fabricadas pela organização criminosa por meio de organizações não governamentais, sendo uma delas a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO (referida nos manuscritos como ONG de direitos humanos), com a finalidade de, denunciando supostos abusos e violações de direitos a que os presos seriam submetidos, chamar a atenção da mídia e colocar em descrédito a atuação do sistema de justiça, incluído o sistema penitenciário.

Também se identificou o uso de terminologias afetas ao crime organizado: “apoio resumo da externa”, “sintonia dos gravatas”, “jets”, “irmãos”, “estatuto” e “PCC” e que a manifestação envolveria familiares e representantes de ONGs na entrada de presídios.

Ainda, o escrito elucidou que os presos, no mesmo momento das manifestações externas, colocariam faixas em locais visíveis e gritariam como se estivessem sendo torturados para impressionar a imprensa e a opinião pública.

Além disso, o manuscrito indicou a intenção de realização de passeatas e protestos no Fórum “João Mendes” (Tribunal de Justiça de São Paulo), alertando sobre o tratamento dedicado aos presos, além de mobilizações em Capão, Paraisópolis, Zona Norte e Zona Leste, com a instalação de faixas em locais nos quais os helicópteros da imprensa realizam filmagens.

Merece destaque o texto do manuscrito descrito na “3º questão”:

"Vamos dar uma resposta de sangue tá em nosso estatuto.." ; e, "...tudo o que eles podem fazer contra o crime tão fazendo então vamos nos jets mandar 3 terminal pros irmãos tá fazendo iremos pegar 3 nome e pedir a baixa sabemos que podemos ter represária que eles podem querer fazer augo pra mecher com nossos amigos que estão na proibida e federal ..." .

Nota-se, no trecho acima, a possibilidade da prática de atentado contra três vítimas - provavelmente agentes públicos, já que os atentados seriam resposta à suposta opressão sofrida pelos detentos daquela penitenciária -, com o alerta de que a execução da ação criminosa poderia refletir na liderança do crime organizado custodiada nas Penitenciárias Federais ou na Penitenciária II de Presidente Venceslau, sendo a missiva tratada como "proibida".

Aliás, a seriedade do plano fica evidente a partir da menção ao estatuto da organização criminosa, que exigiria uma "resposta de sangue".

Após a realização das manifestações, a imprensa divulgou reportagens, como sugerido no manuscrito, sobre infundadas práticas de tortura na Penitenciária I de Presidente Venceslau, nominando um setor da unidade como "Trem Fantasma". A título ilustrativo, oportuno trazer imagens das notícias (fls. 1145/1146):

Reportagem

Detentos gritam por socorro em celas do 'trem fantasma' em presídio de SP

Josmar Jozino • Colunista do UOL

16/12/2023 04h00 - Atualizada em 16/12/2023 04h00



"Socorro, socorro. Meu Deus. Nos ajudem. Precisamos de vocês." Esses foram os gritos dos presos trancados nas celas do setor conhecido como "trem fantasma" da Penitenciária 1 de Presidente Venceslau, na região oeste do estado de São Paulo.

21

A TARDE

Detentos gritam por socorro em celas do 'trem fantasma'; vídeo

Caso foi registrado na Penitenciária 1 de Presidente Venceslau, na região oeste de São Paulo

Os presos nas celas de uma ala conhecida como "trem fantasma", que fica dentro da Penitenciária 1 de Presidente Venceslau, na região oeste do estado de São Paulo, passam horas gritando por socorro.

Como forma de punição, diante de violações das regras da unidade, eles passam semanas em um espaço isolado, escuro e sem condições de higiene, sendo observada a presença de ratos e outras pragas urbanas.

As informações foram divulgadas por entidades defensoras dos direitos humanos. O "trem fantasma" é destinado para aos presos que cometeram faltas graves e aos ameaçados de morte no sistema prisional, como revela a coluna de Josmar Jozino, do UOL.

<https://atarde.com.br/brasil/detentos-gritam-por-socorro-em-celas-do-trem-fantasma-video-1252274>
(acessado em 17/07/2024)

22

21 Site eletrônico: <https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2023/12/16/detentos-gritam-por-socorr-em-celas-do-trem-fantasma-em-presidio-de-sp.htm> (acessado em 17/07/2024)

22 Site eletrônico: <https://atarde.com.br/brasil/detentos-gritam-por-socorro-em-celas-do-trem-fantasma-video-1252274> (acesso em: 17/07/2024)

Em conexão com o contido na cártula, na cidade de São José dos Campos-SP, no dia 12 de dezembro de 2023, dia anterior à manifestação ocorrida em Presidente Prudente/SP e das bravatas veiculadas sobre e no interior do sistema penitenciário, os denunciados MICHAEL e LUAN foram detidos na posse de armamento e coletes balísticos (condutas descritas abaixo).

Além disso, os indiciados LUAN e MICHAEL estavam em poder de faixas vinculadas às manifestações, organizadas pelo Primeiro Comando da Capital por meio das ONGs, que se iniciaram no dia seguinte do cumprimento dos mandados de busca em desfavor de ambos, fato elucidado por LUAN, em seu interrogatório judicial no Processo nº 1710312-81.2023.8.26.0224 (em anexo).

Esclareça-se, os manuscritos que estavam em poder de LUIS ALBERTO continham, em resumo, duas ordens: a realização de manifestações em prol da organização criminosa (organizadas pela ONG) e o ataque a três pessoas.

Ficou claro que as manifestações se concretizaram (a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO realizou manifestação pública na cidade de Presidente Prudente-SP, no dia 13 de dezembro de 2023, em frente ao prédio da Unidade Regional do Departamento Estadual de Execução Criminal-DEECRIM da 5ª RAJ).

Conclui-se que os manuscritos continham mensagens relevantes para o funcionamento da organização criminosa e apenas seriam destinados a integrantes que tenham prestígio ou confiança, o que se deu com o denunciado LUIS ALBERTO.

Portanto, é evidente que o denunciado LUIS ALBERTO integra a organização criminosa denominada Primeiro Comando da Capital.

MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA

Segundo consta, MICHAEL integra a organização criminosa e estava coligado principalmente ao denunciado LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS.

As investigações identificaram que era encarregado de dar suporte às manifestações e de permanecer na posse de armas de fogo.

As buscas decorrentes de outro inquérito em andamento (Processo nº 1710312-81.2023.8.26.0224 – 3ª Vara Criminal de Guarulhos, em anexo), que se deram na cidade de São José dos Campos, em 12 de dezembro de 2023, véspera das manifestações realizadas em várias localidades (na cidade de Presidente Prudente, a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO foi responsável pela organização), mostraram-se frutíferas.

Na referida ocasião, foram apreendidos armamento, coletes balísticos e banners em poder do denunciado LUAN, além de radiocomunicadores com o denunciado MICHAEL, o que, frise-se, ocorreu contemporaneamente à deflagração das manifestações encomendadas pela cúpula da organização criminosa (boletim de ocorrência – fls. 1061/1063).

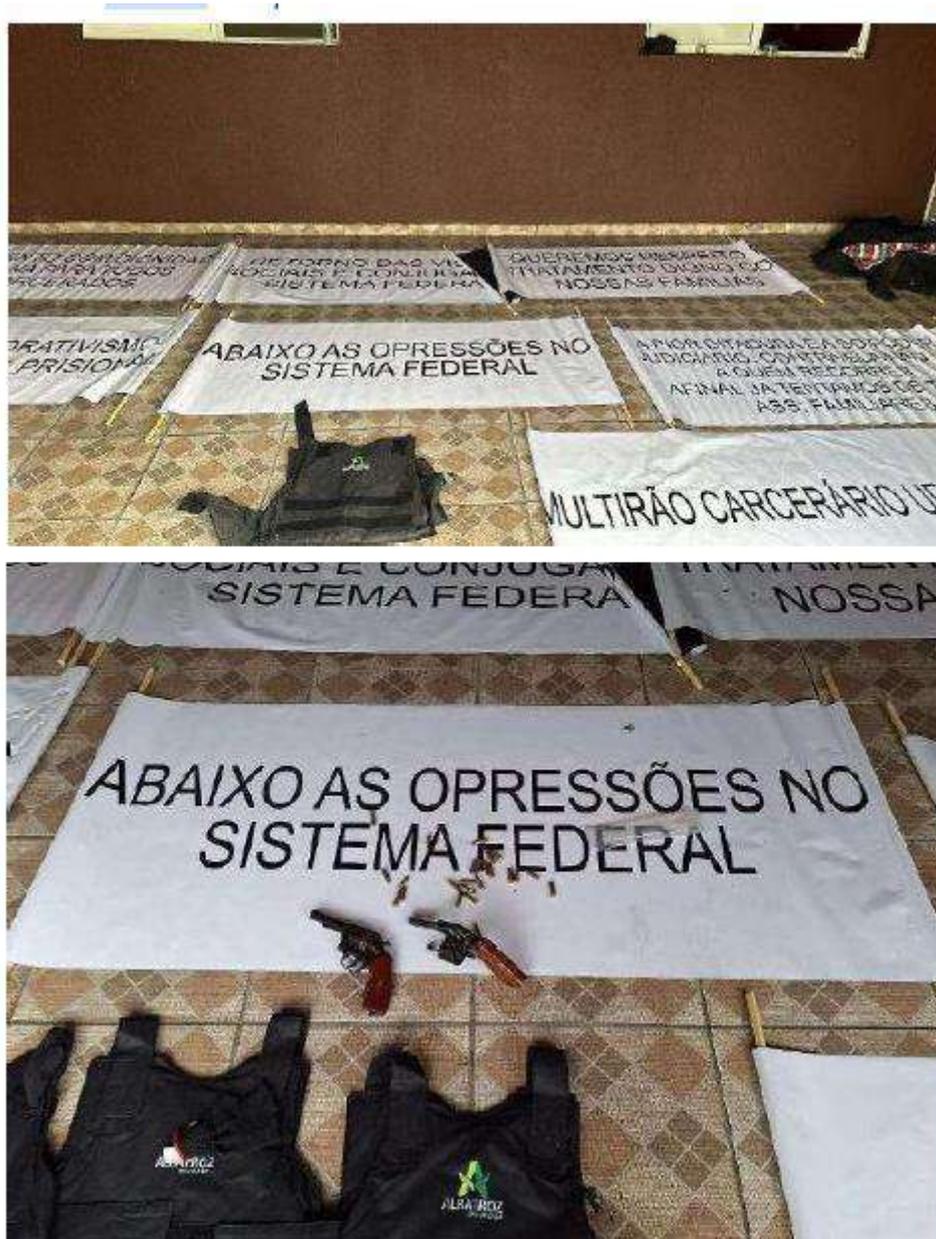
Aliás, o mencionado processo (nº 1710312-81.2023.8.26.0224) apura o furto dos bens apreendidos, praticado pelos denunciados LUAN, MICHAEL e outro comparsa, o que reforça a vinculação entre eles.

Nesse contexto, a subtração tem agências bancárias/empresas de segurança como vítimas, fato que merece realce, pois é *modus operandi* de cometer delitos costumeiramente utilizado por membros do Primeiro Comando da Capital.

Destaque-se que os cartazes e banners continham bravatas contra o sistema penitenciário e seriam usados nas manifestações, conforme boletim de

ocorrência e as conversas extraídas do celular de LUAN (Processo nº 1710312-81.2023.8.26.0224 - em anexo).

A título ilustrativo, seguem as fotografias dos referidos itens (relatório de investigações dos autos n. 1710312-81.2023.8.26.0224 – processo no qual se apurou o furto, em anexo):





Ainda, no relatório de investigações dos autos n. 1710312-81.2023.8.26.0224 (em anexo), há conversas entre os denunciados MICHAEL e LUAN sobre a venda do armamento subtraído, de modo a asseverar a vinculação de ambos. A propósito, colacione-se a transcrição:

Domingo, 10 de dezembro de 2023.

16:37hs – DEGRAVAÇÃO – LUAN: Conseguiu arrumar os comprador lá?
Dos biscoito? (biscoito faz referência aos armamentos furtados)

16:38hs – TEXTO – MICHAEL: Mensagem apagada.

16:40hs – DEGRAVAÇÃO – LUAN: A igual o Junior lá, aquele comédia lá.
Parça que dar doze mil nos três, doze mil, tá tirando nois, mano. Ia sair por
quatro também, né? Falei, trêze e quinhentos, aí ia sair quatro e meio cada
um, aí ele disse, não, doze mil, pá. Doze mil meu saco, mano.

16:39hs – TEXTO – MICHAEL: Ctza O meu já vendi mano 4.2. (quatro mil e
duzentos reais)

Conclui-se que o material localizado visava alimentar as manifestações organizadas pela facção, tal como a descrita no manuscrito apreendido com o denunciado LUIS ALBERTO (acima delineado).

Portanto, o denunciado MICHAEL integra a organização criminosa Primeiro Comando da Capital.

LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS

Segundo consta, LUAN integra a organização criminosa e estava coligado principalmente ao denunciado MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA.

As investigações identificaram que LUAN era encarregado de dar suporte às manifestações e de permanecer na posse de armas de fogo. Também possui a função de “disciplina” na facção.

As buscas decorrentes de outro inquérito em andamento (Processo nº 1710312-81.2023.8.26.0224 – 3ª Vara Criminal de Guarulhos), que se deram na cidade de São José dos Campos, em 12 de dezembro de 2023, véspera das manifestações realizadas em várias localidades (na cidade de Presidente Prudente, a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO foi responsável pela organização), mostraram-se frutíferas.

Na referida ocasião, foram apreendidos armamento, coletes balísticos e banners em poder do denunciado LUAN, além de radiocomunicadores com o denunciado MICHAEL, o que, frise-se, ocorreu contemporaneamente à deflagração das manifestações encomendadas pela cúpula da organização criminosa (boletim de ocorrência – fls. 1064/1069).

Aliás, o mencionado processo (nº 1710312-81.2023.8.26.0224) apura o furto dos bens apreendidos, praticado pelos denunciados LUAN, MICHAEL e outro comparsa, o que reforça a vinculação entre eles.

Nesse contexto, a subtração tem agências bancárias/empresas de segurança como vítimas, fato que merece realce, pois é *modus operandi* de cometer delitos costumeiramente utilizado por membros do Primeiro Comando da Capital.

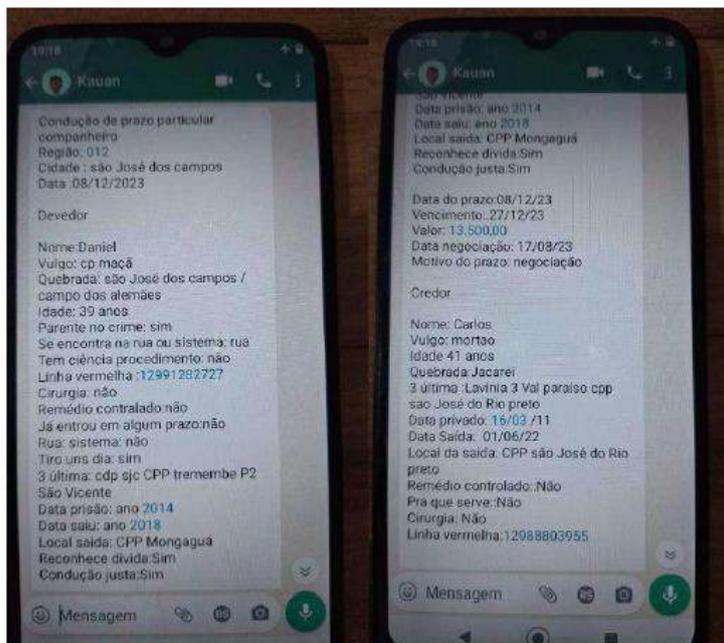
Destaque-se que os cartazes e banners continham bravatas contra o sistema penitenciário e seriam usados nas manifestações, conforme boletim de ocorrência e as conversas extraídas do celular de LUAN (Processo nº 1710312-81.2023.8.26.0224 - em anexo).

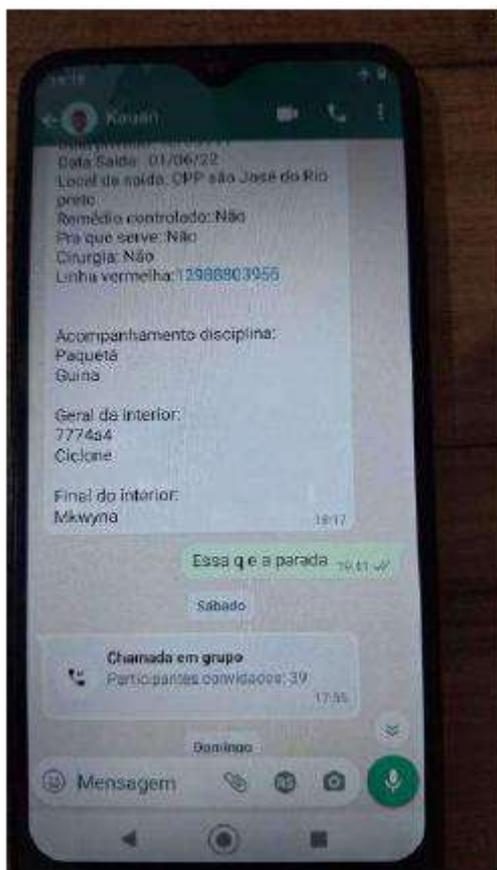
A título ilustrativo, seguem as fotografias dos itens apreendidos (relatório de investigações dos autos n. 1710312-81.2023.8.26.0224 – processo no qual se apurou o furto, em anexo):



Além disso, no relatório de investigações dos autos n. 1710312-81.2023.8.26.0224 (em anexo), a análise do celular apreendido do denunciado LUAN revelou a ocorrência das manifestações, com o uso das faixas, e que ele integra a organização criminosa Primeiro Comando da Capital, exercendo a função de “disciplina”:

Imagens e gravações extraídas do Celular de Luan, que entabula dialogo com contato de nome Kauan.





As mensagens acima colocadas trazem cobranças frequentemente realizadas por membros do Primeiro Comando da Capital (“condução de prazo particular”), com nome de devedores e prazo determinado para acertar a dívida ou explicar a ausência de pagamento.

Observa-se que o denunciado LUAN era incumbido de efetuar as cobranças, exercendo a função de disciplina na facção criminosa. Ele tinha o apelido de Paquetá, conforme especificado na aludida mensagem e no mencionado relatório de investigações.

Também merece destaque o diálogo mantido entre o indiciado LUAN e o contato “Kauan” (obtido no relatório acima mencionado), no dia 10 de dezembro de 2023 (três dias antes da citada manifestação), no qual tratam da utilização das faixas nas manifestações:

10/12/2023 - 16:48 hs Luan: Acordei irmão aê a caminhada é a seguinte eu vou subir com as sete faixa já, já vo...nesse trampo?

10/12/2023 – 16:50hs Kauan: Aqui no campo memo, aqui eu já coloquei mano, meti uma faixa lá na Póli tio, lá na portaria do Póli já meti logo uma faixa lá, ai deixei uma nos prédio tendeu mano, mandei uma na mão do Rico pra ele coloca no Dom Pedro ta ligado pai, e a fita é o seguinte mano é... vamo vê se nós consegue lá, eu tenho mais duas faixa lá em casa aí ia deixa uma na mão dos parceiro ali do Ema tendeu mano, do Salá e do Arcanjo pra eles já mete marcha lá no Ema também, e depois nós esquematiza ai mais algum lugar ai mano, que é o seguinte mano, tem uns cara que vai vir buscar faixa, joga uma faixa aí que é o seguinte, tem uns parceiro lá das outras cidades que vai busca aqui aí qualque fita nós sincroniza pra manda umas faixa pros cara também.

10/12/2023 - 16:53 hs Luan: Mas e as que tá comigo, nós vai fazê o que com elas?

10/12/2023 – 16:55hs Kauan: Não por enquanto deixa ela aí por aí mano, que é o seguinte os parceiro das outras cidades brotá aqui pra pega nós ia sincroniza pra ele vim busca com nós aqui tio, já passa pra eles, eles leva acho que tem Cachoeira Paulista e Cruzeiro ainda pra busca, que o restante já pegou entendeu mano, ai qual é a fita, eles brotando nós já manda pra eles também tendeu, aí nós sincroniza lá e vê como nós faz, nós manda três pra um, três pra outro, e o restante eles pega com o gordão, qualquer fita nós sincroniza com o gordão e deixa tudo na mão do gordão, que os cara já busca direto com ele tendeu, porque algumas faixa nós vai te que

deixa pro dia do protesto lá, vamos aguarda deixa ela por enquanto ai, vamo aguarda tendeu mano que por enquanto, nois já vai... eu tenho duas comigo lá ainda que dá pra nós por...terminar o trampo na Sul lá na Santa Cruz já foi , lá pá Leste já foi, tendeu mano, Centro já foi tendeu, na Norte também já foi, então que dize na cidade memo nós já fez as parte ai Sul, Leste, Oeste, mas na Sul tem que bota umas duas pelo menos né, pá pelo menos umas cinco na quebrada né, que tamanho que é a quebrada né pô, só três faixa também não vai, pelo menos umas cinco, então tem mais duas comigo, mas já mete essas duas ai num lugar estratégico aqui, e boa mano eu tava querendo vê se eu arrumava um viciado ou alguém pra pode ir lá coloca uns lá perto daquele ponto Brasil Novo lá naquela perto da padaria lá no ponto do Brasil Novo tendeu, mas vamo vê, vamo vê o que nós faz, qualquer fita se cola por aqui que nós vê o que nós faz, mas essas aí se deixa aí por enquanto mano, qualque fita nós pega as duas que tá comigo lá e mete marcha aqui pra cima da Zona Sul mano.

10/12/2023 - 16:56 hs Luan: O vamo por lá na B4 lá tio,vamo pôr na B4 lá na avenida da Pera, já era pivete, ou pra quem entra na quebrada lá no Senhorinha também é bom.

10/12/2023 – 16:58hs Kauan: Então vamô vê mano, que eu memo já pus uma lá no Póli lá, porque quem curte domingo tá ligado, uma par de pessoa lá no Póli, uma par de gente vai no Póli, e onde que movimento numa certa quantidade de pessoa, então já pus ali já que tá ligado, tava lotado o Póli, então uma par de gente tava vendo ali já o que tava ali, aí os cara do Dom Pedro não sei lá, o Furrico ficou de mete marcha lá no Dom Pedro né mano, pediu a faixa dele, o dos prédio os cara pois no muro lá de frente na descida lá , mas vamo ai, qualque fita cola ai que nós vê o que nós faz aqui tio.

Conclui-se que o material localizado visava alimentar as manifestações organizadas pela facção, tal como a descrita no manuscrito apreendido com o denunciado LUIS ALBERTO (acima delineado).

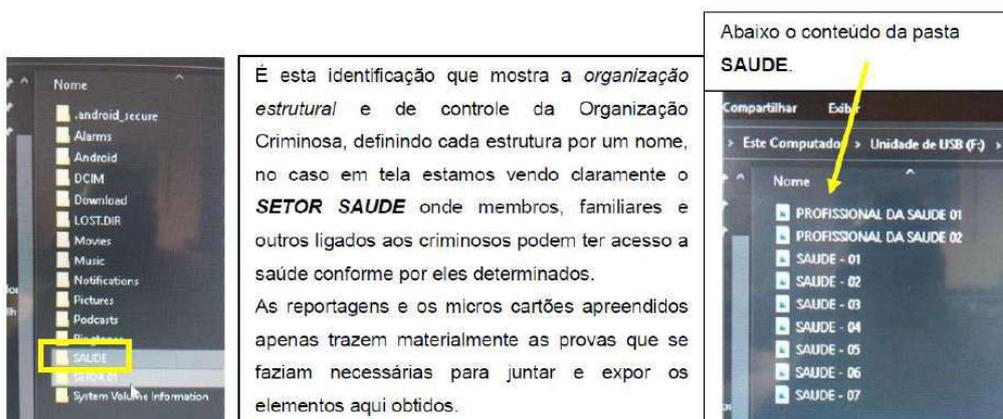
Portanto, o denunciado LUAN integra a organização criminosa Primeiro Comando da Capital, exercendo a função de “disciplina” e auxiliando nas manifestações organizadas pela facção.

RENAN BORTOLETTO

Segundo consta, no dia 12 de setembro de 2021, por volta das 08h40, na Rodovia SP 270, Km 623, Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira”, na cidade de Presidente Venceslau/SP, foram apreendidos cartões de memória em poder da denunciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS, quando ela pretendia visitar seu companheiro, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, na Penitenciária II de Presidente Venceslau (conduta acima individualizada, boletim de ocorrência – fls. 04/06).

A investigação prosseguiu e o conteúdo dos itens apreendidos revelou material relacionado ao crime organizado, notadamente dos Setores dos Gravatas e Saúde (rol de médicos, dentistas e advogados; organização de uma espécie de “plano de saúde” destinado aos integrantes da facção, sobretudo aqueles que ocupam posições de destaque).

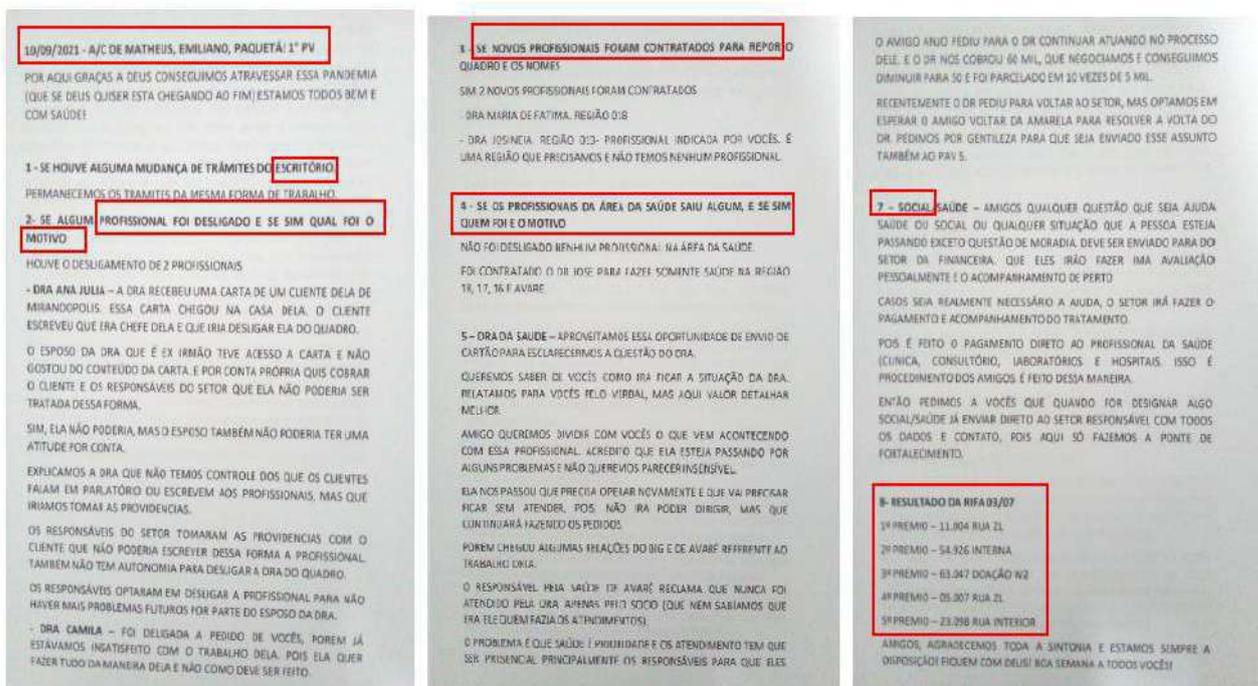
Oportuno registrar que a análise dos micro cartões apreendidos com a denunciada KETHELEEN indicou que o Setor Saúde foi identificado nas pastas arquivos como “SAUDE”, conforme verifica-se abaixo.



Além disso, o primeiro arquivo PDF da pasta “SETOR 01” mostra linguajar afeto ao Primeiro Comando da Capital (“salves”, “caixa”, “RF”, “cebola”, “JET e/ou JETE”, “irmãos”, “loja”, “Gravatas”, “Sintonia”, “Disciplina”).

Os arquivos com a denominação “ADM 01, ADM 02, ADM 03 e ADM 04” evidenciam a dinâmica do Setor dos Gravatas.

Há definição do local de trabalho de membro da organização criminosa (“escritório”), resposta sobre “desligamento” de profissionais (motivo) e se novos profissionais foram contratados. Ainda, menciona o “Setor da Saúde”, questiona a contratação e desligamento dos profissionais da área da saúde e cita o enfoque social da facção criminosa (função de apoiar os familiares dos sentenciados). Segue a imagem comprobatória (fl. 27):



É digno de nota que o Setor dos Gravatas não se dedica a atividades jurídicas e, na presente investigação, gerencia o Setor da Saúde, cooptando médicos e dentistas para prestarem atendimentos particulares aos integrantes da organização

criminosa, em regra, custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau e Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes (unidade em que vigora o Regime Disciplinar Diferenciado).

O pagamento dos profissionais é feito pelo Setor da Financeira por meio de transferências bancárias originárias de contas de terceiros ou realizadas pelos advogados (Setor dos Gravatas) (no arquivo acima, item 7, se observa menção ao “Setor da Financeira”).

A investigação também evidenciou a atuação da ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, dedicada à prestação de informações/contas, propagação de pleitos oriundos da cúpula da facção e manifestações, em prol da organização criminosa Primeiro Comando da Capital, com finalidade de desestabilizar o sistema de justiça criminal.

A mencionada ONG atua executando as ações do Setor das Reivindicações (promover ações judiciais, manifestações e denúncias infundadas para desestabilizar o sistema de justiça criminal e colocar a opinião pública contra o poder estatal), por meio do Setor dos Gravatas.

Oportuno registrar que é típico do Primeiro Comando da Capital dissociar os advogados da atuação lícita, o que se verificou no caso. O Setor dos Gravatas, nos moldes do apurado quando da Operação Ethos, viabiliza tratamentos de saúde aos integrantes da organização criminosa e intermedia o custeio das despesas (distribuição de valores por meio do Setor Financeiro), além de articular as reivindicações em parceria com a aludida ONG.

Nesse contexto, o denunciado RENAN, advogado, foi citado nos arquivos armazenados no cartão de memória apreendido com a indiciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS (fl. 40).

A análise do material apreendido (arquivos: “DRA QUADRO 01” e “DRA QUADRO 02” – enumeração dos profissionais com seus nomes e a identificação

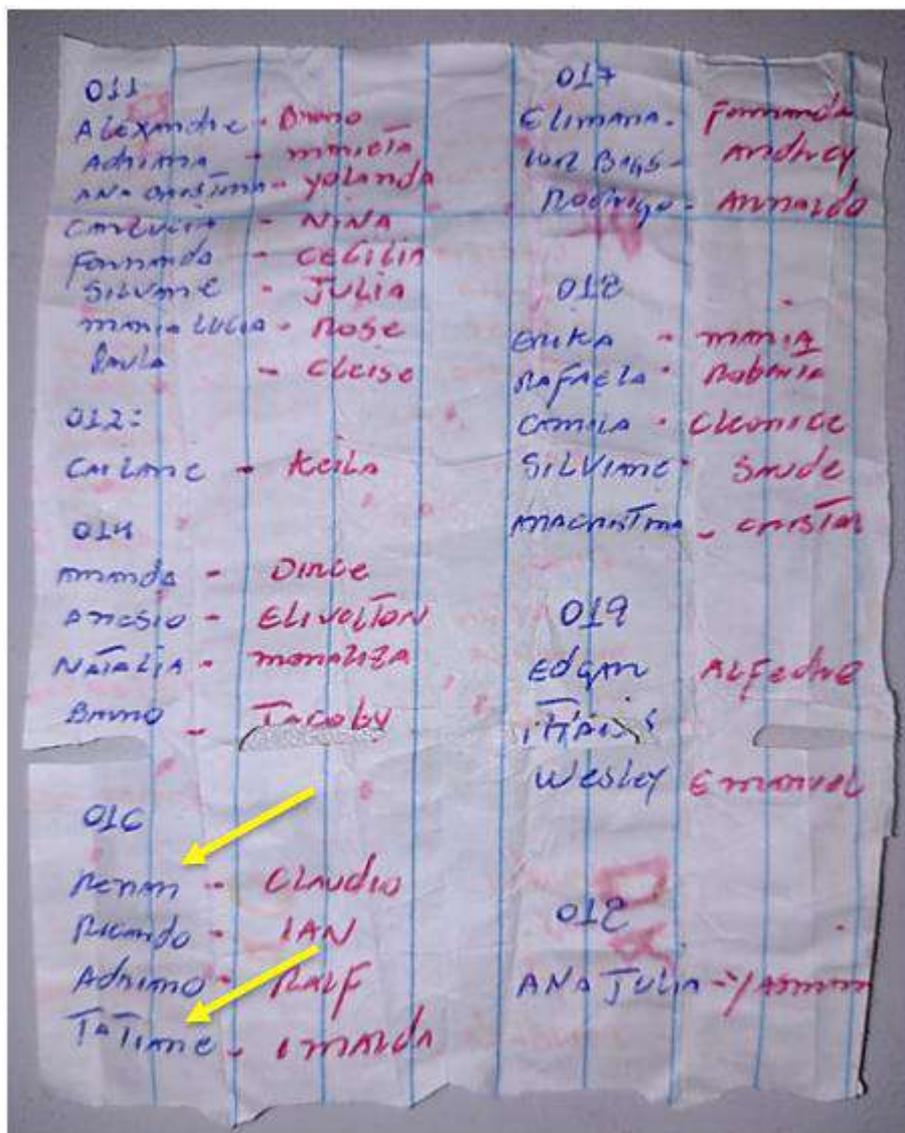
paralela, que serve para nominá-los nas planilhas de pagamentos, além de classificação por região - DDD) indicou o codinome do denunciado - CALIXTO - na relação de advogados vinculados ao Primeiro Comando da Capital e que ele estava atrelado à região 016 (coincidente com a sede de seu domicílio – fl. 40). Segue a imagem ilustrativa (fl. 29):

<p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 011</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ANA CRISTINA - GINA 2 - SILVANA - EARTH 3 - ADRIANA - CHARLENE 4 - FERNANDA - DIANE 5 - CARLUSA - ADELINE 6 - MARIA LUCIA - EMILIA 7 - ALEXANDRE - OTTO <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 012</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - CAROLINE - CIDY <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 013</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - JOSENEIA - SARA <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 014</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - AMANDA - CATHERINE 2 - BRUNO - ERDS 3 - ANESISO - DONATELLO 4 - NATHALIA - DANIELLE <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 016</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ADRIANO - RAONI 2 - TATIANA - DOLORES (SAUDE) 3 - RENAN - CALIXTO 	<p>Nos dois arquivos PDF que estão no micro cartão SD fica evidente a identificação principal dos advogados a serviço da Organização Criminosa, logo após o hífen encontramos a alcunha ou “codinome” dados pelos criminosos para dificultar sua identificação.</p> <p><u>1 – ANA CRISTINA(nome correto) – GINA (alcunha e/ou codinome)</u></p>	<p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 017</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ELIMARA - CHRIS 2 - RODRIGO - ALEF 3 - LUIZ - TALYSON <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 018</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - RICARDO - SAED 2 - RAFAEL - GLÓRIA 3 - ANA JULIA - GILDA 4 - MARIA DE FÁTIMA - VIVIANE 5 - ERIKA - FLORINE 6 - IRIA - CECILIA (SAUDE) 7 - JOSE - GUTO (SAUDE) <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 019</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - EDGAR - EFRAIM 2 - IALAN - LUCAS
--	---	---

Nesse passo, aportou na Central de Polícia Judiciária de Presidente Venceslau, o boletim de ocorrência nº 1364/2022 – SPJ nº CR1198-1/2022, noticiando, em síntese, que no dia 14 de junho de 2022, por volta das 12 horas, na Rodovia SP 270, Km 623, Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira”, no município de Presidente Venceslau/SP, durante um remanejamento de sentenciados realizado no Pavilhão Habitacional IV, agentes de segurança penitenciária, localizaram, em meio aos pertences do recluso André Antonio Carvalho de Campos, 21 (vinte e um) manuscritos.

Naquela ocasião, o sentenciado Ricardo Felício de Moraes se apresentou como o proprietário dos itens localizados (boletins de ocorrência – fls. 279/280 e 281/282, comunicado de evento – fls. 284/307, declarações – fls. 311/312).

O conteúdo dos manuscritos foi analisado e culminou no reforço da existência dos Setores da Saúde e dos Gravatas. Em um dos manuscritos, o denunciado RENAN é mencionado, além de constar seu outro codinome (Claudio). O aludido escrito se relaciona à prestação de contas destinada à cúpula da facção. Segue a imagem comprobatória (fls. 298 e 327/329):



Aliás, as investigações indicaram que o denunciado RENAN atua no Setor das Reivindicações (ONG), coligado à denunciada TATIANA, advogada.

Os indiciados TATIANA e RENAN, desvirtuando-se da atuação jurídica, apresentam pleitos travestidos de denúncias e reivindicações legítimas em nome da ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, utilizada pela organização criminosa (PCC).

A título exemplificativo, enumere-se algumas das ações ajuizadas pela referida ONG, com a representação jurídica dos denunciados RENAN e TATIANA (iniciais em anexo):

- a)** Processo n. 1002329-05.2024.8.26.0041: pedido de providências para garantia de remição por atividade laborterápicas, em benefício dos custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau, subscrita por Renan Bortoletto (advogado) e Luciene Neves Ferreira (presidente da ONG).
- b)** Processo n. 1000297-32.2021.0041: pedido de providências para reforma estrutural na penitenciária, impedindo a retirada de “ventanas”, que comprometeria a circulação de ar nas celas como medida necessária para o combate a COVID-19, em benefício dos presos custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau, subscrita por Renan Bortoletto.
- c)** Processo n. 1019023-18.2021.0053: ação civil pública para interrupção da reforma estrutural na Penitenciária II de Presidente Venceslau com retirada de “ventanas”, comprometendo a circulação de ar nas celas, subscrita por Tatiana Roberta Jesus Vieira (advogada) e Luciene Neves Ferreira (presidente da ONG).
- d)** Processo n. 1019028-40.2021.0053: ação civil pública – obrigação de fazer consistente na vacinação de pessoas privadas de liberdade no Estado de São Paulo, subscrita por Tatiana Roberta Jesus Vieira (advogada) e Luciene Neves Ferreira (presidente da ONG).
- e)** Processo n. 0016642-90.2021.8.26.0041: pedido de providências, referente a denúncia SEI CNJ n. 06391/2021, realizada pela referida ONG, representada judicialmente pelo denunciado Renan Bortoletto, contra o Diretor da Penitenciária II de Presidente Venceslau, requerendo a implementação de projeto de remição por leitura, garantia de oferta de Ensino Fundamental e Médio dos reeducandos e aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

f) Processo n. 2042229-09.2021.8.26.0000: mandado de segurança coletivo, assinado pelos denunciados Luciene Neves Ferreira, presidente da Ong Pacto Social e Carcerário, e Renan Bortoletto, advogado integrante do Setor dos Gravatas e das Reivindicações. A referida ação judicial visava a cassação da liminar que determinou a suspensão das visitas externas nos presídios no contexto da pandemia de COVID-19.

Tais elementos evidenciam a dedicação de ambos às atividades espúrias da referida ONG, em especial para macular a vigilância estatal aos presos da Penitenciária II de Presidente Venceslau (ocupada por membros do Primeiro Comando da Capital).

A Secretaria de Administração Penitenciária, por meio da direção da Penitenciária II de Presidente Venceslau, detalhou a atuação da ONG e dos indiciados RENAN e TATIANA (fls. 645/646):

Em atenção ao solicitado no Ofício nº. 272/2023 ERDC/jpc referente ao IPE nº 2123959-88.2020.090320, informo que a **ONG Pacto Social & Carcerário** atua em favor do encarcerados do Sistema Prisional do estado de São Paulo desde 2019. Em referência a esta unidade prisional a ONG Pacto Social & Carcerário protocolou em 04/03/2021 petição no Processo Digital sob o nº 1000297-32.2021.8.26.0041, indagando sobre a reforma da unidade iniciada em 2020 e pedidos pela adoção de providências para implementação de remição de pena pela leitura.

Consta que a ONG Pacto Social & Carcerário é representada pelo advogado Senhor Renan Bortoletto, Defensor que atende 48 presos e já atendeu cerca de 67 sentenciados neste estabelecimento penal desde meados

de 2017, dentre eles diversos integrantes da facção criminosa denominada "PCC", tais como WILSON ROBERTO CUBA, mat. 83.702 (Integrantes do PCC são suspeitos de usar 3 contas bancárias para bancar onda de ataques ocorrida em maio de 2006) e ALCEU CEU GOMES NOGUEIRA, mat. 330.707 (NOVO CANGAÇO (TENTATIVA DE ROUBO DO BANCO DO BRASIL EM 2017 - de onde pretendiam subtrair a quantia de R\$ 1.000.000.000,00, COMPARSA DO PRESO MARCELO TADEU CORREA) entre outros, **o que supostamente relaciona a ONG com o crime organizado.**

Importante salientar que frequentemente, esta unidade prisional atende a pedidos de providências judiciais provocadas pela ONG Pacto Social & Carcerário, que por meio de advogados representantes da instituição questionam as ações e/ou procedimentos adotados na Penitenciária II de Presidente Venceslau.

Dentre as demandas e assuntos suscitados judicialmente pela ONG estão remição de pena (Processo nº 0006266-95.2021.2.00.0000 - CNJ; Processo nº 0016642-90.2021.8.26.0041 - TJSP), reforma desta unidade prisional (Processo nº 1000297-32.2021.8.26.0041 - TJSP e Processo nº 1019023-18.2021.8.26.0053 - TJSP) e vacinação contra COVID-19 (Processo nº 1019028-40.2021.8.26.0053 - TJSP).

Em breve pesquisa, identificamos dois advogados que subscrevem as petições junto ao judiciário em nome da ONG Pacto Social & Carcerário: TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA - OABSP 322.909 e RENAN BORTOLETO - OABSP 314.534. Embora esses profissionais não tenham

encaminhado solicitações de atendimentos médicos, odontológicos ou jurídicos em nome da ONG, regularmente representam os interesses de presos ligados à facção criminosa denominada "PCC", cuja

relação de presos atendidos por eles segue anexo.

Em complemento as informações requisitadas, encaminho Relatórios contendo o detalhamento da vida carcerária dos sentenciados para análise e possível complementação das informações repassadas anteriormente.

Por fim, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários.

Além disso, a procuração de fl. 664 menciona que o denunciado RENAN foi constituído como procurador da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, o que reforça sua atuação em favor da citada entidade e da organização criminosa. Confira-se a imagem do documento:

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

fls. 004

ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO SÃO PAULO da ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO - CNPJ 33.923.520/0001-25 - Associação de Familiares e Amigos de Reclusos, Egressos e Adolescentes em conflito com a lei, representada por **LUCIENE NEVES FERREIRA, R.G 28.977.010-5**, Representante Legal com sua sede provisória na Rua Carina Martins de Jesus nº 89, CEP 09781-230, Bairro Jardim Regina – Município de São Bernardo do Campo - Estado de São Paulo, tendo como área de abrangência de atuação o município e estado sede, neste ato, constitui como seu bastante Procurador o Advogado **RENAN BORTOLETTO**, devidamente inscrito nos quadros da **OAB do Estado de São Paulo nº 314.534**, com escritório profissional na Av. Costábile Romano, nº 3248, Sala 5, Bairro Ribeirania, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14096-275, os poderes gerais da cláusula *ad judicium et extra*, nos termos do artigo 103 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015, para qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, reservas de iguais poderes, tudo para o bom e fiel cumprimento do mandato, para fins específicos de impetração de **Mandado de Segurança para reestabelecimento gradual de visitas presenciais no estado de São Paulo**.

SÃO BERNARDO DOS CAMPO/SP, 07 de outubro 2.020.



LUCIENE NEVES FERREIRA

Ainda, a consulta aos autos n. 2042229-09.2021.8.26.0000, Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO (contra a decisão liminar que havia suspenso as visitas externas nos presídios paulistas no contexto da pandemia de COVID-19) revelou que o denunciado RENAN

assinou a inicial com a denunciada LUCIENE, além de ter sido utilizada a mencionada procuração²³.

Em continuidade às investigações, o responsável pelo Sistema Penitenciário Federal, após questionamento formal, informou que o denunciado RENAN atende presos da cúpula da organização criminosa Primeiro Comando da Capital. Segue a resposta obtida (fls. 709/710):

ADVOGADO: RENAN BORTOLETTO						OAB: SP-314.534 CIDADE ENDEREÇO: RIBEIRAO PRETO - SP		
#	NOME INTERNO (Status Interno) (UF Vago)	VÍNCULO	DATA CONSTITUIÇÃO	DATA DESCONSTITUIÇÃO	UNIDADE ATUAL	CELA	FACÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	HAMILTON LUIS PEREIRA (I) (SP)	Ativo	29/10/2018	0			PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	
2	CLAUDIO BARBARA DA SILVA (A) (SP)	Ativo	31/07/2019	0	PFMOS	09D	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	
3	XXX ANTONIO JOSE MULLER JUNIOR DUPLICADO OLHAR COM CGCMP LINO (I) (SP)	Ativo	02/08/2017	0			PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	
4	REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS (A) (SP)	Inativo	30/12/1899	26/09/2019	PFBRA	02D	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	Desconstituído por requerimento 23/09/2019
5	DENILSON MOREIRA DIAS (TIAGO OLIMPIO DA SILVA) (I) (PR)	Inativo	18/12/2017	22/01/2018			NÃO INFORMADA	Advogados desconstituídos através de requerimento do preso
6	EDMAR DOS SANTOS (A) (MS)	Inativo	15/12/2021	31/10/2022	PFMOS	04D	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	DESCONSTITUÍDO POR MEIO DE REQUERIMENTO NO DIA 23/10/22.

Advogado: RENAN BORTOLETTO					
Interno	Vulgo	Facção	Data	Hora	Unidade
HAMILTON LUIS PEREIRA (SP)	"HIDROPÔNICO" "BAIANINHO" "ARTISTA" "POLICARPO"	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	17/12/2018	09:30:00	PFMOS
HAMILTON LUIS PEREIRA (SP)	"HIDROPÔNICO" "BAIANINHO" "ARTISTA" "POLICARPO"	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	21/03/2019	10:30:00	PFMOS
HAMILTON LUIS PEREIRA (SP)	"HIDROPÔNICO" "BAIANINHO" "ARTISTA" "POLICARPO"	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	26/03/2019	08:30:00	PFMOS
REINALDO TEIXEIRA DOS SANTOS (SP)	" FUNCHAL "	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	05/08/2019	16:00:00	PFBRA
CLAUDIO BARBARA DA SILVA (SP)	BARBARA	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	12/05/2020	11:00:00	PFBRA
HAMILTON LUIS PEREIRA (SP)	"HIDROPÔNICO" "BAIANINHO" "ARTISTA" "POLICARPO"	PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL	16/06/2020	09:10:00	PFMOS
TOTAL DE AGENDAMENTOS: 6					

A investigação, por meio de informações da Secretaria de Administração Penitenciária, também evidenciou que o denunciado RENAN atende diversos integrantes do PCC (fl. 665):

²³ Conforme transcrito acima no tópico referente à individualização da conduta de LUCIENE e GERALDO.

RELAÇÃO DE ATENDIMENTO DE PRESOS DO ADVOGADO RENAN BORTOLLETO			
	NOME	MATRÍCULA	PERFIL
1	ADINALDO JOSE DOS SANTOS	106.982	MATADOR DO PCC. Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
2	ADRIANO DANTAS DE SOUZA ARAUJO	317.171	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
3	ALCEU CEU GOMES NOGUEIRA	380.707	NOVO CANGAÇO (TENTATIVA DE ROUBO DO BANCO DO BRASIL EM 2017 - de onde pretendiam subtrair a quantia de R\$ 1.000.000.000,00, COMPARSA DO PRESO MARCELO TADEU GORREA). Nos termos da Resolução SAP 118/13, em consulta ao processo 0088945-02.2017.8.26.0050 da 3ª Vara Criminal de São Paulo/SP, está condenado pelo crime descrito no artigo 2º "caput" da Lei 12.850/2013 (Organização Criminosa).
4	ALEXANDRE AMORIM DE FREITAS	114.172	Nos termos da Resolução SAP 118/13, em consulta ao processo 1500999-56.2019.8.26.0483 da 3ª Vara Criminal de Presidente Venceslau/SP, está condenado pelo crime descrito no artigo 2º "caput" da Lei 12.850/2013 (Organização Criminosa).
5	ANDERSON DA SILVA GONCALVES	168470	Sem informação relevante.
6	ANDRE FABIANO REIS DE LIMA	102947	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
7	ANTONIO CICERO ALMEIDA DA SILVA	209521	Sem informação relevante.
8	ANTONIO DOMIZETE GOMES TAVARES DE LIMA	159141	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
9	CARLOS ADRIANO DE SOUZA	91340	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
10	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	111.828	Nos termos da Resolução SAP 118/13, em consulta ao processo 0033282-78.2020.8.26.0060 da 1ª VARA DE CRIMES TRIBUTÁRIOS, ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA E LAVAGEM DE BENS E VALORES DA CAPITAL, está condenado pelo crime descrito no artigo 2º, s.o. os seus §§ 2º, 3º e Inc. III e V do § 4º, da Lei nº 12.860/13, (Organização Criminosa).
11	CHARLES FELICIANO BATISTA	287.842	NOVO CANGAÇO (ROUBOS A DIVERSOS BANCOS). Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
12	CLAUDENOR HENRIQUE MARINHO	134741	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
13	DANIL AUGUSTO RIBEIRO	578753	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
14	DAVID ELENO RIBEIRO DA SILVA	287605	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
15	DEMIS MARIO DE AZEVEDO	182824	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
16	EMERSON FERRAZ PEDRO	453570	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
17	FABRICIO CORREIA BRITO	420492	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
18	FRANCISCO TIAGO AUGUSTO BOBO	382809	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
19	GILBERTO SOUSA BARBOSA SILVA	127933	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
20	GIVANILDO ROSA DE SOUZA	273820	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
21	IGOR ZACARIAS DE OLIVEIRA	191981	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
22	IRANILDO FERREIRA DA SILVA	192222	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
23	JEFFERSON TERRIBILE DO ROSARIO	301601	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
24	BRUNO ABRAAO SANT ANNA XAVIER LIMA	330573	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
25	LEONARDO MAXIMILIANO DE ALMEIDA	227572	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
26	LEVI CARVALHO MORENO	288379	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
27	LUCIANO CASTRO DE OLIVEIRA OU LUCIANO FREIRE DE SOUZA	82.846	NOVO CANGAÇO (Considerado o número um da lista dos criminosos mais procurados de São Paulo). Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
28	LUCIANO DE OLIVEIRA COSTA	184957	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.

29	LUIS FERNANDO BARON VERSALLI	86,812	Condenação total de 09 anos, 06 meses em regime fechado, dos quais 44 anos e 06 meses se deu em razão pela prática do crime de homicídio qualificado e 25 anos pela prática de latrocínio. Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
30	MARCEL ALVES DA SILVA	99109	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
31	MARCELO TADEU CORREA	368,720	NOVO CANGAÇO (TENTATIVA DE ROUBO DO BANCO DO BRASIL EM 2017 - de onde pretendiam subtrair a quantia de R\$ 1.000.000.000,00, COMPARSA DO PRESO ALCEU CEU GOMES NOGUEIRA). Nos termos da Resolução SAP 118/13, em consulta ao processo 0088946-02.2017.8.26.0050 da 3ª Vara Criminal de São Paulo/SP, está condenado pelo crime descrito no artigo 2º "caput" da Lei 12.850/2013 (Organização Criminosa).
32	MARCELO VIEIRA	84,882	VULGO "CAPETINHA" - Suspeito de ser o articulador dos recentes ataques cometidos contra bases da polícia e de ter ordenado uma chacina na zona norte no início deste mês em (reportagem 14.04.2016). Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
33	MARCOS ANTONIO BARBOSA	52326	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
34	MARCOS ANTONIO ROQUE	108518	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
35	NILSON TOZZO DOS SANTOS	84291	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
36	PALLO HENRIQUE GARRIOTTO	216103	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
37	PALLO PEDRO DA SILVA	177,728	Nos termos da Resolução SAP 118/13, em consulta ao processo 0001572-07.2017.8.26.0483 da 1ª Vara Criminal de Presidente Venceslau/SP, está condenado pelo crime descrito no artigo 2º, § 2º, § 3º e § 4º, II, c/c art. 1º, § 1º, todos da Lei Federal nº 12.850/2013. (Organização Criminosa)
38	PLINIO DA SILVA TESCHE	204126	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
39	RENATO DANTAS DA COSTA	137522	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
40	RICARDO ROCHA MINEIS	211286	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
41	RODRIGO LEANDRO ACIARI	230550	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
42	ROGERIO THEODORO TOSTES	131023	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
43	SILVIO LUIZ DOS SANTOS	232204	Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.
44	THAGO BRUNO DE MENEZES	1.213,480	PMs prendem suspeito de matar cabo da Rota: delíto é acusado de ser do PCC. Em cumprimento ao disposto na Resolução SAP 118/13, após as devidas consultas, informo que consta registro de envolvimento com facção criminosa.

Ainda, por meio de pesquisas em fontes abertas, verificou-se que o indiciado RENAN foi investigado por suspeitas de que sua campanha eleitoral (cargo de vereador) tenha sido financiada pelo PCC, na cidade de Ribeirão Preto (Operação Kleptos). A propósito, segue a notícia²⁴:



²⁴ Sítio eletrônico: <https://record.r7.com/recordtv-interior-sp/cidade-alerta/advogado-e-suspeito-de-candidatura-financiada-por-facciao-criminosa-09112020/>

As investigações evidenciaram que a ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO foi criada e é operada pelo crime organizado, conforme descrito em tópicos anteriores, atuando em nome da facção, por meio do denunciado (advogado a ela vinculado).

Oportuno consignar que em cumprimento de mandado de busca e apreensão (boletim de ocorrência – fls. 1547/1549) foram apreendidos dois notebooks, marcas Lenovo e Sony Vaio; um computador, marca Dell; um aparelho celular, marca Samsung e uma pasta arquivo denominada "ONGs" dentro de um armário metálico do escritório, contendo uma ata de reunião.

Registre-se que a localização da referida pasta se coaduna com as informações obtidas durante a investigação e reforça a atuação do denunciado em favor do Primeiro Comando da Capital.

Nesse contexto, o relatório de fls. 1983/1987 delineou que a pasta continha um documento, sem data, com timbre da Secretaria de Administração Penitenciária, no qual há referência a uma suposta reunião com os representantes da ONG Pacto Social e Carcerário, os denunciados Geraldo e Renan.

REUNIÃO COM A ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO

PRESENTES: Cel Marco Antônio Severo Silva – Assessor Técnico de Gabinete
Dr. Geraldo Salles – Advogado
Dr. Renan Bortoletto

ASSUNTOS

- Médico particular contratado pela família do preso**
Alguns Diretores não autorizam.
Posição SAP: A Secretaria buscará padronizar essa possibilidade para as unidades prisionais que não dispõem de Médicos. Tem sido muito frequente a determinação judicial para ingresso de médicos especialistas.
- Penitenciárias de Avaré e Presidente Venceslau**
Não tem remissão pelo trabalho de limpeza, cozinha e leitura.
Posição SAP: Informação dos Diretores das Unidades:
Avaré: os presos que efetuam o trabalho de limpeza e cozinha têm sua pena remida regularmente. O que ocorre é que os presos classificados como de "alta segurança" não são utilizados para essa função. Sobre a remissão pela leitura, já existe a Portaria do Juiz da VEC autorizando e esta atividade está em processo de implantação.
Venceslau II: A situação é a mesma de Avaré, ou seja, os presos da Unidade não são utilizados nestes serviços. Quem faz a limpeza e cozinha são presos da P1 de Venceslau. Não há remissão pela leitura por decisão do Diretor e ratificada pelo Coordenador tendo em vista a natureza dos presos.
- Doação de Cobertor, Moletom e Meias**
A Penitenciária Feminina de Santana não aceitou.
Posição SAP: Foi solicitado ao interessado que informasse a quantidade dos materiais a serem doados para que fosse feito o direcionamento do material e até o presente momento não foi informado.
- Cursos pelo CENED**
Possibilidade de abrangência para a população prisional.
Posição SAP: O Centro de Educação Profissional é entidade privada e os cursos oferecidos tem custo. A FUNAP é o órgão responsável pela qualificação da população prisional.
- Reforma na Penitenciária II de Presidente Venceslau**
Estão eliminando as ventanas da parede reduzindo a circulação de ar na cela, facilitando a contaminação pelo Coronavírus.
Posição SAP: A reforma nas celas de segurança máxima promoveu o fechamento das ventanas e, como medida de compensação para a circulação de ar, a foi retirada a "chapa" da porta, permanecendo somente as grades.



Aliás, um dos temas tratado na suposta reunião foi a contratação de médicos particulares, evidenciando a vinculação da ONG e de seus representantes ao Setor da Saúde da organização criminosa.

Note-se que outro assunto da reunião se relacionava à reforma da Penitenciária II de Presidente Venceslau, o qual também foi objeto de ações judiciais ajuizadas pelos denunciados Renan e Tatiana, representando a ONG Pacto Social e Carcerário e cumprindo suas funções no Setor das Reivindicações do PCC.

Também merece destaque a relação entre os denunciados Renan e Geraldo, pois estiveram juntos na suposta reunião em prol da ONG Pacto Social e Carcerário.

Portanto, o denunciado RENAN integra o Setor dos Gravatas e das Reivindicações do Primeiro Comando da Capital, direcionando suas atividades para viabilizar o funcionamento da ONG Pacto Social & Carcerário (reivindicações, impetrar petições judiciais, formalizar falsas denúncias e concretizar manifestações públicas).

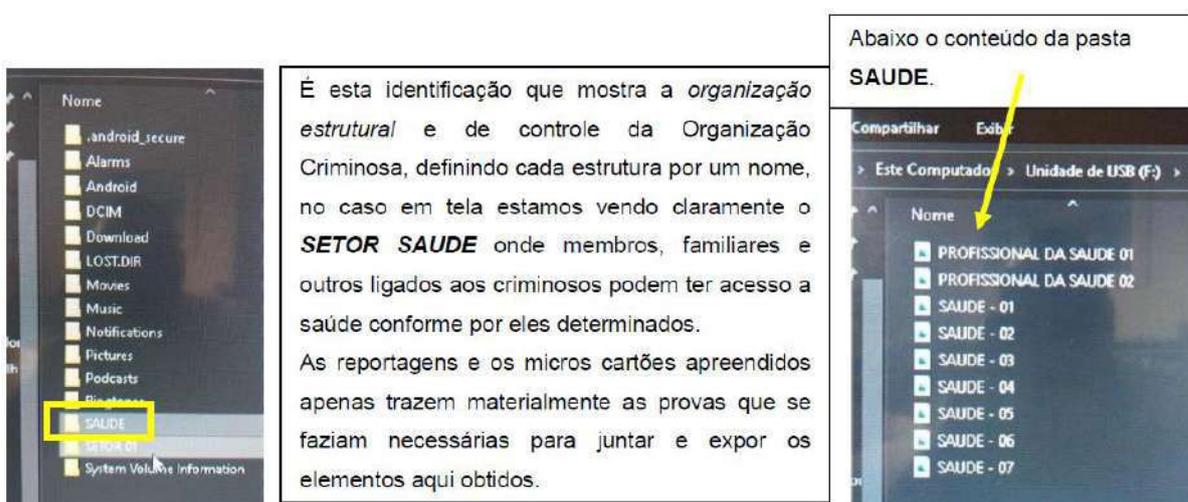
TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA

Segundo consta, no dia 12 de setembro de 2021, por volta das 08h40, na Rodovia SP 270, Km 623, Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira”, na cidade de Presidente Venceslau/SP, foram apreendidos cartões de memória em poder da denunciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS, quando ela pretendia visitar seu companheiro, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, na Penitenciária II de Presidente Venceslau (conduta acima individualizada, boletim de ocorrência – fls. 04/06).

A investigação prosseguiu e o conteúdo dos itens apreendidos revelou material relacionado ao crime organizado, em especial aos Setores dos

Gravatas e Saúde (rol de médicos, dentistas e advogados; organização de uma espécie de “plano de saúde” aos integrantes da facção, sobretudo aqueles que ocupam posições de destaque).

Oportuno registrar que a análise dos micro cartões apreendidos com a denunciada KETHELEEN indicou que o Setor Saúde foi identificado nas pastas arquivos como “SAUDE”, conforme verifica-se abaixo.

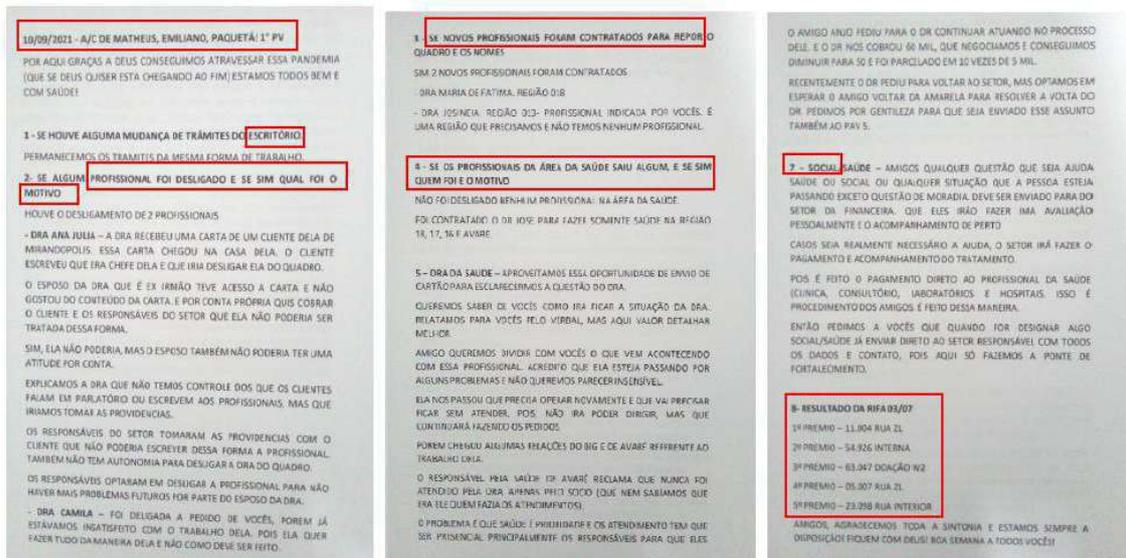


Além disso, o primeiro arquivo PDF da pasta “SETOR 01” mostra linguajar afeto ao Primeiro Comando da Capital (“salves”, “caixa”, “RF”, “cebola”, “JET e/ou JETE”, “irmãos”, “loja”, “Gravatas”, “Sintonia”, “Disciplina”).

Os arquivos com a denominação “ADM 01, ADM 02, ADM 03 e ADM 04” evidenciam a dinâmica do Setor dos Gravatas.

Há definição do local de trabalho de membro da organização criminosa (“escritório”), resposta sobre “desligamento” de profissionais (motivo) e se novos profissionais foram contratados. Ainda, menciona o “Setor da Saúde”, questiona a contratação e desligamento dos profissionais da área da saúde e cita o enfoque

social da organização criminosa (função de apoiar os familiares dos sentenciados).
Segue a imagem comprobatória (fl. 27):



É digno de nota que o Setor dos Gravatas não se dedica a atividades jurídicas e, na presente investigação, gerencia o Setor da Saúde, cooptando médicos e dentistas para prestarem atendimentos particulares aos integrantes da organização criminosa, em regra, custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau e Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes (unidade em que vigora o Regime Disciplinar Diferenciado).

O pagamento dos profissionais é feito pelo Setor da Financeira por meio de transferências bancárias originárias de contas de terceiros ou realizadas pelos advogados (Setor dos Gravatas) (no arquivo acima, item 7, se observa menção ao “Setor da Financeira”).

A investigação também evidenciou a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, dedicada à prestação de informações/contas, propagação de pleitos oriundos da cúpula da facção e manifestações, em prol da organização

criminosa Primeiro Comando da Capital, com finalidade de desestabilizar o sistema de justiça criminal.

A mencionada ONG atua executando as ações do Setor das Reivindicações (promover ações judiciais, manifestações e denúncias infundadas para desestabilizar o sistema de justiça criminal e colocar a opinião pública contra o poder estatal), por meio do Setor dos Gravatas.

Oportuno registrar que é típico do Primeiro Comando da Capital dissociar os advogados da atuação lícita, o que se verificou no caso. O Setor dos Gravatas, nos moldes do apurado quando da Operação Ethos, viabiliza tratamentos de saúde aos integrantes da organização criminosa e intermedia o custeio das despesas (distribuição de valores por meio do Setor Financeiro), além de articular as reivindicações em parceria com a aludida ONG.

Nesse contexto, a denunciada TATIANA, advogada, foi citada nos arquivos armazenados em um dos cartões apreendidos com a indiciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS.

A análise do material apreendido (arquivos: “DRA QUADRO 01” e “DRA QUADRO 02” - enumeração dos profissionais com seus nomes e a identificação paralela, que serve para nominá-los nas planilhas de pagamentos, além de classificação por região - DDD) indicou o codinome da denunciada – DOLORES (SAUDE) - na relação de advogados vinculados ao Primeiro Comando da Capital e que ela estava atrelada ao Setor da Saúde da região 016. Segue a imagem ilustrativa (fl. 29):

<p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 011</p> <p>1 - ANA CRISTINA - GINA 2 - SILVANA - EDITH 3 - ADRIANA - CHARLENE 4 - FERNANDA - DIANE 5 - CARLUSA - ADELINE 6 - MARIA LUCIA - EMILIA 7 - ALEXANDRE - OTTO</p> <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 012</p> <p>1 - CAROLINE - CIDY</p> <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 013</p> <p>1 - JOSENEIA - SARA</p> <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 014</p> <p>1 - AMANDA - CATHERINE 2 - BRUNO - EROS 3 - ANESIO - DONATELLO 4 - NATHALIA - DANIELLE</p> <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 016</p> <p>1 - ADRIANO - RAONI 2 - TATIANA - DOLORES (SAUDE) 3 - RENAN - CALIXTO</p>

Nos dois arquivos PDF que estão no micro cartão SD fica evidente a identificação principal dos advogados a serviço da Organização Criminosa, logo após o hífen encontramos a alcunha ou **“codinome”** dados pelos criminosos para dificultar sua identificação.

1 – ANA CRISTINA(nome correto) – GINA (alcunha e/ou codinome)

<p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 017</p> <p>1 - ELIMARA - CHRIS 2 - RODRIGO - ALEF 3 - LUIZ - TALYSON</p> <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 018</p> <p>1 - RICARDO - SAED 2 - RAFAEL - GLÓRIA 3 - ANA JULIA - GILDA 4 - MARIA DE FÁTIMA - VIVIANE 5 - ERIKA - FLORINE 6 - IRIA - CECILIA (SAUDE) 7 - JOSE - GUTO (SAUDE)</p> <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 019</p> <p>1 - EDGAR - EFRAIM 2 - IALAN - LUCAS</p>

Oportuno especificar que os profissionais de saúde ouvidos durante a investigação indicaram que mantiveram contato com a denunciada (sobre possibilidade de atendimentos).

Aliás, a Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste-CROESTE, em resposta ao ofício nº 710/2023-CPJ, forneceu informações dos atendimentos médicos e odontológicos realizados pelos profissionais apontados na prestação de contas da organização criminosa (encontrada nas mídias apreendidas). Os dados obtidos foram organizados em uma tabela com o nome dos sentenciados, profissionais de saúde que os atenderam e o nome da denunciada (solicitação do atendimento), que atua no Setor dos Gravatas e da Saúde (fls. 727/969):

QUANTIDADE	SENTENCIADO	MATRICULA	UNIDADE	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	ADVOGADO	DATA REQ.
1	ALESSANDRO SERAFIM	189.645	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
2	FERNANDO BISPO DE LIMA	179.224	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
3	EDMIR ARMANDO ALFENAS	190.541	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
4	JOÃO CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA	283.441	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
5	ADENILSON CARLOS DO NASCIMENTO	237.778	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
6	LINDOMAR CABRAL NASCIMENTO	97.971	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
7	DENNER WILLIAN SIMÕES	236.049	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
8	AMARILDO RIBEIRO DA SILVA	197.406	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
9	CRISTIANO DA SILVA RAFAEL	170.549	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA	01/07/2022

						JESUS VIEIRA	
10	LUIS CARLOS CORCINO DA SILVA	166.014	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
11	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	134.235	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
12	WESLEY VINICIUS MARQUES DA LUZ	799.398	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
13	RICARDO ROCHA NUNES	211.296	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
14	MARCIO PALMER PEREIRA DOS SANTOS	166.827	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
15	RONALDO DIAS	123.065	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022
16	WILLIAMS SILVA SALES	209.062	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	01/07/2022

Os documentos apresentados evidenciam que a denunciada TATIANA subscreve muitos dos requerimentos, em especial de atendimentos odontológicos.

Ainda, a CROESTE, após questionamento formal (ofício nº 637/2024), informou que todos os sentenciados da relação possuem envolvimento com a facção criminosa (Resolução SAP – 118, de 10/07/2013) (fls. 1176/1178 e 1391/1392).

As investigações também indicaram que a denunciada TATIANA atua no Setor das Reivindicações (ONG), coligada ao denunciado RENAN BORTOLETTO, advogado.

Os indiciados TATIANA e RENAN, desvirtuando-se da atuação jurídica, apresentam pleitos em nome da ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO, utilizada pela organização criminosa, travestidos de denúncias e reivindicações legítimas.

A título exemplificativo, enumere-se algumas das ações ajuizadas pela referida ONG, com a representação jurídica dos denunciados RENAN e TATIANA (iniciais em anexo):

- a)** Processo n. 1002329-05.2024.8.26.0041: pedido de providências para garantia de remição por atividade laborerápicas, em benefício dos custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau, subscrita por Renan Bortoletto (advogado) e Luciene Neves Ferreira (presidente da ONG).
- b)** Processo n. 1000297-32.2021.0041: pedido de providências para reforma estrutural na penitenciária, impedindo a retirada de “ventanas”, que comprometeria a circulação de ar nas celas como medida necessária para o combate a COVID-19, em benefício dos presos custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau, subscrita por Renan Bortoletto.
- c)** Processo n. 1019023-18.2021.0053: ação civil pública para interrupção da reforma estrutural na Penitenciária II de Presidente Venceslau com retirada de “ventanas”,

comprometendo a circulação de ar nas celas, subscrita por Tatiana Roberta Jesus Vieira (advogada) e Luciene Neves Ferreira (presidente da ONG).

d) Processo n. 1019028-40.2021.0053: ação civil pública – obrigação de fazer consistente na vacinação de pessoas privadas de liberdade no Estado de São Paulo, subscrita por Tatiana Roberta Jesus Vieira (advogada) e Luciene Neves Ferreira (presidente da ONG).

e) Processo n. 0016642-90.2021.8.26.0041: pedido de providências, referente a denúncia SEI CNJ n. 06391/2021, realizada pela referida ONG, representada judicialmente pelo denunciado Renan Bortoletto, contra o Diretor da Penitenciária II de Presidente Venceslau, requerendo a implementação de projeto de remição por leitura, garantia de oferta de Ensino Fundamental e Médio dos reeducandos e aplicação do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos.

f) Processo n. 2042229-09.2021.8.26.0000: mandado de segurança coletivo, assinado pelos denunciados Luciene Neves Ferreira, presidente da Ong Pacto Social e Carcerário, e Renan Bortoletto, advogado integrante do Setor dos Gravatas e das Reivindicações. A referida ação judicial visava a cassação da liminar que determinou a suspensão das visitas externas nos presídios no contexto da pandemia de COVID-19.

Tais elementos evidenciam a dedicação de ambos às atividades espúrias da referida ONG, em especial para macular a vigilância estatal aos presos da Penitenciária II de Presidente Venceslau (ocupada por membros do Primeiro Comando da Capital).

A Secretaria de Administração Penitenciária, por meio da direção da Penitenciária II de Presidente Venceslau, detalhou a atuação da ONG e dos denunciados TATIANA e RENAN (fls. 645/646):

Em atenção ao solicitado no Ofício nº. 272/2023 ERDC/jpc referente ao IPE nº 2123959-88.2020.090320, informo que a **ONG Pacto Social & Carcerário** atua em favor do

encarcerados do Sistema Prisional do estado de São Paulo desde 2019. Em referência a esta unidade prisional a ONG Pacto Social & Carcerário protocolou em 04/03/2021 petição no Processo Digital sob o nº 1000297-32.2021.8.26.0041, indagando sobre a reforma da unidade iniciada em 2020 e pedidos pela adoção de providências para implementação de remição de pena pela leitura.

Consta que a ONG Pacto Social & Carcerário é representada pelo advogado Senhor Renan Bortoletto, Defensor que atende 48 presos e já atendeu cerca de 67 sentenciados neste estabelecimento penal desde meados de 2017, dentre eles diversos integrantes da facção criminosa denominada "PCC", tais como WILSON ROBERTO CUBA, mat. 83.702 (Integrantes do PCC são suspeitos de usar 3 contas bancárias para bancar onda de ataques ocorrida em maio de 2006) e ALCEU CEU GOMES NOGUEIRA, mat. 330.707 (NOVO CANGAÇO (TENTATIVA DE ROUBO DO BANCO DO BRASIL EM 2017 - de onde pretendiam subtrair a quantia de R\$ 1.000.000.000,00, COMPARSA DO PRESO MARCELO TADEU CORREA) entre outros, o que supostamente relaciona a ONG com o crime organizado.

Importante salientar que frequentemente, esta unidade prisional atende a pedidos de providências judiciais provocadas pela ONG Pacto Social & Carcerário, que por meio de advogados representantes da instituição questionam as ações e/ou procedimentos adotados na Penitenciária II de Presidente Venceslau.

Dentre as demandas e assuntos suscitados judicialmente pela ONG estão remição de pena (Processo nº 0006266-95.2021.2.00.0000 - CNJ; Processo nº 0016642-90.2021.8.26.0041 - TJSP), reforma desta unidade prisional (Processo nº 1000297-32.2021.8.26.0041 - TJSP e Processo nº 1019023-18.2021.8.26.0053 - TJSP) e vacinação contra COVID-19 (Processo nº 1019028-40.2021.8.26.0053 - TJSP).

Em breve pesquisa, identificamos dois advogados que subscrevem as petições junto ao judiciário em nome da ONG Pacto Social & Carcerário: TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA - OABSP 322.909 e RENAN BORTOLETO - OABSP 314.534. Embora esses profissionais não tenham encaminhado solicitações de atendimentos médicos, odontológicos ou jurídicos em nome da ONG, regularmente representam os interesses de presos ligados à facção criminosa denominada "PCC", cuja relação de presos atendidos por eles segue anexo.

Em complemento as informações requisitadas, encaminho Relatórios contendo o detalhamento da vida carcerária dos sentenciados para análise e possível complementação das informações repassadas anteriormente.

Por fim, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que entender necessários.

As investigações evidenciaram que a ONG PACTO SOCIAL & CARCERÁRIO foi criada e é operada pelo crime organizado, conforme descrito em tópicos anteriores, atuando em nome da facção, por meio da denunciada (advogada a ela vinculada).

Oportuno consignar que em cumprimento de mandado de busca e apreensão (boletim de ocorrência – fls. 1589/1592, relatório – fls. 2120/2123) foram apreendidos um telefone celular, marca Redmi Note 13; um notebook, marca Positivo; dois cadernos com anotações e a quantia de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

O relatório de fls. 1967/1982 revelou o conteúdo dos dois cadernos apreendidos em poder da denunciada Tatiana.

Foram identificadas anotações de nomes/matrículas de presos, números de telefones e cidades, além de apontamentos sobre problemas de saúde e especialidades médicas. Observa-se, ainda, a indicação de datas recentes – 2023/2024 e valores/cálculos. Seguem as imagens comprobatórias:

19-8915-5925 (mau) -
 19-9130 8371 - Pau (Pau)
 19-9226-1626 - (Chaucho)
 (Cartão / Hto / Ausa)

Alex Ap. Alves do Souto mt.
 (643.357)

14/02/2023 / 20/06/22
 03 anos, 05 meses e 08 dias

19/05/2023 - Indicação
 L.C. Colabo

299 - D falta a...
 Conclusão do procedimento
 de apuração falta de
 plenas...

1310 - amicus...
 Depoimento...

03/09 -

João Antônio Marcelino de Costa mt
 P (157 599) 16-982 45-9601 (D. Aldo)
 (amigo)
 16-982 45-15 77 (Cláudia Maria) (amigo) ju

Inaço Henrique Ramos mt 376 528
 Problema no braço // (Dr. Russell) (atual) //

2015 (Jem Duarte) (Otopedista) - Consultas
 muita dor (Otopedista) - (Orientado)
 recente - D. // // //

~~16-982 10 7105 (plano) (amigo) mt //~~

Teogo do Sicho Martins mt 395 988
 Delaudo de pens. (plano) (20/01/2005)

Pol. 16-982 10 7105 (plano) (amigo) mt //
 Ando de Lib. (Laudinho) fez cirurgia -
 no pé na cirurgia (8 pens - p/func) (quite muita)

Colonel Ap. Fátel mt 773 704 -
 Herma (+ banos na mão) Imuabito
 (23 pold) D+ (aquando) (último chat) (reclamo de)

1996 33 01 - 51 - Roull
 Seno Azul I →
 Wesley Arelino Vieira
 Gonalves -
 mt: 887.361-4
 (visita) → p fazer o depósito no pnc //
 → não fez no parte
 Indicação
 Jonan Henrique de Oliveira
 p perna esquerdo - Rubens
 levou tino / (Consulta 1173 819
 bate ortopédica) (Ortopedista)
 sente dor //
 Wilson Ap. Bernardo - 528.364
 20/12/25 -
 p Tubo quebrado - inteiro
 perna esquerda - ferado //
 Coum / glicose //
 do curativo

- Felipe Paulo Duque Maciel -
 590.488 -

- tindaõ do mao atio fiado -
 Unidos //

Alexandre Guilherme Silva Pereira -
 642.882

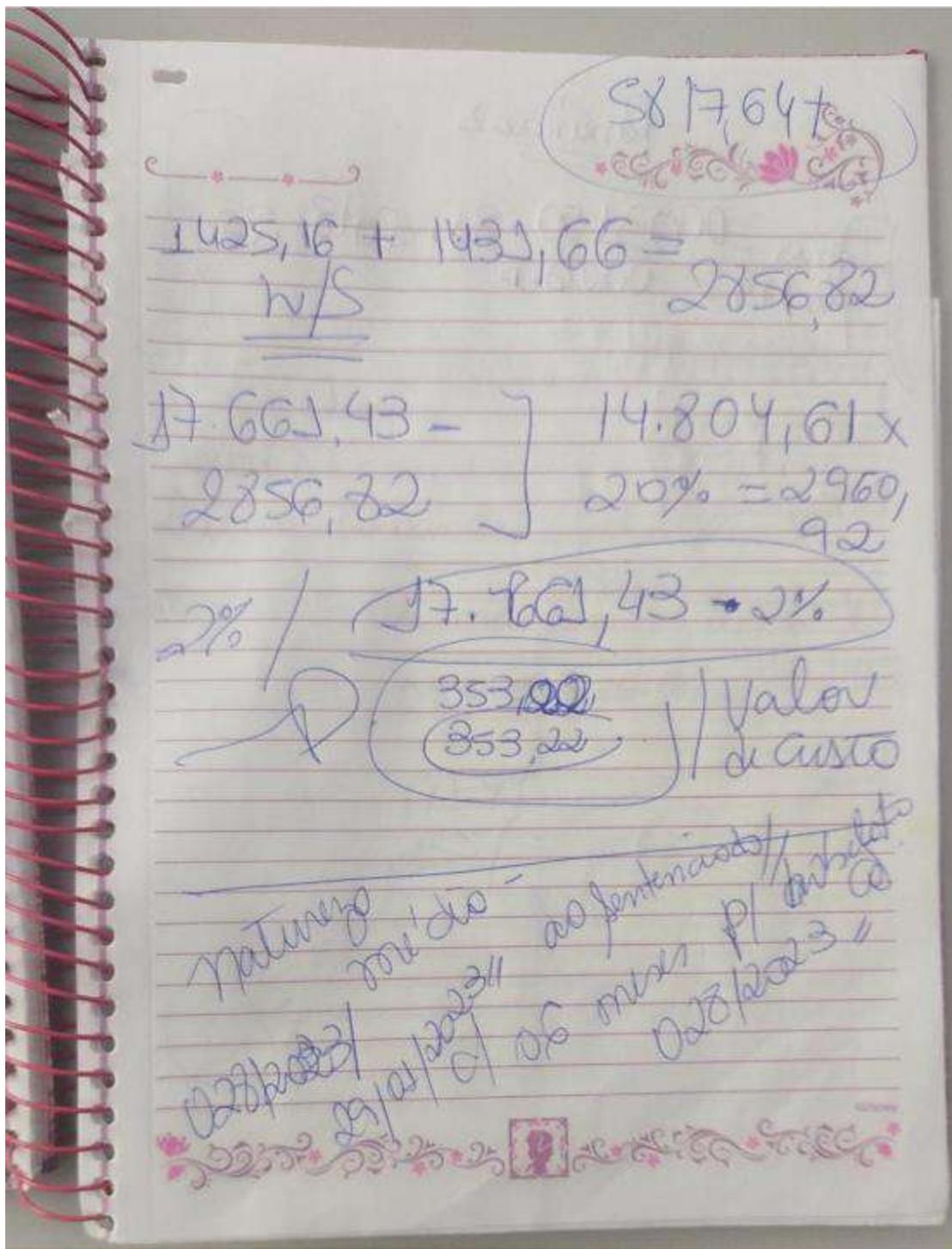
(fez cirurgia (4 meses + 15 dias)
 (se acidentou q longe) Ortopedista
 "Sente dor"

mãe - P 014 - 99770 5578 (Mãe)
 Gustavo Alberto Ferreira Pinto L
 Dto Buho - (03 meses) 1129 395

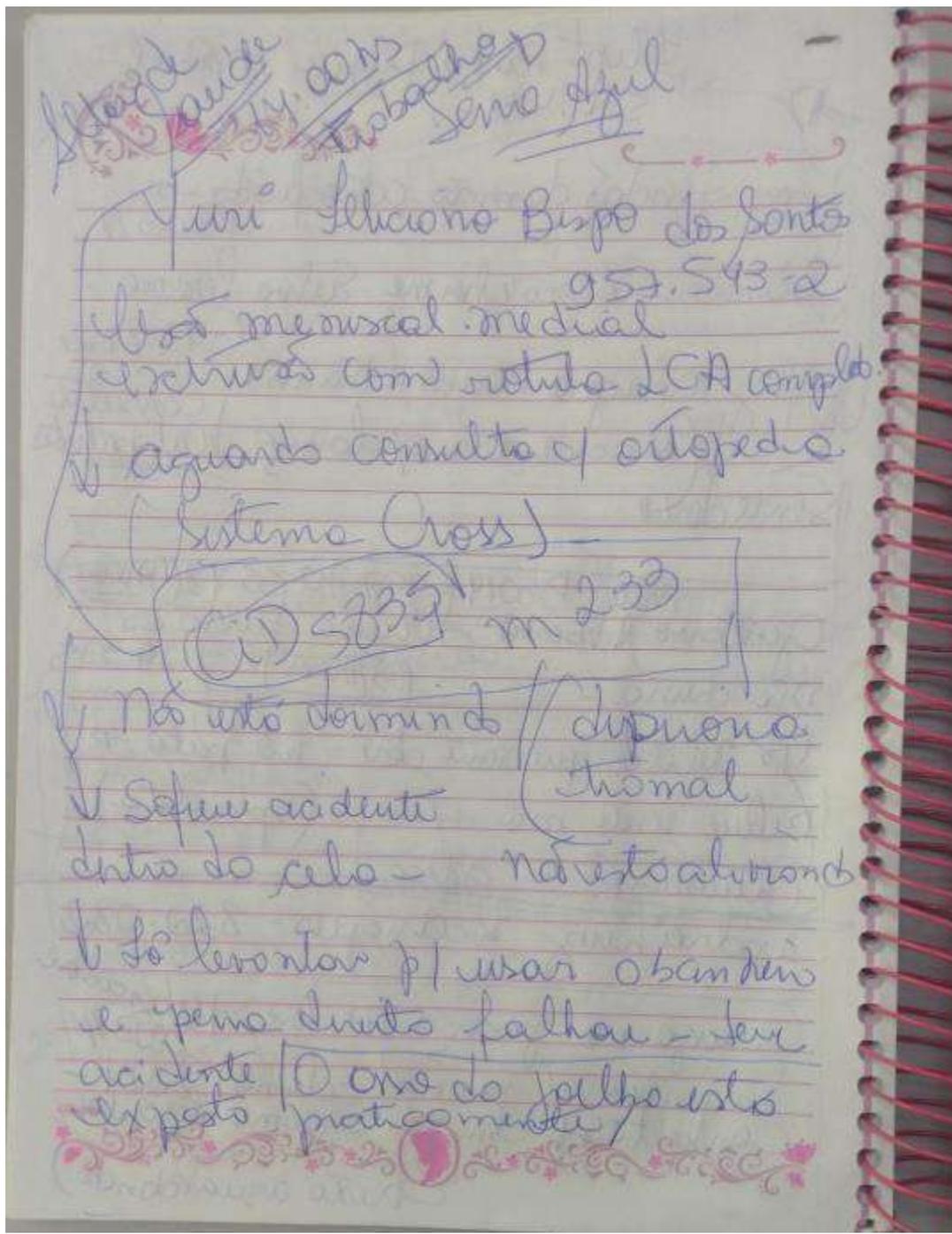
- Filho que sente dor - no peito -
 Debuê sente mal estar - (neurologo)
 (chamada) - alicia

Andrei Luiz Rodrigues - 822.082

Cirurgia no percoço - P tre 40 herculal
 2023 //
 Sequelas - (percoço / coluna) 2024 -
 Consulta - P neuro (exome spicente
 (auto aguardando)



Além disso, consta anotação “Setor de Saúde 14.00hs trabalho”, nome/matricula de preso e problemas de saúde no material apreendido, o que denota a vinculação da denunciada Tatiana com o Primeiro Comando da Capital:



Os manuscritos apreendidos trouxeram elementos que elucidam que a denunciada Tatiana integra o PCC e que atua no “Setor da Saúde”, inclusive em datas recentes. Os escritos contendo matrículas/nomes de presos, patologias, especialidades médicas e valores demonstram tal fato.

Portanto, a denunciada TATIANA integra o Setor dos Gravatas do Primeiro Comando da Capital, direcionando suas atividades para viabilizar o

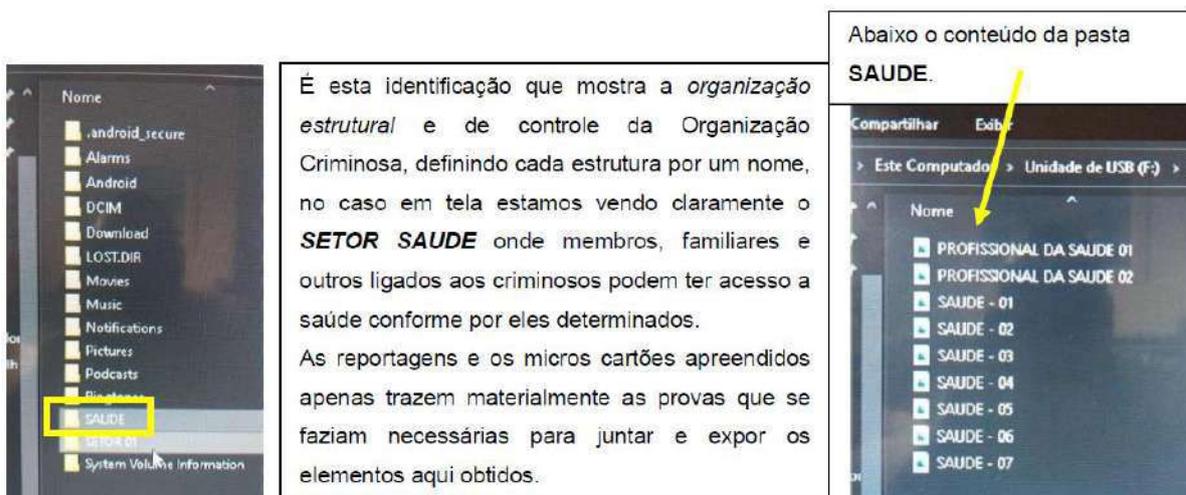
funcionamento da ONG Pacto Social & Carcerário (reivindicações, impetrar petições judiciais, formalizar falsas denúncias e concretizar manifestações públicas) e do Setor da Saúde (contratação de profissionais).

IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS

Segundo consta, no dia 12 de setembro de 2021, por volta das 08h40, na Rodovia SP 270, Km 623, Penitenciária “Maurício Henrique Guimarães Pereira”, na cidade de Presidente Venceslau/SP, foram apreendidos cartões de memória em poder da denunciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS, quando ela pretendia visitar seu companheiro, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, na Penitenciária II de Presidente Venceslau (conduta acima individualizada, boletim de ocorrência – fls. 04/06).

A investigação prosseguiu e o conteúdo dos itens apreendidos revelou material relacionado ao crime organizado, em especial aos Setores dos Gravatas e Saúde (rol de médicos, dentistas e advogados; organização de uma espécie de “plano de saúde” aos integrantes da facção, sobretudo aqueles que ocupam posições de destaque).

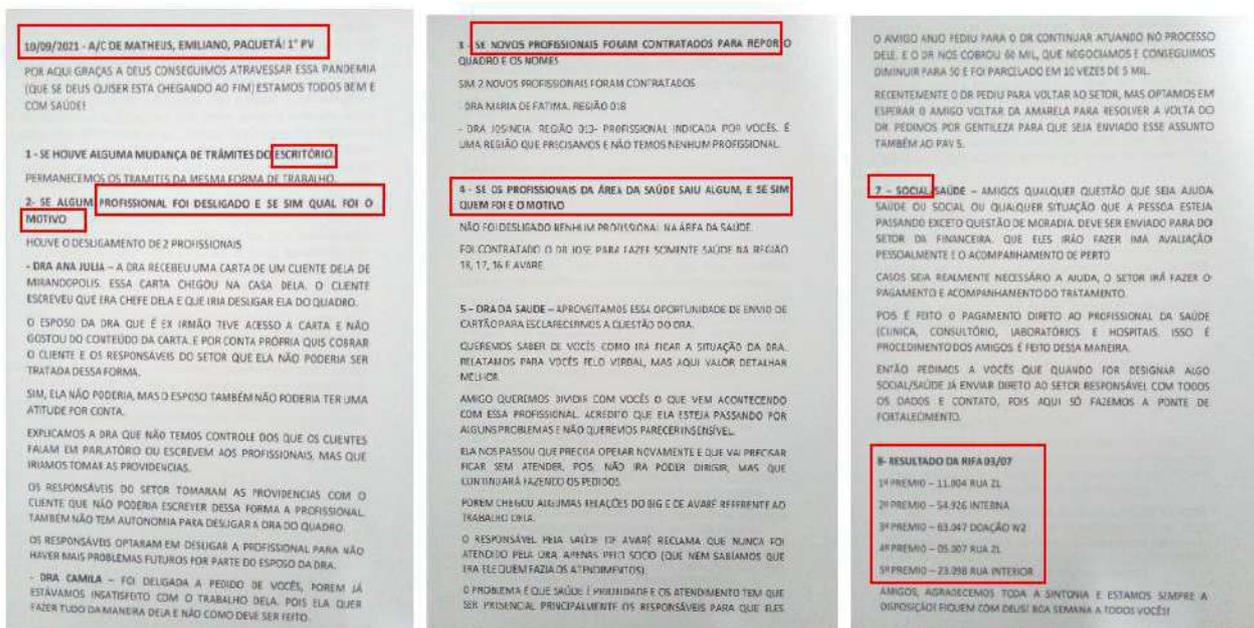
Oportuno registrar que a análise dos micro cartões apreendidos com a denunciada KETHELEEN indicou que o Setor Saúde foi identificado nas pastas arquivos como “SAUDE”, conforme verifica-se abaixo.



Além disso, o primeiro arquivo PDF da pasta “SETOR 01” mostra linguajar afeto ao Primeiro Comando da Capital (“salves”, “caixa”, “RF”, “cebola”, “JET e/ou JETE”, “irmãos”, “loja”, “Gravatas”, “Sintonia”, “Disciplina”).

Os arquivos com a denominação “ADM 01, ADM 02, ADM 03 e ADM 04” evidenciam a dinâmica do Setor dos Gravatas.

Há definição do local de trabalho de membro da organização criminosa (“escritório”), resposta sobre “desligamento” de profissionais (motivo) e se novos profissionais foram contratados. Ainda, menciona o “Setor da Saúde”, questiona a contratação e desligamento dos profissionais da área da saúde e cita o enfoque social da organização criminosa (função de apoiar os familiares dos sentenciados). Segue a imagem comprobatória (fl. 27):



É digno de nota que o Setor dos Gravatas não se dedica a atividades jurídicas e, na presente investigação, gerencia o Setor da Saúde, cooptando médicos e dentistas para prestarem atendimentos particulares aos integrantes da organização criminosa, em regra, custodiados na Penitenciária II de Presidente Venceslau e Centro de Readaptação Penitenciária de Presidente Bernardes (unidade em que vigora o Regime Disciplinar Diferenciado).

O pagamento dos profissionais é feito pelo Setor da Financeira por meio de transferências bancárias originárias de contas de terceiros ou realizadas pelos advogados (Setor dos Gravatas) (no arquivo acima, item 7, se observa menção ao “Setor da Financeira”).

A investigação também evidenciou a atuação da ONG PACTO SOCIAL E CARCERÁRIO, dedicada à prestação de informações/contas, propagação de pleitos oriundos da cúpula da facção e manifestações, em prol da organização criminosa Primeiro Comando da Capital, com finalidade de desestabilizar o sistema de justiça criminal.

A mencionada ONG atua executando as ações do Setor das Reivindicações (promover ações judiciais, manifestações e denúncias infundadas para desestabilizar o sistema de justiça criminal e colocar a opinião pública contra o poder estatal), por meio do Setor dos Gravatas.

Oportuno registrar que é típico do Primeiro Comando da Capital dissociar os advogados da atuação lícita, o que se verificou no caso. O Setor dos Gravatas, nos moldes do apurado quando da Operação Ethos, viabiliza tratamentos de saúde aos integrantes da organização criminosa e intermedia o custeio das despesas (distribuição de valores por meio do Setor Financeiro).

Nesse contexto, a denunciada IRIA, advogada, foi citada nos arquivos armazenados em um dos cartões de memória apreendidos com a indiciada KETHELEEN CAMILA SOUSA LEMOS.

A análise do material apreendido (arquivos: “DRA QUADRO 01” e “DRA QUADRO 02” (enumeração dos profissionais com seus nomes e a identificação paralela, que serve para nominá-los nas planilhas de pagamentos, além de classificação por região - DDD) indicou o codinome da denunciada – CECILIA (SAUDE) - na relação de advogados vinculados ao Primeiro Comando da Capital e que ela estava atrelada ao Setor da Saúde da região 018. Segue a imagem ilustrativa (fl. 29):

<p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 011</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ANA CRISTINA - GINA 2 - SILVANA - EDITH 3 - ADRIANA - CHARLENE 4 - FERNANDA - DIANE 5 - CARLUSA - ADELINE 6 - MARIA LUCIA - EMILIA 7 - ALEXANDRE - OTTO <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 012</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - CAROLAINE - CIOV <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 013</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - JOSENEIR - SARA <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 014</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - AMANDA - CATHERINE 2 - BRUNO - EROS 3 - ANESISO - DONATELLO 4 - NATHALIA - DANIELLE <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 016</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ADRIANO - RAONI 2 - TATIANA - DOLORES (SAUDE) 3 - RENAN - CALIXTO 	<p>Nos dois arquivos PDF que estão no micro cartão SD fica evidente a identificação principal dos advogados a serviço da Organização Criminosa, logo após o hífen encontramos a alcunha ou “codinome” dados pelos criminosos para dificultar sua identificação.</p> <p><u>1 – ANA CRISTINA(nome correto) – GINA (alcunha e/ou codinome)</u></p>	<p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 017</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - ELIMARA – CHRIS 2 - RODRIGO – ALEF 3 - LUIZ – TALYSON <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 018</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - RICARDO – SAED 2 - RAFAEL - GLÓRIA 3 - ANA JULIA - GILDA 4 - MARIA DE FÁTIMA – VIVIANE 5 - ERIKA – FLORINE 6 - IRIA – CECILIA (SAUDE) 7 - JOSE – GUTO (SAUDE) <p>PROFISSIONAIS DA REGIÃO 019</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - EDGAR - EFRAIM 2 - IALAN - LUCAS
--	---	--

Oportuno especificar que os profissionais de saúde ouvidos durante a investigação indicaram que mantiveram contato com a denunciada (agendamento de atendimentos e pagamentos – encaminhamento de comprovante de depósito por IRIA).

Aliás, a Coordenadoria das Unidades Prisionais da Região Oeste-CROESTE, em resposta ao ofício nº 710/2023-CPJ, forneceu informações dos atendimentos médicos e odontológicos realizados pelos profissionais apontados na prestação de contas da organização criminosa (encontrada nas mídias apreendidas). Os dados obtidos foram organizados em uma tabela com o nome dos sentenciados, profissionais de saúde que os atenderam e o nome da denunciada (solicitação de atendimentos), que atuava no Setor dos Gravatas e da Saúde (fls. 727/969):

17	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA	127.933	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	27/03/2022
18	LUIZ CARLOS SOARES ALMEIDA	160.389	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	27/03/2022
19	VILSON NUNES DA COSTA	155.402	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	25/01/2022
20	VILSON NUNES DA COSTA	155.402	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	03/07/2023
21	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA	127.933	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	03/07/2023

22	CLEBER MARCELINO DIAS DOS SANTOS	454.171	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	03/07/2023
23	CLEBER MARCELINO DIAS DOS SANTOS	454.171	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	30/07/2022
24	ALEX MARQUES SANTOS	195.652	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	04/11/2021
25	ALEXANDRE PIRES TEIXEIRA	162.538	PII P. VENCESLAU	ALEXANDRE LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	20/01/2021
26	IVAN RODRIGUES DA SILVA	121.358	PII P. VENCESLAU	LEANDRO G. RODRIGUES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	14/01/2021
27	DANIEL ANDRADE MOREIRA	1449957	PII P. VENCESLAU	ANA CAROLINA GONÇALVES DE PAIVA	DERMATOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	19/01/2021
28	CLAUDENOR HENRIQUE MARINHO	134.741	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
29	KLEBER BOLELI DA SILVA	152.580	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/03/2021
30	MARCOS SILVA	123.995	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	02/03/2021
31	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA	127.933	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	27/03/2022
32	LUIZ CARLOS SOARES ALMEIDA	160.389	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	27/03/2022
33	VILSON NUNES DA COSTA	155.402	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	25/01/2022
34	VILSON NUNES DA COSTA	155.402	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	03/07/2023

35	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA	127.933	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	03/07/2023
36	CLEBER MARCELINO DIAS DOS SANTOS	454.171	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	03/07/2023
37	CLEBER MARCELINO DIAS DOS SANTOS	454.171	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	30/07/2022
38	ALEX MARQUES SANTOS	195.652	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	04/11/2021
39	ALEXANDRE PIRES TEIXEIRA	162.538	PII P. VENCESLAU	ALEX LUIZ GONÇALVES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	20/01/2021
40	IVAN RODRIGUES DA SILVA	121.358	PII P. VENCESLAU	LEANDRO G. RODRIGUES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	14/01/2021
41	DANIEL ANDRADE MOREIRA	1449957	PII P. VENCESLAU	ANA CAROLINA GONÇALVES DE PAIVA	DERMATOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	19/01/2021
42	CLAUDENOR HENRIQUE MARINHO	134.741	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
43	KLEBER BOLELI DA SILVA	152.580	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/03/2021

44	MARCOS SILVA	123.995	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	02/03/2021
45	OSMAR GIGLIALE PENA	90.005	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	27/08/2021
46	WILLIAM ALI SROUR	481.435	PII P. VENCESLAU	EDGAR MOHR FUNES	CARDIOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	20/01/2021
47	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021

48	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	JOSÉ RONALDO ZAMBOM	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
49	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	EROS PUBLICO SOARES NOGUEIRA	ORTOPEDISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
50	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	ELISAMA DE SOUZA SANTOS	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
51	ADENILSON CARLOS DO NASCIMENTO	237.778	PII P. VENCESLAU	ELISAMA DE SOUZA SANTOS	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	10/01/2023
52	RICARDO ROCHA NUNES	211.296	PII P. VENCESLAU	ELISAMA DE SOUZA SANTOS	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	10/01/2023
53	LEANDRO SOUZA QUEIROZ	332.314	PII P. VENCESLAU	ELISAMA DE SOUZA SANTOS	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	26/01/2022
54	ALEXANDRE PIRES TEIXEIRA	162.538	PII P. VENCESLAU	ELISAMA DE SOUZA SANTOS	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	26/01/2021
55	MARCOS NEVES DOS SANTOS	155.272-8	PII P. VENCESLAU	José Ronaldo Zambom	UROLOGISTA	NATALIA PEDROSO DE OLIVEIRA	03/12/2020
56	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
57	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	JOSÉ RONALDO ZAMBOM	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
58	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	EROS PUBLICO SOARES NOGUEIRA	ORTOPEDISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
59	ROBSON MILITÃO LEITE	104.304	PII P. VENCESLAU	ELISAMA DE SOUZA SANTOS	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
60	WESLEY BELIZARIO DA SILVA	350892	PII P. VENCESLAU	JOSÉ RONALDO ZAMBOM	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	02/02/2021

61	RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	136.164	PII P. VENCESLAU	JOSÉ RONALDO ZAMBOM	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	19/01/2021
62	NEILTON RODRIGUES DA SILVA	142.673	PII P. VENCESLAU	LEANDRO G. RODRIGUES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	21/06/2021
63	ANDERSON BUER BENEDITO	166.862	PII P. VENCESLAU	LEANDRO G. RODRIGUES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	26/08/2021
64	OGILSON CARVALHO DA SILVA JUNIOR	187003	PII P. VENCESLAU	LEANDRO G. RODRIGUES	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	21/06/2021
65	ALEX MARQUES SANTOS	195652	PII P. VENCESLAU	LEANDRO G. RODRIGUES	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	26/08/2021
66	RONNY FARIA SILVA	150821	PII P. VENCESLAU	LUIZ EURIBEL PRESTES CARNEIRO	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
67	MARLON JOSÉ DE SOUZA ROSA	877771	PII P. VENCESLAU	LUIZ EURIBEL PRESTES CARNEIRO	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	23/02/2021
68	FÁBIO ROGÉRIO PEREIRA	362225	PII P. VENCESLAU	LUIZ EURIBEL PRESTES CARNEIRO	UROLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	09/06/2020
69	FLÁVIO MARCELO SOARES	263471	PII P. VENCESLAU	FAGNER OLIVEIRA RIBEIRO	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	21/01/2021
70	EZEQUIEL JOSÉ SOARES	983153	PII P. VENCESLAU	FÁTIMA SUELI GONCALVES DE PAIVA	CIRURGIÃO GERAL	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	23/02/2021
71	MARCOS SILVA	123995	PII P. VENCESLAU	Pérsio Alonso Pacheco Jr	CLINICA GERAL	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	02/03/2021
72	MARCOS ANTONIO ROQUE	108518	PII P. VENCESLAU	EROS PUBLICO SOARES NOGUEIRA	ORTOPEDISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
73	JOSÉ EDSON DA SILVA	233857	PII P. VENCESLAU	EROS PUBLICO SOARES NOGUEIRA	ORTOPEDISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021

74	LEANDRO SILVA BRASILEIRO	301924	PII P. VENCESLAU	ALEXANDRE DE ANDRADE MIRANDA	ODONTOLOGISTA	TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA	14/02/2023
75	CLAUDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA	211185	PII P. VENCESLAU	FAGNER OLIVEIRA RIBEIRO	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	21/01/2021
76	RONALDO NÉIAS CARVALHO FILHO	221190	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
77	MARCOS PAULO FERREIRA LUSTOSA	199098	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	02/03/2021
78	LUIZ FERNANDO BARON VERSALLI	95812	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/02/2021
79	RICARDO BERNAL ANTONIAZZI	74158	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/03/2021
80	LEONARDO VINCI ALVES DE LIMA	121014	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	23/11/2022
81	FAGNER CORREIA SILVA MENDES	260579	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	12/02/2021
82	ALEX MARQUES SANTOS	195652	PII P. VENCESLAU	PABLO SARTORI BOSCO	OFTALMOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	20/02/2023
83	VILSON NUNES DA COSTA	155.402	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	15/08/2023
84	GILBERTO DE SOUZA BARBOSA	127.933	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	15/08/2023
85	CLEBER MARCELINO DIAS DOS SANTOS	454.171	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	15/08/2023
86	RAIMUNDO MONTEIRO DO NASCIMENTO	136164	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	19/07/2023

87	RENATO DANTAS DA COSTA	117522	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	16/03/2022
88	JOESMAK SILVA DE ARAÚJO	153394	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	30/06/2023
89	MIGUEL FARIAS DE FREITAS	315052	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	26/07/2023
90	MARCOS PAULO FERREIRA LUSTOSA	199098	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	02/03/2021
91	MAICON PAULINO MORETTI	290555	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	25/03/2022
92	EVERTON ANTONIO	248892	PII P. VENCESLAU	THAIS FERNANDA CAÇÃO DA CRUZ	ODONTOLOGISTA	IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS	05/03/2021

Os documentos apresentados evidenciam que a denunciada IRIA subscreve a maioria dos requerimentos de atendimentos médicos e odontológicos.

Ainda, a CROESTE, após questionamento formal (ofício nº 637/2024), informou que todos os sentenciados da relação possuem envolvimento com a facção criminosa (Resolução SAP – 118, de 10/07/2013) (fls. 1176/1178 e 1391/1392).

Oportuno consignar que em cumprimento de mandado de busca e apreensão (auto de busca domiciliar – fls. 1554/1561, auto de exibição e apreensão – fls. 1571/1580 e boletim de ocorrência - 1562/1566) foram apreendidos um notebook, marca Dell; um pen drive e um aparelho celular, marca Samsung, os quais terão seus conteúdos analisados.

Portanto, a denunciada IRIA integra o Setor dos Gravatas do Primeiro Comando da Capital, direcionando suas atividades para viabilizar o funcionamento do Setor da Saúde (contratação de profissionais).

VI – DA CAPITULAÇÃO LEGAL

Ante o exposto, o Ministério Público denuncia **KETHELEEN CAMILA SOUZA LEMOS, RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA**, vulgo “Capoeira”, **LUCIENE NEVES FERREIRA, GERALDO SALES DA COSTA, ERIC DE SOUZA SANTOS, AGATHA APARECIDA AZEVEDO SILVA, LUIS ALBERTO DOS SANTOS AGUIAR JUNIOR, MICHAEL DOUGLAS ANJOS COELHO DE OLIVEIRA, LUAN VITOR SIQUEIRA DE JESUS, RENAN BORTOLETTO, TATIANA ROBERTA JESUS VIEIRA e IRIA RUBSLAINE GOMES DE CAMPOS** como incurso nos artigos 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/13, e requer, uma vez R. e A. esta, seja instaurado o competente processo penal, determinando-se a citação e intimação dos acusados a oferecer defesa escrita, prosseguindo-se nos termos dos artigos 394 e seguintes do Código Processo Penal (rito ordinário), c.c. o art. 22 da Lei nº 12.850/2013, designando-se data para interrogatório, bem como para oitiva das testemunhas abaixo arroladas, prosseguindo-se até a final condenação, tudo nos termos e sob as penas da lei.

VII – ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1 – Edmar Rogério Dias Caparroz (delegado de polícia)
- 2 – Aroldo Xavier Beserra (policial civil subscritor do relatório de fls. 09/63)
- 3 – Helmuth Hans R. Junior (policial civil subscritor do relatório de fls. 86/176)
- 4 – Jefferson Pateneze Cunha (policial civil subscritor do relatório de fls. 315/348)
- 5 – Marcio Braun (agente penitenciário – fls. 284)
- 6 – Robson Pereira da Silva (agente penitenciário – fls. 284)
- 7 – Malvino André Alves Fahl (diretor técnico III da PII de Presidente Venceslau – fl. 283)
- 8 – Alan Edson Jardim (agente penitenciário – fls. 1148)
- 9 – Anderson Carlos Rodrigues (agente penitenciário – fls. 1149)
- 10 – Roberto Medina (coordenador da CROESTE – fls. 1176/1177)
- 11 – Alex Luiz Gonçalves (fls. 989/990)
- 12 – Elisama de Souza Santos (fls. 993/994)

- 13 – Luiz Euribel Prestes Carneiro (fls. 995/996)
- 14 – Sinval Rocha Soares Nogueira (fls. 997/998)
- 15 – Ana Carolina Gonçalves de Paiva (fls. 999/1000)
- 16 – Daniel Fujinohara Von Ah (fls. 1001/1002)
- 17 – Leandro Gomes Rodrigues (fls. 1005/1006)
- 18 – Edna Maria do Amaral (fls. 1030/1031)
- 19 – Francicler Malta da Silva (fls. 2098/2100)

Presidente Prudente, 27 de janeiro de 2025.

LINCOLN GAKIYA

Promotor de Justiça

GAECO – Núcleo de Presidente Prudente